



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.310

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Majôr PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Fúrman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Educação e Trabalho e Promoção Social

CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Educação

EDITAL DE CITAÇÃO
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Unidade Policial da Marambaia

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

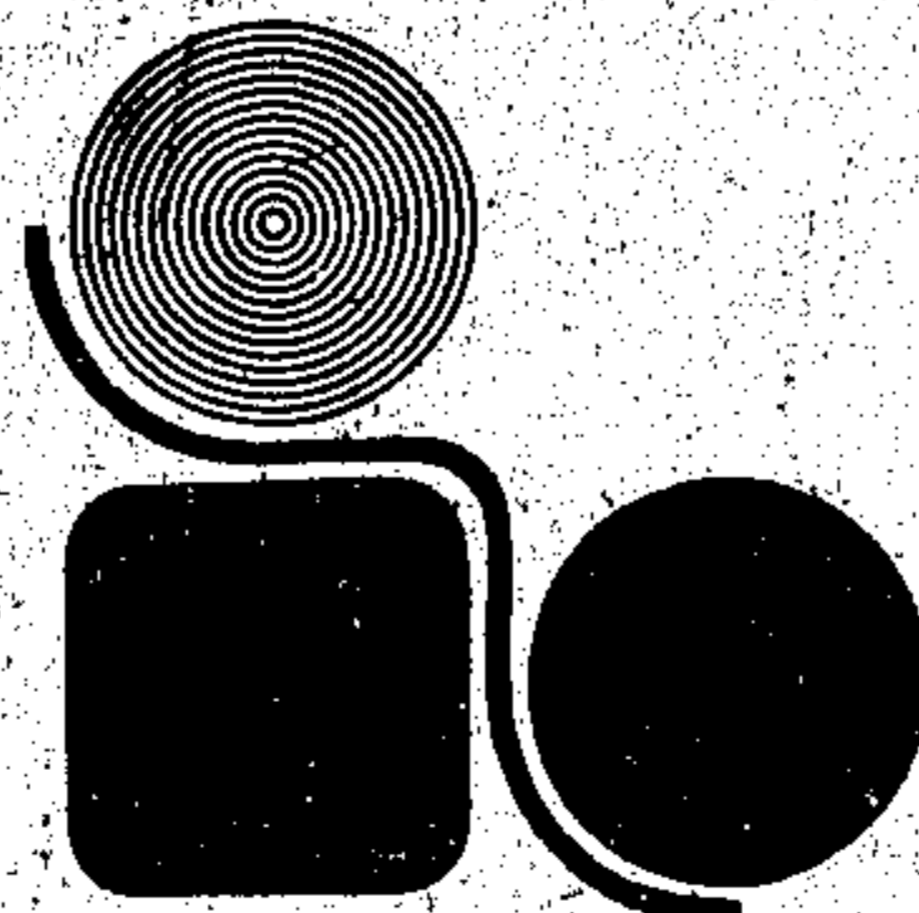
EXTRATO DE CONVÊNIO
Da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

EDITAIS DE TOMADAS DE PREÇO - AVISO
Da Universidade Federal do Pará

EXTRATO CONTRATUAL E AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará

EDITAL
Da Justiça Federal

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO CAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº199/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909, de 21.11.74 a servidora WALKIRIA SANTOS TAVARES, chefe do Núcleo de Apoio Psico Social, no valor total de Cz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$80.000,00 (Oitenta mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados) para as despesas nos meses de setembro e outubro/88 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº200/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, chefe do Serviço Regional de Administração-5ª. Região Fiscal, no valor total de Cz\$6.230.600,00 (Seis milhões, duzentos e trinta mil e seiscentos cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3120-Material de Consumo Cz\$4.580.600,00 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta mil seiscentos cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzados) para as despesas nos meses de setembro e outubro/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº210/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909, de 21.11.74 a servidora IRENE DA SILVA MARANHÃO, Agente Tributário-GEP-TAF, no valor total de Cz\$6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos, para as despesas nos meses de setembro e outubro/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA, Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 14472, Reg. nº 30862, Dia 15/09/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 304/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Micrográficos, para a SEDUC. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-0FR/00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 800060, DE 31.08.88. VALOR: Cz\$ 5.194.098,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E OITO CRUZADOS). PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988. DATA: 31 de agosto de 1988. ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, THEREZINHA DE MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado. VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 305/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Associação dos Moradores de Palestina. OBJETO: Conclusão do Armazém Comunitário, no Município de São João do Araguaia. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 800325, DE 31.08.88. VALOR: Cz\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS). PRAZO: até 31 de dezembro de 1988. DATA: 31 de agosto de 1988. ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, AULIO GELIUS ALVES DE AZEVEDO MAIA, Presidente e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado. VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 306/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Associação dos Produtores Rurais da Ilha de Caratateua-Outeiro-Pa. OBJETO: Construção da Sede da Associação dos Produtores Rurais da Ilha de Caratateua-Outeiro-Pa. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais-IFE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 800329, DE 31.08.88. VALOR: Cz\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZADOS). PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988. DATA: 31 de agosto de 1988. ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, OSMARINA DE SOUZA SANTOS, Presidente da Associação dos Produtores Rurais da Ilha de Caratateua e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado. VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 308/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Portel - Prefeitura Municipal. OBJETO: Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social, no Município de Portel. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-0FR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 800331, DE 02.09.88. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988. DATA: 01 de setembro de 1988. ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 255/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Portel. OBJETO: Acréscimo do valor total do convênio supracitado. VALOR SUPLEMENTADO: Cz\$ 300.000,00 (TRZENTOS MIL CRUZADOS). CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 800328, DE 31.08.88. DATA: Até 31 de agosto de 1988. SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado. VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 146/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santarém. OBJETO: Acréscimo do valor total do convênio supracitado. VALOR SUPLEMENTADO: Cz\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZADOS). CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: - Cz\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZADOS), 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. - Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-10583231.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nºs: 800326, DE 31.08.88 e 800327, DE 31.08.88. DATA: Até 31 de agosto de 1988. SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 125/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem. OBJETO: Acréscimo do valor total do convênio supracitado. VALOR SUPLEMENTADO: Cz\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZADOS). CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.112 - Programação a Cargo de Empréstimo Externo; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 800322, DE 30.08.88. DATA: Até 30 de agosto de 1988. SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício, ADELERME MAUES CAVALCANTE, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado. VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 044/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Xinguara. OBJETO: Acréscimo do valor total do convênio supracitado. VALOR SUPLEMENTADO: Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS). CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 800324, DE 30.08.88. DATA: Até 30 de agosto de 1988. SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício, ITAMAR RODRIGUES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado. VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete- SEPLAN.

ERRATA:

Termo Aditivo ao Convênio FUNDEPARÁ nº 275/88, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.301, de 31 de agosto de 1988.

OBJETO: ONDE SE LÊ: Alterar o Plano de Aplicação que passa a ter a seguinte redação.

LEIA-SE: Alterar a Cláusula Primeira que passa a ter a seguinte redação. (Ext. nº 14471, Reg. nº 30860, Dia 15/09/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONVENIO Nº 18/88 - DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC / COLÉGIO LÍDER. OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, a alunos financeiramente carentes que tiverem sido regularmente beneficiados no ano de 1988.

VALOR: Cz\$ 411.750,00 (quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta cruzados).

RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTENCIA A EDUCANDO. Unidade: 16.01 - SEDUC. Função: 08 - Educ. e Cultura. Programa: 47 - Assistência ao Educando. Sub-Programa: 235 - Bolsas de Estudo. Atividade: 2057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento: 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conf. Emp. 800357. VIGENCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88. DATA DA ASSINATURA: 05/07/88. ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, p/ Sra. Secretária de Est. de Educação Therezinha M. Gueiros. Pelo COLÉGIO LÍDER - Maria Luiza Wanderley Borges, Diretora. TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva, Alice Dias de Sena.

CONVENIO Nº 22/88 - DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC / CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA RURÓPOLIS. OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, a alunos financeiramente carentes que tiverem sido regularmente beneficiados no ano de 1988. VALOR: Cz\$ 84.375,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco cruzados). RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTENCIA A EDUCANDO. Unidade: 16.01 - SEDUC. Função: 08 - Educ. e Cultura. Programa: 47 - Assistência ao Educando. Sub-Programa: 235 - Bolsas de Estudo. Atividade: 2057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento: 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conforme Emp. nº 800357. VIGENCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88. DATA DA ASSINATURA: 01/07/88. ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação. Pelo CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA RURÓPOLIS - Misael Antonio Gomes, Responsável. TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena, Ana Cristina Silva.

CONVENIO Nº 23/88 - DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC / COLÉGIO INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA. OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, a alunos financeiramente carentes que tiverem sido regularmente beneficiados no ano de 1988. VALOR: Cz\$ 77.625,00 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco cruzados). RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTENCIA A EDUCANDO. Unidade: 16.01 - SEDUC. Função: 08 - Educ. e Cultura. Programa: 47 - Assistência ao Educando. Sub-Programa: 235 - Bolsas de Estudo. Atividade: 2057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento: 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conforme Emp. nº 800357.

Continuação do CONV. Nº 23/88-DIASE/DEN/SEDUC

VIGENCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88. DATA DA ASSINATURA: 12/07/88. ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, p/ a Sra. Secretária de Est. de Educação Therezinha M. Gueiros. Pelo COLÉGIO INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA - Maria Madalena Ribeiro Galeno, Diretora. TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena, Ana Cristina Silva.

CONVENIO Nº 26/88 - DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC / COLÉGIO "JOSÉ DE ANCHIETA". OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, a alunos financeiramente carentes que tiverem sido regularmente beneficiados no ano de 1988. VALOR: Cz\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil cruzados). RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTENCIA A EDUCANDO. Unidade: 16.01 - SEDUC. Função: 08 - Educ. e Cultura. Programa: 47 - Assistência ao Educando. Sub-Programa: 235 - Bolsas de Estudo. Atividade: 2057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento: 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conf. Emp. de nº 800357. VIGENCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88. DATA DA ASSINATURA: 18/07/88. ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, p/ a Sra. Secretária de Est. de Educação Therezinha M. Gueiros. Pelo COLÉGIO "JOSÉ DE ANCHIETA" - Meryam Shimm Benassuly Filho, pelo Sr. Isaac David Nahom, Diretor.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva, Alice Dias de Sena.

CONVENIO Nº 27/88 - DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC / COLÉGIO "PAULINO DE BRITO". OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, a alunos financeiramente carentes que tiverem sido regularmente beneficiados no ano de 1988. VALOR: Cz\$ 77.625,00 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco cruzados). RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTENCIA A EDUCANDO. Unidade: 16.01 - SEDUC. Função: 08 - Educ. e Cultura. Programa: 47 - Assistência ao Educando. Sub-Programa: 235 - Bolsas de Estudo. Atividade: 2057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento: 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conf. Emp. de nº 800357. VIGENCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88. DATA DA ASSINATURA: 13/07/88. ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, p/ a Sra. Secretária de Est. de Educação Therezinha M. Gueiros. Pelo COLÉGIO "PAULINO DE BRITO" - David Salomão Mufarrej, Diretor.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva, Alice Dias de Sena.

CONVENIO Nº 37/88 - DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC / ESCOLA DE 1º GRAU "NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO". OBJETO: Atender o excedente escolar de 1ª a 8ª séries do 1º grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino. VALOR: Cz\$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos cruzados).



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração..... 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Table with 2 columns: Category (e.g., Na CAPITAL, Trimestral) and Price (e.g., Cz\$: 3.270,00)

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 19 Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conf. Emp. de nº 820062.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/88.
ASSINANTES: Maria de Nazaré Bessa de Castro, pela Sra. Se - Pela SEDUC - Secretária de Est. de Educação Therezinha M. Gueiros.
TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva, Alice Dias de Sena.

CONVENIO Nº 49/88 - DIASE/SEDUC
PARTES: SEDUC / COLÉGIO "JOSÉ DE ANCHIETA"
OBJETO: Atender o excedente escolar de 1ª a 8ª séries do 19 grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.
VALOR: Cz\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos cruzados).
RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 19 Grau. 188 - Ensino Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conf. Emp. de nº 820062.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/88.
ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, pela Sra. Secretária de Est. de Educação Therezinha M. Gueiros.
TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva, Alice Dias de Sena.

CONVENIO Nº 51/88 - DIASE/SEDUC
PARTES: SEDUC / ESCOLA DE 19 GRAU "SÃO MIGUEL" - MONTE DOURADO/FEJARI.
OBJETO: Atender o excedente escolar de 1ª a 8ª séries do 19 grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.
VALOR: Cz\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzados).
RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 19 Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conf. Emp. de nº 820062.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/88.
ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, pela Sra. Secretária de Est. de Educação Therezinha M. Gueiros.
TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva, Alice Dias de Sena.

CONVENIO Nº 51/88 - DIASE/SEDUC
PARTES: SEDUC / ESCOLA DE 19 GRAU "SÃO MIGUEL" - MONTE DOURADO/FEJARI.
OBJETO: Atender o excedente escolar de 1ª a 8ª séries do 19 grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.
VALOR: Cz\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzados).
RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 19 Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conf. Emp. de nº 820062.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/88.
ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, pela Sra. Secretária de Est. de Educação Therezinha M. Gueiros.
TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva, Alice Dias de Sena.

CONVENIO Nº 07/88 - DIASE/DEN/SEDUC
PARTES: SEDUC / INSTITUTO DOM BOSCO.
OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, a alunos financeiramente carentes que tiveram sido regularmente beneficiados no ano de 1988.
VALOR: Cz\$ 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco cruzados).
RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTÊNCIA A EDUCANDO. Unidade: 16.01 - SEDUC. Função: 08 - Educ. e Cultura. Programa: 47 - Assistência ao Educando. Sub-Programa: 235 - Bolsas de Estudo. Atividade: 2057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento: 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conf. Emp. de nº 800357.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/88.
ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, pela Sra. Secretária de Estado de Educação Therezinha M. Gueiros.
TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena, Ana Cristina Silva.

CONVENIO Nº 09/88 - DIASE/DEN/SEDUC
PARTES: SEDUC / ESCOLA D. MÁRIO DE MIRANDA VILLAS BOAS.
OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, a alunos financeiramente carentes que tiveram sido regularmente beneficiados no ano de 1988.
VALOR: Cz\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzados).
RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTÊNCIA A EDUCANDO. Unidade: 16.01 - SEDUC. Função: 08 - Educ. e Cultura. Programa: 47 - Assistência ao Educando. Sub-Programa: 235 - Bolsas de Estudo. Atividade: 2057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento: 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conf. Emp. de nº 800357.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/88.
ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, pela Sra. Secretária de Est. de Educação Therezinha M. Gueiros.
TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva, Alice Dias de Sena.

CONVENIO Nº 23/88 - DIASE/SEDUC
PARTES: SEDUC / INSTITUTO "DOM BOSCO".
OBJETO: Atender o excedente escolar de 1ª a 8ª séries do 19 grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.
VALOR: Cz\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos cruzados).
RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 19 Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conf. Emp. de nº 820062.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/88.
ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, pela Sra. Secretária de Est. de Educação Therezinha M. Gueiros.
TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena, Ana Cristina Silva.

CONVENIO Nº 31/88 - DIASE/SEDUC
PARTES: SEDUC / EXTERNATO SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS- SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
OBJETO: Atender o excedente escolar de 1ª a 8ª séries do 19 grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.
VALOR: Cz\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzados).
RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 19 Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conf. Emp. de nº 820062.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/88.
ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.
TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva, Alice Dias de Sena.

CONVENIO Nº 36/88 - DIASE/SEDUC
PARTES: SEDUC / ESCOLA DE 19 GRAU "CENTRO EDUCACIONAL MARIA DA CRAGA".
OBJETO: Atender o excedente escolar de 1ª a 8ª séries do 19 grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.
VALOR: Cz\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzados).
RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 19 Grau. 188 - Ensino Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Exec. Especial, conf. Emp. nº 820062.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/88.
ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, pela Sra. Secretária de Est. de Educação Therezinha M. Gueiros.
TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva e Alice Dias de Sena.

RESUMO DAS PORTARIAS DE LICENÇA ESPECIAL

- Port. nº 748/88 de 04.02.88, Conceder (03) meses a MARIA RUTH GARCIA REIS, GEP/SA-901.1, EE. Paulo Maranhão, quinquênio de 01.08.82 a 31.07.87.
-Port. nº 750/88 de 05.02.88, Conceder (03) meses a OCILEIA SOCORRO LIMA NUAYED, GEP/M-401 ADI, EE. Santana M. Marques, quinquênio de 09.02.82 a 08.02.87.
-Port. nº 751/88 de 05.02.88, Conceder (03) meses a LEIDA BRAZ FERNANDES, GEP/M-401 ADI, EE. Vilhena Alves, quinquênio de 28.06.80 a 27.06.85.
-Port. nº 750/88 de 04.02.88, Conceder (03) meses a MARIA ALBA MOREIRA MOURÃO, GEP/M-401 ADI, EE. Marluce Paçoco Ferreira, quinquênio de 13.06.80 a 12.06.85.
-Port. nº 751/88 de 05.02.88, Conceder (03) meses a ZENEIDE OLIVEIRA MAÇANS COSTA, GEP/M-401 ADI, EE. Pedro Carneiro, quinquênio de 18.02.82 a 17.02.87.
-Port. nº 752/88 de 04.02.88, Conceder (06) meses a CÂNDIDA VALE PALHETA, GEP/TP-1.102.3, EE. Poranga Juoa, quinquênios de 15.06.75 a 14.06.80 e 15.06.80 a 14.06.85.
-Port. nº 753/88 de 04.02.88, Conceder (03) meses a JOSÉ QUARESMA DA SILVA, GEP/TP-1.102.1, EE. Flacídia Cardoso, quinquênio de 30.10.80 a 29.10.85.
-Port. nº 754/88 de 04.02.88, Conceder (03) meses a JOÃO MARIA ADRIANO DE SOUZA, GEP/TP-1.102.1, EE. Santos Dumont, quinquênio de 12.03.81 a 11.03.86.
-Port. nº 755/88 de 04.02.88, Conceder (03) meses a JACI TARA LUCIA FARIAS DE ALMEIDA, GEP/M-401 ADI, EE. PRINCESA IZABEL, quinquênio de 18.02.82 a 17.02.87.
-Port. nº 756/88 de 04.02.88, Conceder (03) meses a LEILA CARLA FERNANDES COSTA, GEP/M-401 ADI, EE. Maroja Neto, quinquênio de 18.02.82 a 17.02.87.
-Port. nº 742/88 de 01.02.88, Conceder (03) meses a ANA-BATISTA GONÇALVES OLIVEIRA, GEP/TP-1.102.2, EE. Santos Dumont, quinquênio de 30.06.81 a 29.06.86.
-Port. nº 741/88 de 01.02.88, Conceder (06) meses a LUIZIA MATILDE ARAUJO NUNES, GEP/M.401 ADI, EE. Flacídia Cardoso, quinquênio 18.05.74 a 17.05.79 a 18.05.79 a 17.05.84.
-Port. nº 739/88 de 01.02.88, Conceder (03) meses a NERCY SARAIVA DA COSTA, PROF. EP3, EE. HUI BARBOSA, quinquênio de 25.02.81 a 25.02.86.
-Port. nº 468/88 de 28.01.88, Conceder (03) meses a ESTÉLIO MARÇAL GUIMARÃES, GEP. ANSM. 612.1.1, SEDUC/SEDUC, quinquênio de 12.05.82 a 12.05.87.
-Port. nº 467/88 de 28.01.88, Conceder (03) meses a ALCI DES MATIAS QUEIROZ, VIG. I, ARTUR PORTO, quinquênio de 15.06.79 a 14.06.84.
-Port. nº 462/88 de 28.01.88, Conceder (03) meses a ELENA SILVA MERA, GEP. SA. 901.1.1, EE. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86.
-Port. nº 461/88, de 28.01.88, Conceder (03) meses a IO NE CARVALHO D' OLIVEIRA, GEP. SA. 901.2.1, EE. VISCONDE DE SOUZA, quinquênio de 18.06.73 a 17.06.78.
-Port. nº 460/88, de 28.01.88, Conceder (03) meses a LUCILA MARIA MARTINS PEREIRA, GEP. TP. 1.102.1, DSA/SEDUC, quinquênio de 03.04.81 a 02.04.86.

-Port. nº 572/88, de 25.01.88. Conceder (06) meses a LIN DOLOPO MONTEIRO NEVES, GEP. TP. 1.102.3. EE. AUGUSTO OLÍMPIO, quinquênio de 30.06.76 a 30.06.81 a 30.06.86.
 -Port. nº 577/88, de 25.01.88. Conceder (03) meses a ADALGISA MORAES DOS SANTOS, GEP. TP. 1.102.2. EE. BOM JARDIM quinquênio de 01.03.73 a 01.03.78.
 -Port. nº 576/88, de 25.01.88. Conceder (03) meses a EDNA MOREIRA BARROS MONTEIRO, GEP. M. AD1.401. EE. ALMIRANTE GUILLOBEL, quinquênio de 15.06.75 a 15.06.80.
 -Port. nº 575/88, de 25.01.88. Conceder (03) meses a DO RALICE ALVES DE MAREOS, GEP. TP. 1.102.1. EE. FONTE VIVA quinquênio de 04.03.82 a 03.03.87.
 -Port. nº 573/88, de 25.01.88. Conceder (06) meses a MARIA IZABEL DOS SANTOS CARDOSO, GEP. M. AD2.401. EE. ANTONIA PAES DA SILVA, quinquênio de 05.04.77 a 05.04.82 a 05.04.87.
 -Port. nº 452/88, de 25.01.88. Conceder (03) meses a ILDETE NAZARE CARVALHO FERREIRA, GEP. AD1.401. PRÉ-ESCOLAR/SEDDUC, quinquênio de 30.07.81 a 30.07.86.
 -Port. nº 451/88, de 25.01.88. Conceder (03) meses a ANAMARIA DE OLIVEIRA MATOS, GEP. ANSM. 603.1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO/SEDDUC, quinquênio de 11.05.78 a 11.05.83.
 -Port. nº 450/88, de 25.01.88. Conceder (06) meses a MARIA EURIQUE POÇO LOUREIRO, GEP. M. AD4.401. IEP, quinquênio de 01.05.77 a 01.05.82 a 01.05.87.
 -Port. nº 448/88, de 26.01.88. Conceder (03) meses a EDITH FURTADO GRANJENSE, GEP. ANM. 809.1. EE. MAGALHÃES BARATA, quinquênio de 07.06.78 a 06.06.83.
 -Port. nº 455/88, de 25.01.88. Conceder (03) meses a MAYSA NAZARE FERREIRA DA SILVA, GEP. SA. 901.1. DFID/SEDDUC quinquênio de 13.04.80 a 13.04.85.
 -Port. nº 449/88, de 25.01.88. Conceder (03) meses a JOÃO DE ALBUQUERQUE PAIVA FILHO, GEP. ANM. AT. 815.1. EE. ARBUR PORTO, quinquênio de 30.03.79 a 30.03.84.
 -Port. nº 448/88, de 05.02.88. Conceder (03) meses a MARIA DE BELÉM JAMBUR MANSUR, GEP. ANM. 809.1. EE. MARIA DA SILVA NUNES, quinquênio de 04.11.82 a 04.11.87.
 -Port. nº 13731/87, de 16.11.87. Conceder (03) meses a JOQUINHA LIMA MACAMBIRA, GEP. M. AD4.401. EE. ROSA GATTORNO, quinquênio de 17.03.81 a 16.03.86.
 -Port. nº 874/88, de 22.02.88. Conceder (03) meses a DEUSA BARBOSA BRANDÃO, GEP. TP. 1.102.1. EE. BARÃO DO RIOBRANCO quinquênio de 11.04.82 a 10.04.87.
 -Port. nº 2134/88, de 07.03.88. Conceder a NILZA MARIA DE SOUZA, de 14.01. a 12.02.88. Lotados DPC/SEDDUC. MARIA DA PAZ SILVA NUNES, de 14.01 a 12.02.88. RUYNE DE CASTRO CARDOSO, de 14.01 a 12.02.88. VITÓRIA DA TRINDADE MONTEIRO, de 14.01 a 12.02.88. -Port. nº 2135/88, de 07.03.88. Lotados DPC/SEDDUC. DARCY R. FLEIXA 01.07 a 30.07.88
 MARIA M. M. DIAS 01.07 a 30.07.88
 MARIA R. C. MELO 01.07 a 30.07.88
 MARIA DE LOUDES S. MIRANDA 01.07 a 30.07.88
 HELA Y. F. MOREIRA 01.07 a 30.07.88
 ANTONIA P. DE SOUZA 01.07 a 30.07.88
 MARIA DA C. DOS S. FERREIRA 01.07 a 30.07.88
 MARIA G. MENDES 01.11 a 30.11.88
 ARLINE DOS F. VIDAL 01.07 a 30.07.88
 DEUZARINA S. DE OLIVEIRA 01.07 a 30.07.88
 ESTEVINA C. DA SILVA 01.07 a 29.08.88
 SUREY S. GARCIA 01.07 a 30.07.88
 HENI M. LEITE 01.07 a 30.07.88
 BENEDITA DE J. GALA 22.02 a 22.03.88
 ANTONIO QUINTALES 25.12 a 03.01.88
 VAMIA T. M. FONTES 15.02 a 15.03.88
 EUNICE SACCO 01.07 a 29.08.88
 GILBERTO DE O. PAIVA 01.12 a 30.12.88
 MARIA DE F. Z. BRAGA 01.07 a 30.07.88
 MARIA DE N. DA SILVA 01.07 a 30.07.88
 MARIA C. FERREIRA 01.07 a 30.07.88
 JANEIROS DA S. CORDEIRO 30.01 a 28.02.88
 VIRGINIA M. FERREIRA 01.07 a 29.08.88
 DOLORES F. BARROS 01.07 a 30.07.88
 PIRO F. DE ABREU 01.07 a 30.07.88
 MARIA DA C. X. ALBUQUERQUE 04.04 a 03.05.88
 -Port. nº 2171/88, de 10.03.88. Lotados DPC/SEDDUC. MARIA DE N. J. LEAL 01.02 a 01.03.88
 LEONOR N. S. ROCHA 01.03 a 30.03.88
 ZACHARIAS DA C. DUARTE 01.03 a 30.03.88
 SÁVIO J. R. DAMASCENO 01.03 a 30.03.88
 MARIA R. B. TELXHEIRA 01.03 a 30.03.88
 MARIA S. SANTOS RAIOL 01.03 a 30.03.88
 CLEA M. DO E. SANTO 01.03 a 30.03.88
 -Port. nº 2170/88, de 10.03.88. Lotados DPC/SEDDUC. ELIZABETH M. CORDOVIL 01.11 a 30.11.88
 MARIA C. S. TORRES 01.07 a 30.07.88
 LUIZ N. MARTINS 01.07 a 30.07.88
 DIVA C. DOS SANTOS 01.07 a 30.07.88
 MAGUILENE MESSQUITA 01.07 a 30.07.88
 LUIZA F. COELHO 01.07 a 30.07.88
 ANTONIO S. BARRETO 01.05 a 30.05.88
 MARIA V. DE J. FERNANDES 01.07 a 30.07.88
 IVANILDA R. CAMELO 01.07 a 30.07.88
 APOSONA N. DA S. MENDONÇA 01.10 a 30.10.88
 ANTONIA DA S. MOTKA 01.07 a 30.07.88
 -VALDO M. DE L. E SILVA 01.07.30.07.88
 MARIA S. P. REIS 01.07.30.07.88
 MANOEL O. DA SILVA 01.12.30.12.88
 MIGUEL N. D. DE BRITO 01.07.30.07.88
 GEORGETE DOS S. FARIAS 01.07.30.07.88
 WALVOINA O. DA COSTA 01.07.30.07.88
 CLEIDE N. DA S. ALVES 01.07.30.07.88
 HELDA DE A. M. GUIMARÃES 01.07.30.07.88
 ANGELO P. CARDOSO 01.07.30.07.88
 LEIDE A. DA SILVA 01.07.30.07.88

MARIA E. M. DE SOUZA 01.07.30.07.88
 LUCIVALDO G. SÉRGIO 01.07.30.07.88
 MARIA A. C. LEAL 01.07.30.07.88
 REGINA M. A. DA SILVA 01.07.30.07.88
 ESMEERALDO M. FARIAS 01.07.30.07.88
 JOACELI R. MALCHER 01.07.30.07.88
 MARIA DO C. F. DA SILVA 01.07.30.07.88
 CLORIS S. P. DE SOUZA 01.07.30.07.88
 DENISE L. MONTEIRO 01.07.30.07.88
 CARLOS LAGES RIBEIRO 01.07.30.07.88
 -Port. nº 877/88, de 22.02.88. Conceder (03) meses a MARIA DAS DORES MONTEIRO, GEP. ANSTAE. 619.1. EE. DUQUE DE CAXIAS, quinquênio de 04.03.82 a 04.03.87.
 -Port. nº 872/88, de 22.02.88. Conceder (03) meses a RAIMUNDA DE FÁTIMA MONTEIRO POÇA, GEP. M. AD1.401. EE. BOM PASTOR, quinquênio de 01.03.74 a 28.02.79.
 -Port. nº 858/88, de 18.02.88. Conceder (03) meses a RAIMUNDA LIMA MONTEIRO PINTO, PROF. HORISTA, EE. AUGUSTO OLÍMPIO, quinquênio de 01.10.81 a 30.09.86.
 -Port. nº 859/88, de 18.02.88. Conceder (03) meses a WANILDA MARTINS DE SOUZA, GEP. SA. 901.3. EE. FONTE VIVA quinquênio de 01.04.82 a 01.04.87.
 -Port. nº 860/88, de 18.02.88. Conceder (03) meses a PEDRO GILMAR DANTAS DA CUNHA, GEP. M. AD4.401. EE. ANTONIA PAES DA SILVA, quinquênio de 21.05.82 a 20.05.87.
 -Port. nº 845/88, de 09.02.88. Conceder (03) meses a MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FLEIXA, PROF. HORISTA, EE. ANTONIA PAES E SILVA, quinquênio de 11.04.80 a 10.04.85.
 -Port. nº 869/88, de 22.02.88. Conceder (09) meses a MARIA NEUSA DE OLIVEIRA, GEP. TP. 1.102.2. EE. ANIBAL DUARTE, quinquênio de 28.06.72 a 28.06.77 a 28.08.07. a 27.06.82 a 28.06.82 a 27.06.87.
 -Port. nº 873/88, de 22.02.88. Conceder (03) meses a CLEIDE TELXHEIRA CARRERA, GEP. M. AD1.401. EE. CIDADE DE EMÁUS quinquênio de 25.02.82 a 24.02.87.
 -Port. nº 873/88, de 22.02.88. Conceder (06) meses a EDNA LUZIA DA SILVA, GEP. M. AD1.401. EE. DOMINGOS ACATAVASSU NUNES, quinquênio de 04.09.75 a 03.09.80 a 04.09.80 a 03.09.85.
 -Port. nº 861/88, de 22.02.88. Conceder (03) meses a ROBERTO OTÁVIO RODRIGUES SARAIVA, GEP. M. AD4.401. EE. BENJAMIN CONSTANT, quinquênio de 14.05.81 a 14.05.86.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS -
 -Port. nº 02101 de 26.02.88 - AUTORIZAR ROSILDA MARIA RODRIGUES BORDO, GEP. M. AD4.401, EE Artur Porto para participar do curso Projeto Interiorização na Universidade Federal do Pará, no período de 01.08.87 a 31.08.87, sem perda de seus vencimentos e vantagens.
 -Port. nº 2102 de 25.02.88 - AUTORIZAR ROSILDA MARIA RODRIGUES BORDO, GEP. M. AD4.401, EE Artur Porto, para participar do curso Projeto Interiorização na Universidade Federal do Pará, no período de 04.01.88 a 15.03.88, sem perda de seus vencimentos e vantagens.
 -Port. nº 2103 de 25.02.88 - AUTORIZAR MARIA DE FÁTIMA PONSECA LOPES, AD3401, EE Agostinho Monteiro para participar do Curso de Licenciatura Plena em Geografia na Universidade Federal do Pará, cidade de Castanhal, no período de 13.07.87 a 28.08.87 sem perda de seus vencimentos e vantagens.
 -Port. nº 2111 de 25.02.88 - HABILITAR na Port. nº 11242/86 - DIVAP/DEPE, de 17.09.86, que concedeu Licença Especial, de acordo com o art. 116 da Lei 749/53, reformulado pela Lei 5099 de 83, MARIA DO CARMO RISSUENHO DE OLIVEIRA - GEP. TP. 1.102.1, EE Fernando Ferrari, quinquênio de 11.04.80 a 10.4.85 - par 24.3.77 a 23.03.82.
 -Port. nº 2112 de 25.02.88 - CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei 749/53, reformulado pela Lei 5099/83, tres meses de L/ Especial a MARIA DO CARMO RISSUENHO DE OLIVEIRA, GEP. TP. 1.102.1, quinquênio de 24.03.82 a 23.03.87, EE Fernando Ferrari.
 -Port. nº 081/88 de 23.02.87 - Concedeu três meses a ALZINEIRA MORAIS GOMES - GEP. TP. 1.102.3, quinquênio 02.08.81 a 01.08.86, EE Arari.
 -Port. nº 2106 de 25.02.88 - TORNAR/S/EFEITO a Port. nº 8021/86 - D/DF, de 24.06.86, que concedeu 06 meses a JOANA SOUZA DOS SANTOS, GEP. TP. 1.102.3, quinquênios de 01.08.71 a 01.08.76 e de 01.08.76 a 01.08.81 EE Dr. Alcantara.
 -Port. nº 839/88 - D/DF - Conceder de acordo com o art. 107 de Lei 749 de 24.12.53, FRANCISCA ELIAS RODRIGUES, Servente - Ref. 1, EE Augusto Olímpio, (90) dias de L/Repouso a contar de 22.10.87 a 19.01.88.
 -Port. nº Port. nº 036 de 05.12.88 - Conceder de acordo com o art. 107 da Lei 749, de 24.12.53, SILVANA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA, Servente - Ref. 1, EE Dilma de S. Cattete, (90) dias de L/Repouso, a contar de 02.12.87 a 29.02.88.
 -Port. nº 2113 de 25.02.88 - REMOVER a pedido, até ulterior deliberação CELIA GOMES BARREIROS, GEP. SA. 901.1, EE José Veríssimo, para EE Dr. Freitas.
 (Ext. nº 14473, Reg. nº 30862, Dia 15/09/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 UNIDADE POLICIAL DA MARAMBAIA
 EDITAL DE CITAÇÃO
 A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar representada por sua presidente Bela SHIRLEY NAZARE ALVES GOMES, faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que tom andamento nesta Unidade Policial os autos de Processo Administrativo Disciplinar, no

qual figura como indiciado o IPC JOSIE BATISTA PIEDADE, para o que CITA na forma da Lei, com o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para comparecer no Catório desta Unidade de Policial, em horário de expediente normal da SEGU, a fim de ser interrogado, sob pena de Revelia. E constando nos Autos que dito indiciado encontra-se em local incerto e não sabido, mandam na forma da Lei, expedir o presente pelo que CITA para comparecer a sua presença. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado, na forma da Lei.
 U.P. Marambaia, 08 de Setembro de 1988
 Bela SHIRLEY NAZARE ALVES GOMES
 Presente da Comissão
 (Ext. nº 14470, Reg. nº 30859, Dias 15, 16 e 19/09/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 A V I S O
 A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, comunica às firmas de Prestação de Serviços conveniadas pelo Sistema CUPON - REFEIÇÃO, que participaram da Tomada de Preços nº PLI/ARH/ASG-028/88, em atendimento ao § 1º do inciso III do Arts 67 da Lei Estadual nº 5.416 de 11.12.87, que a firma VALE REFEIÇÃO LTDA, impetrou Recurso contra a adjudicação da referida licitação.
 Belém, 15 de Setembro de 1988.
 ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
 (Ext. nº 14467, Reg. nº 30857, Dia 15/09/88)

EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato nº 104/88
 Partes: CELPA x TRANSPORTE LTDA.
 Objeto: Prestação de serviços de Transporte de óleo diesel de Belém (Miramar) para Vizeu e base de Açailândia (Maranhão) para Rondon do Pará, Barreira do Campo e Santana do Araguaia.
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/ASU-ASU-049/88.
 Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CONTRATANTE
 Valor: CZ\$38.384.045,00 (Valor Estimado)
 Prazo: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

Belém, 09 de setembro de 1988
 Roberto da Costa Ferreira
 Diretor - Presidente
 (Ext. nº 14468, Reg. nº 30857, Dia 15/09/88)

RESUMO DA COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE MIRTITUBA - COMITÊ - MIRTUBA.
 Denominação: Cooperativa Mista dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Vila de Miritituba, com o sigla COMIT. Data de fundação: 09/07/88. Sede: Vila de Miritituba, situada no Município de Miritituba e no Estado do Pará, Brasil. Exercício Social: compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Objetivos: A Sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca e que se obriga com seus associados, promover: I - estudo, desenvolvimento progressivo e defesa dos interesses de classe e de sua atividade profissional; II - a defesa e representação perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais dos condutores autônomos de veículos rodoviários de Miritituba ou o interesse individual dos associados; III - organizar e controlar a ordem de saída e de chegada dos veículos vinculados à Cooperativa; IV - explorar os serviços de transporte de cargas e passageiros da Vila de Miritituba até a zona gasleira e para a cidade de Marabá, Estado do Pará. Recursos: Tempo indeterminado. Capital da Cooperativa: representado por cotas-parte não terá limite quanto ao número, variando de acordo com o número de cotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros). 516 - Capital Social será dividido em cotas-parte no valor unitário de Cr\$-500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma, não podendo, porém, ser subdividido. O valor de cada cota-parte deverá ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, a serem recolhidas à Diretoria Administrativa composta de (quatro) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos. Patrimônio: Mensalmente a Cooperativa deverá apresentar a seus associados o balanço e as demonstrações sociais; Das rendas e despesas, os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas, a Administração do patrimônio constituída por toda a totalidade de bens que a Cooperativa possuir, compete à Diretoria. Dissolução: A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número de associados for inferior a 20 (vinte) associados a qualquer tempo; quando o número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) associados ou seu capital social mínimo se tornar inferior ao estabelecido neste estatuto. A Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, decidirá a divisão do patrimônio e as responsabilidades de cada associado.
 FRANCISCO SINVAL DOS SANTOS
 Diretor-Presidente
 RAIMUNDO FERNANDES DE ALMEIDA
 Vice-Presidente
 LOURIVAL LEITE CAVALCANTE
 Secretário
 (Ext. nº 14475, Reg. nº 30865, Dia 15/09/88)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 PORTARIA Nº 118/88 - SEITEPS Belém, 12 de setembro de 1988
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE :
 I - Dispensar ANTONIO FERREIRA DE FARIAS, Auxiliar Técnico, lotado no Departamento de Administração, da função gratificada de Secretário do Departamento de Administração, símbolo FG.3, a contar de 01.09.1988.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 Belém, 12 de setembro de 1988
 ROMERO XIMENES FERREIRA
 Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
 (Ext. nº 14476, Reg. nº 30866, Dia 15/09/88)

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIENTES: SETEPS X PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.
 OBJETO: Incentivar o interesse dos desportistas amadores inclusive o lazer do trabalhador, no Município de Monte Alegre.
 VALOR: CZ\$ 300.000,00 (TRZENTOS MIL CRUZADOS).
 PRAZO: O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, expirando o prazo imediatamente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.14070212.169.3120.00 3132.00
 DATA DA ASSINATURA: 09.09.88

ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
 IRACI RIBEIRO MOREIRA
 ORGAO EXECUTOR

TESTEMUNHAS: VIRGINIA MAMEDE DE ALMEIDA
 SOFIA MARTINS MENDES
 (Ext. nº 14478, Reg. nº 30866, Dia 15/09/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO JARI-ALMEIRIM/PA.

FUNDAÇÃO: 30 de julho de 1988.
 DENOMINAÇÃO: Associação dos Pequenos Produtores do Jari.
 SEDE: Vila do Braço, Município de Almeirim/PA.
 FINS: Entidade sem fins lucrativos.
 DURAÇÃO: Tempo indeterminado.
 OBJETIVOS: a) Defesa intransigente dos direitos dos moradores sobre a terra, colônia, vila e povoados em que moram e trabalham; b) colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de todas as Colônias jurídicas no desenvolvimento e defesa dos interesses das Colônias jurídicas quando necessário; d) Lutar constantemente pela melhoria das condições de trabalho dos moradores, priorizando as questões relacionadas com propostas de prosperidade e posse da terra, direito de morar, saúde, transporte, educação, saneamento básico, etc; e) Coordenar, unificar as reivindicações desenvolvidas pelos moradores; f) Apoiar-se e engajar nas lutas gerais e específicas dos trabalhadores do campo; g) Promover trabalho coletivo (mutirão) e práticas cooperativas entre moradores das colônias, bem como; Creches, Centro Comunitário, biblioteca etc; h) Tudo promover para consecução deste Estatuto.

FUNDO SOCIAL: Contribuição dos Sócios, Convênios, auxílios, doações, arrecadações eventuais e promoções na sociedade; qualquer outro meio legal.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria.

PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 3 anos.

RESPONSABILIDADE: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade.

DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução competirá à Assembleia Geral Extraordinária, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação. Extinta todos os seus bens, móveis e imóveis, inclusive rendas, deverão ser doadas as instituições congêneres registradas no Conselho Nacional de Serviços Sociais, conforme deliberação da Assembleia Geral.

GENTIL VIANA DA SILVA
 PRESIDENTE

JOSÉ GODOFREDO RODRIGUES
 SECRETÁRIO

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
 TESOUREIRO

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DAS MULHERES DE CASTANHAL - A.M.M.C.

1º. Diretoria Eleita em 28 de Julho de 1988.

PRESIDENTE: MARIA LÚCIA MARQUES LEITE

VICE-PRESIDENTE: ROSÂNGELA MAGALI MOTA

1ª. SECRETÁRIA: MARIA DO SOCORRO MARQUES PEREIRA

2ª. SECRETÁRIA: ROSITA GOMES DE OLIVEIRA

1ª. TESOUREIRA: MARIA SALOMÉ GUIMARÃES CASTRO

2ª. TESOUREIRA: MARIA LÚCIA SILVA

RELAÇÕES PÚBLICAS: MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS

CONSELHO FISCAL

Representante dos Núcleos dos Bairros, com os referidos Suplentes.

MARIA LÚCIA MARQUES LEITE
 PRESIDENTE

RESUMO OU SÚMULA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DAS MULHERES DE CASTANHAL, aprovado em 28 de JULHO de 1988.

01 - DENOMINAÇÃO: Associação Municipal das Mulheres de Castanhall A.M.M.C.

02 - NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

03 - FUNDAÇÃO: 29/05/88

04 - SEDE: Rua Senador Lemos, nº

05 - FINALIDADE: Promover a organização das mulheres, visando a conscientização de seus direitos constitucionais e maiores conquistas dentro da sociedade.

06 - ADMINISTRAÇÃO: Diretoria executiva eleita em Assembleia Geral por um período de dois anos a contar de 28/07/1988 a 28/07/1990, podendo ser reeleita por dois períodos consecutivos.

07 - REPRESENTAÇÃO: Presidente e 1ª Tesoureira, representam a Sociedade ativa, Judicial e extra-oficialmente.

08 - REFORMA DO ESTATUTO: Poderá ser reformado por maioria das associadas em Assembleia Geral.

09 - RESPONSABILIDADE: As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade.

10 - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Será de 2 anos, com início a 28/05/1988 e término a 28/05/1990.

11 - EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: É de competência da Assembleia Geral, de acordo com o Art. 25 e 26 do presente Estatuto.

Castanhall, 28 de Julho de 1988

MARIA LÚCIA MARQUES LEITE
 PRESIDENTE

ATA DA FUNDAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito, reuniu-se na residência da Sra. FRANCISCA DE JESUS FERREIRA, no Bairro de Santos Dumont, neste Município, os moradores: CLAUDOMIRO DOS SANTOS FERREIRA, GRACIONÍLIA SODRÉ DE ARAÚJO, MARIA LADIR DA CONCEIÇÃO, MARIA MADALENA GUIMARÃES, ELIAS DO NASCIMENTO SENNA, JOANILDA FERREIRA SENNA, RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, ROSÂNGELA OLIVEIRA SILVA, AROLD RAMOS FERREIRA, CARLOS ALBERTO CRUZ DE CASTRO, RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, DOMINGOS GUIMARÃES SENNA, MARIA CRISTINA PASSOS FERREIRA, DORIVAL ALVES DE ARAÚJO, RAIMUNDA DE JESUS CASTRO, RENATO SILVA PINTO, ANTONIO DE JESUS, ANA LILIAN DOS PASSOS FERREIRA, RUTH DA SILVA MESCOUOTO, RAIMUNDO REIS SANTOS FERREIRA, com a finalidade de fundarem um Centro Comunitário no Bairro Santos Dumont, encontrava-se

também presente na qualidade de colaborador o Sr. ELVIS RIBEIRO DA SILVA, que iniciou a reunião às 20:00 horas, colocando a importância da criação de um Centro Comunitário, inclusive citando os grandes benefícios que o mesmo pode trazer a Comunidade local, em seguida todos os presentes se manifestaram em favor da idéia e sugerindo que logo seja feita a denominação do referido Centro, quando após muita discussão ficou decidido por unanimidade que o nome da Associação será CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA, após a denominação, ficou decidido que seria criado uma comissão provisória com a finalidade de tratar dos documentos para regularização do novo centro, ficando assim com a seguinte composição: FRANCISCA DE JESUS FERREIRA, ANA LILIAN DOS PASSOS FERREIRA, ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA, GRACIONÍLIA SODRÉ DE ARAÚJO, sobre a presidência da primeira comissão, quando também foi fixado um prazo de 10 (dez) dias para referida comissão apresentar um projeto de Estatuto para ser aprovado em Assembleia Geral, ficando a próxima reunião para o dia 04 de Fevereiro do corrente e consequentemente a eleição da primeira Diretoria do Centro Comunitário de Santa Luzia, nada mais tendo a discutir, a reunião foi encerrada às 23:00 horas e eu primeiro Secretário lavrei a presente ATA, que deverá ser lida, discutida, aprovada e assinada por mim e todos os participantes dessa reunião.

Cidade de Benevides, 25 de Janeiro de 1988

FRANCISCA DE JESUS FERREIRA
 CLAUDOMIRO DOS SANTOS FERREIRA
 GRACIONÍLIA SODRÉ DE ARAÚJO
 MARIA LADIR DA CONCEIÇÃO
 MARIA MADALENA GUIMARÃES
 ELIAS DO NASCIMENTO SENNA
 JOANILDA FERREIRA SENNA
 RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
 ROSÂNGELA OLIVEIRA SILVA
 AROLD RAMOS FERREIRA
 CARLOS ALBERTO CRUZ DE CASTRO
 RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
 DOMINGOS GUIMARÃES SENNA
 MARIA CRISTINA PASSOS FERREIRA
 DORIVAL ALVES DE ARAÚJO
 RAIMUNDA DE JESUS CASTRO
 RENATO SILVA PINTO
 ANTONIO DE JESUS
 ANA LILIAN DOS PASSOS FERREIRA
 RUTH DA SILVA MESCOUOTO
 RAIMUNDO REIS SANTOS FERREIRA

(Ext. nº 14477, Reg. nº 30866, Dia 15/09/88)

INDÚSTRIA TREVO DO PARÁ S.A.

04.335.519/0001-81

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultados e de Lucros Acumulados, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1987.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Ananindeua(PA), 29 de fevereiro de 1988.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO - CZ\$ mil

	1987	1986
A T I V O		
CIRCULANTE	162.230	35.672
DISPONIBILIDADE	698	888
Caixa	178	29
Bancos	520	859
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	161.532	33.482
Créditos	83.045	23.782
Clientes no País	6.581	10.822
(-) Prov. p/ Dev. Duvidosos	197	324
Clientes no Exterior	78.680	7.269
(-) Cambiais Descontadas	71.432	5.702
(-) Prov. p/ Dev. Duvidosos	2.360	218
Impostos a Recuperar	7.961	3
Adiantamentos a Fornecedores	8.886	11.028
Aplicações Financeiras	52.216	25
Outros Créditos	2.710	879
ESTOQUES	76.991	9.700
Estoques	67.027	6.614
Almoarifado	9.964	3.086
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	1.496	1.302
Prêmios de Seguro	976	847
Despesas Diferidas	520	455
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.318	7.262
EMPRÉSTIMOS A ELETOBRÁS	5.200	1.010
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS VEÍCULOS	118	49
EMPRÉSTIMOS ACIONISTAS	-	6.203
PERMANENTE	259.048	34.675
IMOBILIZADO	258.285	34.153
Valor Corrigido	303.187	41.451
(-) Depreciação Acumulada	44.902	7.298
DIFERIDO	763	522
Despesas Pré-Operacionais	7.618	1.740
(-) Amortização Acumulada	6.855	1.218
TOTAL DO ATIVO	426.586	77.609
P A S S I V O		
CIRCULANTE	116.950	13.141
FINANCIAMENTOS	65.522	1.431
FORNECEDORES	29.480	2.485
SALÁRIOS E ENCARGOS	16.908	3.443
IMPOSTOS	1.976	3.664
REPRESENTANTES	318	828
CONTAS A PAGAR	2.746	1.290
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	77.721	16.329
INDÚSTRIA TREVO LTDA.	57.263	14.355
FINANCIAMENTOS	20.458	1.974
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	231.925	48.139
CAPITAL SOCIAL	48.139	21.603
RESERVA DE CAPITAL	127.468	16.144
LUCROS ACUMULADOS	56.318	10.392
TOTAL DO PASSIVO	426.586	77.609

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - CZ\$ mil

	1987	1986
RECEITA OPERACIONAL	348.117	129.887
Vendas no País	144.126	83.588
Vendas no Exterior	203.991	46.299
DEVOLUÇÕES E IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(23.977)	(11.771)
RECEITA LÍQUIDA	324.140	118.116
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(238.074)	(90.742)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	86.066	27.374
DESPESAS OPERACIONAIS	(56.923)	(12.691)
Despesas com vendas	14.759	4.594
Despesas Administrativas	18.273	5.478
Despesas Financeiras	46.554	3.094
(-) Recintas/Financieiras	22.663	475
RESULTADO DA CONVERSÃO	(210)	186
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.034	335
LUCRO OPERACIONAL	31.967	15.204
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	(18.871)	1.317
Resultado da Correção Monetária	(19.308)	1.300
Receitas Não Operacionais	712	-
Despesas Não Operacionais	(275)	17
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	13.096	16.521
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	-	2.866
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13.096	13.655

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS - CZ\$ mil

	1987	1986
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	10.392	(2.011)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.857	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	40.890	1.392
LUCRO DO PERÍODO	13.096	13.655
SALDO À DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	66.235	10.252
Reserva de Lucros a Realizar	-	140
Parcela Lucros Incorpor. ao Capital	9.917	-
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	56.318	10.392

DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM DEZEMBRO/87 - CZ\$ mil

	1987	1986
ORIGENS DE RECURSOS	1987	1986
LUCRO LÍQUIDO	13.096	13.655
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	8.937	2.696
CORREÇÃO MONETÁRIA	19.308	(1.300)
JUROS E C.M. ELETROBRÁS	(2.585)	(153)
REALIZAÇÃO DE CAPITAL	1.857	3.435
REDUÇÃO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.529	-
AUMENTO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	61.391	10.919
RESIDUAL CONTÁBIL BENS BAIXADOS	1.406	512
RESERVA DE CAPITAL	-	2.867
TOTAL DAS ORIGENS	167.939	32.631

	1987	1986
APLICAÇÕES DE RECURSOS	1987	1986
AUMENTO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	6.817
AQUISIÇÕES DO IMOBILIZADO	85.190	5.857
TOTAL DAS APLICAÇÕES	85.190	12.674

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1987	1986
ATIVO CIRCULANTE	126.557	28.109
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	35.672	7.563
NO FIM DO EXERCÍCIO	162.229	35.672
PASSIVO CIRCULANTE	103.808	8.152
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	13.141	4.989
NO FIM DO EXERCÍCIO	116.949	13.141
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	22.749	19.957

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela companhia para elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

A) REGIME DE ESCRITURAÇÃO DAS TRANSAÇÕES:

É adotado o regime de competência para registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício.

B) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76.

C) RECONHECIMENTO DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS:

O Patrimônio Líquido e o Ativo Permanente são corrigidos monetariamente, com base nos índices oficiais e a variação líquida é computada no resultado do exercício. Os saldos realizáveis e exigíveis, quando sujeitos à variação monetária são atualizados de conformidade com os índices oficiais vigentes na data do Balanço.

D) APRESENTAÇÃO DAS CONTAS:

Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, com prazo superior a 360 dias do encerramento do exercício, são demonstrados como Longo Prazo, assim como os derivados de negócios com a controladora, que não constituem negócio na exploração do objeto da companhia.

E) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS:

Foi constituída no limite admitido para fins fiscais e é considerada suficiente para cobrir eventuais perdas que poderão ocorrer quando da realização das duplicatas a receber.

F) ESTOQUE:

Estão demonstrados de acordo com os artigos 186 e 187 do Decreto nº 85450/80.

G) EMPRÉSTIMOS A ELETOBRÁS:

Os empréstimos são demonstrados pelos valores originais acrescidos da correção monetária até a data do Balanço e na forma da Lei; os juros sobre os empréstimos são demonstrados pelo regime de competência.

H) IMOBILIZADO:

Está demonstrado ao custo de aquisição ou de construção corrigido monetariamente nos termos da Lei. A depreciação é calculada pelo método linear mediante aplicação das taxas usuais, permitidas pela legislação.

I) DIFERIDO:

Os recursos aplicados no Ativo Diferido estão registrados ao custo corrigido e estão sendo amortizados no prazo de cinco anos, sendo a amortização absorvida no resultado.

J) O plano de estabilização econômica em 08/87 gerou ganhos e perdas decorrentes da deflação que montaram em CZ\$ mil 330 de ganhos com fornecedores e CZ\$ 540 de perdas com clientes.

NOTA 2 - ESTOQUES (CZ\$ mil)

	1987	1986
Materia Prima	48.699	4.349
Produtos em Elaboração	6.746	1.257
Produtos Acabados	11.583	1.006
Almoxarifado	9.963	3.086
TOTAL	76.991	9.698

NOTA 3 - IMOBILIZADO

É representado pelos seguintes valores em CZ\$ mil:

	C.COR.	D.ACUM.	V.LIQ./87	V.LIQ./86
Terrenos	8.513	-	8.513	1.938
Edificações	22.587	4.045	18.542	4.443
Instalações de Escritório	92	21	71	15
Equipamentos de Escritório	4.376	1.096	3.280	681
Equip. de Comunicação	940	185	755	86
Veículos	3.074	1.076	1.998	535
Equip. de Produção	112.708	29.321	83.387	12.967
Equip. de Transporte	16.740	6.662	10.078	2.115
Equip. de Manut. Industrial	3.456	989	2.467	580
Instalações Industriais	3.513	1.507	2.006	536
Construção em andamento	116.921	-	116.921	8.682
Florestas	10.267	-	10.267	1.575
TOTAL	303.187	44.902	258.285	34.153

NOTA 4 - DIFERIDO

	1987	1986
Gastos de Implantação e Pré-Operação	7.618	1.740
(-) Amortização Acumulada	6.855	1.218
VALOR LÍQUIDO	763	522

A empresa entrou em fase operacional em julho/83

NOTA 5 - FINANCIAMENTOS

Os financiamentos são garantidos com alienação fiduciária.

NOTA 6 - CAPITAL

Totalmente subscrito e integralizado, representado por 472.800.983 ações nominativas ordinárias e 8.596.017 ações nominativas preferenciais. O valor nominal e unitário de cada ação é CZ\$-0,10.

(Ext. nº 14480, Reg. nº 30868, Dia 15/09/88)



MANAH BRÁS NORTE S/A

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, a Licença Prévia, com validade de 90 (noventa) dias a contar de 29.08.88, para desenvolver estudos de implantação relativos a uma unidade industrial de mistura de fertilizantes, a localizar-se em Benevides-PA.

(T. nº 11741, Reg. nº 30870, Dia 15/09/88)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA
CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam avisados os senhores acionistas de que o Conselho de Administração desta Sociedade aprovou proposta da Diretoria no sentido de que as 598 ações originárias do reinvestimento de incentivos fiscais e as 1.044 ações resultantes da soma das frações verificadas no processo de grupamento feito em obediência à Instrução CVM nº 056/86, todas desta Sociedade, que se encontram "EM TESOUREARIA", fossem colocadas entre os senhores acionistas, ao preço unitário de CZ\$ 2.212,89, atribuindo-se-lhes o direito de preferência na proporção das ações de cada um e pelo prazo de 30(trinta) dias, contados da primeira publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Pará, observando-se o que estabelece o Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, e entendido que as sobras serão rateadas entre os acionistas que tenham feito reserva no ato da subscrição. Os acionistas serão atendidos no expediente comercial, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pará.

Ananindeua(PA), 05 de setembro de 1988.

RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND,
Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 14445, Reg. nº 30824, Dias 13, 14 e 15/09/88)

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no andar térreo do prédio da Reitoria da UFPA, no Campus Universitário, os Editais das Tomadas de Preço, como segue:
TP. Nº 16/88-CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA GRÁFICA EDITORA UNIVERSITÁRIA, NO CAMPUS BÁSICO;
TP. Nº 17/88-ESTABELECIMENTO DAS FUNDAÇÕES DOS AMBULATÓRIOS DO COMPLEXO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, NO CAMPUS PROFISSIONAL DA UFPA.

Belém, 15 de Setembro de 1988

EMERSON RODRIGUES FERREIRA

Presidente da Comissão

(Ext. nº 14479, Reg. nº 30867, Dia 15/09/88)

Resumo do Estatuto do BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DA OSVALDO, fundada em 15 de junho de 1988, com sede na Osvaldo de Caldas Britos, sociedade civil, sem fins lucrativos com duração determinada tendo por finalidade a prática de Festas Folclóricas e especialmente o Carnaval. Belém, 13 de Setembro de 1988.

(T. nº 11745, Reg. nº 30874, Dia 15/09/88)

Resumo do Estatuto do RUX MOTO CLUB, fundada em janeiro de 1987 sem finalidade lucrativa, com duração indeterminada com Personalidade Jurídica Própria e distinta de seus associados, tendo como um de seus objetivos desenvolver o entrosamento entre os associados, bem como propiciar amparo e proteção aos sócios que são proprietários de motocicletas importadas desde que estas estejam devidamente documentadas. Em caso de dissolução da sociedade e seus bens, uma vez saldados todos os compromissos, reverterão em benefício de Entidades Filantrópicas. ANTONIO DOS SANTOS NETO, Secretário. Belém, 13 de 09 de 1988.

(T. nº 11744, Reg. nº 30873, Dia 15/09/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE ALENQUER

Denominação: Associação Rural de Alenquer.
Sede e Foro: Cidade de Alenquer área territorial que é atualmente a do Município de Alenquer. Data de Fundação: 15 de Junho de 1987.
A Associação é constituída por pecuaristas do Município de Alenquer sendo de direito de domínio representação e defesa da classe rural o tempo de duração: A Associação terá duração indeterminada.
Finalidades principais da Associação: a) Congregar todos os que se dedicam à pecuária; b) Colaborar com os Poderes Públicos para o fomento do espírito associativo, estimulando a economia dos sócios, favorecendo a aquisição da propriedade rural e promovendo a constituição e o desenvolvimento de cooperativas que realizam a defesa de seus interesses; c) Articular os elementos da classe, a fim de promover a defesa de seus direitos e interesses em realizar suas atividades, bem como o progresso e aprimoramento da exploração pecuária em sua área territorial; etc. Os sócios se classificam: Contribuintes, Remdios, Beneficiários, Honorários e Correspondentes. São órgãos da Administração: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Deliberativo; d) Conselho Fiscal; e) Departamento Técnico. Administração e Representação: A Diretoria.
Prazo de mandato da Diretoria: 2 (dois) anos, contados a partir da posse da que lhe suceder. A Diretoria se compõe de 7 (sete) sócios efetivos de expressão profissional e pessoal eleito por voto secreto pela Assembleia Geral.
Patrimônio da Associação: O patrimônio da Associação serão constituídos: a) Das contribuições dos sócios; b) Das subvenções, auxílios, doativos, legados, doações etc; c) Das rendas patrimoniais; d) Dos bens móveis e imóveis pertencentes à Associação; e) Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores. Parágrafo Único: Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da Dívida Pública, ou de bens imóveis, ou aplicados em mercado de capital. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.
Dissolução: A Associação será dissolvida quando assim o deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada com expressa autorização da Federação de Agricultura do Estado do Pará, e com a presença mínima de 2/3 dos sócios na primeira convocação e de 1/3 na segunda. Deliberada a dissolução, o patrimônio e fundos sociais terão o destino previsto em lei.

ATAVIO AUGUSTO DE ARAUJO DACIER-LOBATO

Presidente

RAIMUNDO OTAVIO MACEDO DE ARAUJO

Secretário

(G. R. nº 24147)

UNIDADE ARTE E CULTURA NEGRA, situada no Conj. RA-
guará, al. 24 C 66, fundado em 25 de Junho de 1985,
na cidade de Belém-Pará, tem como finalidade de
promover a cultura negra através do teatro, dança,
músicas, além de trabalhar junto às autoridades cu-
mpetentes para a ampliação dos valores culturais
Afro-Brasileiro. Tem como órgão máximo de delibera-
ção a assembleia geral. É administrado por um Coor-
dador geral escolhido pela assembleia, com manda-
to anual, não sendo vedada a reeleição. O patrimô-
nio é constituído dos bens que a associação possui
dos imóveis e utensílios e das doações com distin-
ção específica. Em caso de dissolução, o patrimô-
nio social será distribuído com entidades congene-
ras de acordo com o que for atribuído pela assen-
bleia geral. Os associados não responderão subsidi-
ariamente pelas obrigações sociais da entidade, po-
dendo integrar um outro perante o afastamento de
um dos participantes ou convidar de acordo com a
necessidade e da montagem de cada espetáculo.

Resumo do Estatuto do "CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO FRANCIS-
CO", aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada em 13 de fevereiro de
1987.

Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO FRANCISCO.
Fundo Social: O patrimônio do Centro será constituído de bens móveis
e imóveis, valores, doações, promoções, auxílios, oficiais ou subvenções
de qualquer natureza.

Fins: É uma instituição de pessoa Jurídica de direito privado, de caráter
educativo, e promocional sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração,
regendo-se pela legislação vigente, e pelo presente estatuto. O CENTRO COMUNI-
TÁRIO DE SÃO FRANCISCO tem como finalidade defender os interesses dos morado-
res, no que tange à melhoria das condições de vida relacionadas aos problemas so-
ciais de saúde, educação, saneamento, habitação e lazer, etc. Para alcançar suas finali-
dades poderá agir diretamente ou em convênio com outras entidades legalmente
constituídas.

O Centro Comunitário de São Francisco poderá fazer convênio com to-
dos os Ministérios, Repartições dos Estados e do Município, bem como Fundações
Governamentais e Particulares.

Sede: Granja Bonfim na Vila do Mosquito, Município de Belém, Es-
tado do Pará.

Data de Fundação: 16 de dezembro de 1986.
Administração e Representação: Diretoria.
Prazo do mandato de Diretoria: 2 anos.
Duração: Prazo Indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obriga-
ções contraladas.

Dissolução: No caso de extinção seu patrimônio, passará, mediante
aprovação da Assembleia Geral, por 2/3 dos sócios inscritos presentes, a outra entidade
congenêra devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

Diretoria: Presidente: Laurice Amador da Silva Brito, brasileira, casada,
professora, residente Granja Bonfim na Vila do Mosquito, Município de Belém, Esta-
do do Pará.

Secretário: Maria de Lourdes Santiago, brasileira, solteira, professora.
Tesoureiro: Maria Luiza Chermont Monteiro, brasileira, casada, domé-
stica.

Belém, 9 de setembro de 1988.

LAURICE AMADOR DA SILVA BRITO

Presidente
(Ext. nº 14.481 - Reg. nº 30.869 - Dia 15.09.88)

FONTELE, LYRA S/A - CGC(MF): 05.001.882/0001-52. EXTRATO DA AGO/AGE
REALIZADA NO DIA 24/09/88. As quatorze horas, na sede social da empresa, sito à Rua
Gaspar Viana nº 870 - altos, em Belém, Estado do Pará. PRESEÇA: Totalidade dos acio-
nistas com direito a voto. MESA DIRETORA: Presidente: EDUARDO PEREIRA FONTENEL.
Secretário: ANTONIO FRANCISCO LYRA JUNIOR. CONVOCADO: Faltas através de
"CARTA CONVITE" endereçada a todos os acionistas. PUBLICAÇÕES: Das Demonstra-
ções Financeiras feitas através do Diário Oficial nº 2611 do dia 05.05.88. ORDEN DO DIA
ORDINARIAMENTE: a) Apropriação das contas da Diretoria e das Demonstrações Financei-
ras encerradas em 31 de dezembro de 1987; b) Capitalização da Expressão Monetária do
Capital Integralizado em Cz\$ 1.549.297,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil,
duzentos e noventa e sete cruzados), correspondendo a 1.549.297 (Hum milhão, quinhentos
e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e sete) Ações Ordinárias Nominativas, no
valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Elei-
ção do Capital Autorizado de Cz\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzados) para
Cz\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzados); b) Nova redação do Capítulo II,
Artigo quinto, que passa a ser a seguinte: CAPTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES AR-
TIGO QUINTO: A Sociedade terá um Capital Autorizado de Cz\$ 120.000.000,00 (Cento e
vinte milhões de cruzados) Assim distribuídos: 40.000.000 (Quarenta milhões) de ações or-
dinárias nominativas e 80.000.000 (Oitenta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas.
DELIBERAÇÕES: A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade. ENCERRAMENTO: Co-
locada a palavra a disposição dos acionistas presentes e como ninguém se manifestou, o
presidente encorreu a Assembleia Geral da Dezesseis horas do dia vinte e hum do mês de
maio de 1988, tendo o seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na Junta
Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001445 por despacho do dia 01/09/1988. Altrdo
Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 14483, Reg. nº 30875, Dia 15/09/88)

AGROÚNA-AGRÍCOLA CURUÁ UNA S/A - CGC(MF): 05.149.73/0001-94
Extrato da AGO/AGE, realizada no dia 30/04/88, às quatorze horas, na sede social sito à
Av. Rui Barbosa nº 789 - altos em Santarém Estado do Pará. CONVOCADO: Feita através
do Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 24/25/28/03/88, e no Jornal de Santarém
nos dias 25/28/29/03/88. PRESEÇA: Totalidade dos acionistas com direito a voto. MESA
DIRETORA: Presidência da Assembleia: DARIVALDO DA COSTA COIMBRA, Secretário da
Assembleia: PÁTRIO DA COSTA COIMBRA, ORDEM DO DIA: "ORDINARIAMENTE":
a) Apropriação das contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de
dezembro de 1987, b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado em
Cz\$ 5.338.599,00 (Cinco milhões trezentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e nove
cruzados) assim distribuídos: 2.388.221 (Dois milhões trezentos e oitenta e oito mil du-
zentos e vinte e um) ações ordinárias nominativas e 2.950.378 (Dois milhões novecentos e
setenta mil trezentos e setenta e oito) Ações preferenciais nominativas. "EXTRAORDINA-
RIAMENTE": a) Nova redação do Capítulo II Artigo Quinto, que passa a ter a seguinte redac-
ção: A Sociedade terá um capital autorizado de Cz\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de
cruzados) dividido em 30.000.000 (Trinta milhões) de Ações Nominativas no valor de Cz\$
1,00 (Hum cruzado) cada uma, sendo: 10.000.000 (Dez milhões) Ações Ordinárias Nomi-
nativas e 20.000.000 (Vinte milhões) Ações Preferenciais Nominativas. DELIBERAÇÕES: A
Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade. ENCERRAMENTO: Como ninguém se manifestou o
presidente encorreu a Assembleia às dezesseis horas, do dia 30/04/88. Extrato At foi la-
vado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 001143 de 04/07/88, pelo Secretário
Geral Altrdo Coelho.

(Ext. nº 14482, Reg. nº 30876, Dia 15/09/88)

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARLANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PAIXA
OFICIAL DEFENSIVO

Encontram-se neste 2º Ofício as seguintes Títulos, ouje devo-
deros não foram localizados: 1º VIREIRA, Cz\$ 145.662,00/DP-
MOURA SILVA LP BRASIL PCL, Cz\$ 49.129,18/DP-CELDA MARIA CHAVE
DE SOUZA, Cz\$ 2.870,12/DP-NORTE CLASS IND COM LT, Cz\$ 5.590,00/
DP-RAIMUNDO OLIVEIRA GURJÃO, Cz\$ 112.140,00/DP-TREZEILHA JESUS
C MARCAL, Cz\$ 80.382,49/DP-JOÃO DIAS DE SOUZA, Cz\$ 125.000,00/
DP-CAVALCANTE LTDA, Cz\$ 10.725,00/DP-J J COMEL, Cz\$ 8.000,00/DP-
SBE AQUARIO LTDA, Cz\$ 25.274,14/DP-MADRIAS PRATA LTDA, Cz\$ 14.912,00/
DP-MARIA SOCORRO F MIRANDA, Cz\$ 90.700,50/DP-CAVAL-
CANTE LTDA, Cz\$ 18.775,00/DP-O C COSTA, Cz\$ 7.100,00/DP-A F VIA
NA MAIA LT, Cz\$ 30.000,00/DP-T V LIBERAL LTDA, Cz\$ 184.000,00/
DP-VIVALDO SOUZA LEÃO, Cz\$ 17.653,33/DP-VANDERLEY MARTINS SIL-
VA, Cz\$ 15.000,00/DP-JOSE MARIA G DA SILVA, Cz\$ 79.500,00/DP-
ALDERICO QUIROZ DE MIRANDA, Cz\$ 1.831.606,00/DP-JOÃO AFONSO
DE OLIVEIRA, Cz\$ 205.614,00/DP-BERGINIA LUCIA FARIAS CAVALCANTE, Cz\$
190.450,00/DP-FARMACIA BOVO NIO FILIAL, Cz\$ 18.748,00/DP-RODO-
VIARIA SERRA NORTE LTDA, Cz\$ 535.903,00/DP-MADRIAS PRATA LTDA,
Cz\$ 6.652,00/DP-BOCHA, EMPREENDIMENTO LTDA, Cz\$ 45.593,00/DP-DE-
CIDATICA QUEBOS E SISTEIMS S/C LT, Cz\$ 13.158,00-Pule que ficam
dites devoderos intimados e notificados entre de 72ho, a vi-

ron pagar ou darem razão de não pagamento dos Títulos, sob
pena de serem lavrados os protestos, em 14 de Setembro de 1988.
(T. nº 11743, Reg. nº 30872, Dia 15/09/88)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-1º OF.º

Faço saber por este EDITAL, a Maria do Socorro/
Pinto, Ceres Ferreira do Carmo, Irandi José Cordeiro
Moreira, Consgeral-Const. S. Geraldo, Renato Felix
Buriti, José Arlindo Cavalcanti, Sebastião Sertão/
de Sousa (AVAL), Raimundo Rodrigues Carneiro, Marade-
sane Com. Rep., Joana Mª Fatima Martins de Almeida,
Manoel dos Santos Pinheiro, José Augusto Palma de
Souza, Vitorio Couto da Rocha, Luiz Carlos Teixeira
de Araujo, Luiz dos Santos, José Maria Gonçalves Ra-
belo (AVAL), Alonso Elias Espindola, Dalva Carvalho/
Nazario (AVAL), Palmares Coml. Madeira, J. Lindem-
berg Machado, Irmãos Furtado, Belsero C. Serv., V. C. Ve-
loso, Superm. Amazonia, Jamila Sassim Castro, Antonio
Messias M. de Almeida, Celia M. da Silva, Wila Rocha/
Maurity, Mercia Bezerra, Panif. Formosa, Roberto Will-
an Calilo, Distr. Colombo, Loja dos Compensados, Emp.
Luiz Araujo do Couto, Cavalcante Ltda, Arcolli Arqui-
tutura Constr., Belsero C. Serv., M. D. J. Silva, Emi-
lia Barboza de Holanda, Eimar Nery de Oliveira, O. A
Paixão, Transps. Fink, Eimar Nery de Oliveira, Eletro-
mec Proj. Inst. de Eng. Ind., Reluxi da Amaz. Refrig./
Com., Mad. Rio Mar, Mario Fonseca Seabra, Serrama-Ser-
raria Magalhães, Campbell do Brasil I. Com., Concre-
teste Ltda, Reimundo Oliveira de Souza, Com. Ind. de
Mad. Campo Grande, Agro Inds. Rio Brilhante, Talamir/
dos Santos, M. S. Souza, Waldemir Lourenço da Silva,/
Antonia Helcia Picança Neiva, Armazens do Brasil,/
Sqema Empreends., Eletromec Ltda, Izacarne Distr. A-
limentos, Coml. Antunes, José Xavier da Fonseca Neto
Soema Empreends., Manoel Oscar de Luna Neto, Smaer/
Retifica de Rolamentos, Marajoara Peixes Ornam //
Agróp., Loja doa Compensados, Carlos Alberto Soares
Pinho, Lobo Com. Geral, Dinol Distrib. e Rep. Norte, //
A. T. Santos Com. Rep., A. M. F. Lima, M. O. Silva Matni, //
Boite e Restaurante La Cafe, N. W. Distr. Cosmets., //
Frical Amins., Jozeme Artes. Esportivos, C. P. J. Acess.
e Processamentos, Francisco Gomes Moreira, Narciso/
de Souza Santos, Manoel Cordeiro da Silveira Ribe-
ro, Osmarino Costa, Constr. Monteiro, Wilson Ferreira
Lemos, Samuel Lauro Seidel, Bilmar Imp. Com. Distr., //
C. A. Paixão, Evandro Bonna, Marilui Agróp., Barreto //
Silva & Medeiros, Serraria Dibpora, Hismar Transp./
Com., Bonus Com., Juazeiro Joias Bij. Conf., J. Holan-
da Tomé, Transp. de Comb. da Reg. A, az. Transcoral, Sil-
vio Paiva Macedo, Triangulo Rep., Rodov. Serra Norte
Ind. Mads. Lopes, Ingrid Nicodemos da Costa, Wilton/
de Almeida Lima, Ruy Souza Maia, Pedro Luiz Bento /
Santiago (AVAL), Coml. Dom Bosco, L. G. Figueiredo /
Nascimento, Rastic Ind. Com., Laura Sueli S. Pereira,
Reginaldo S. Sarmento, Roberto Luiz da Silva Mendes
Rio Pacaja, Ind. Com. Mads., Max Farias Pinto, Edilson
Souza Martins, J. C. M. Bezerra, M. S. Souza, J. M. C. //

Bezerra, Nero Pereira Fioravanti, Agostinho F. Ribe-
ro, Willame Policarpo Pereira, Jaide Binow, Antonio/
Alberto Azevedo, João Batista Valente, Ekisom Escapa-
mentos e Acess., Itapemirim Turismo Agencia de Via-
gens, Palesi Cosmets. e Perfis., Yoshizo Machida, que
foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristi-
des Lobo-468, da parte do Banco do Brasil S/A, Anto-
nio Mª Porpino Peres, Feedback Ass. Empresarial-SUL
Vasp, Lojas Riachuelo, Presta A. C. C., Cx. Economica,/
Dra. Maria Helena Almeida da Silva, America do Sul,
Banerj, Varig, Sr. Luiz Carlos Pereira Segura, Dr. Le-
newton Athayde, American Express., Iglu Empreend.,/
Bradesco, Ebid Editora Paginas Amarelas-SUL, Dra. //
Haydee Paiva Fernandes, Economico, Sudameris, Safra,
Frances, BIC, Conf. Majorca-Sul, Citibank, Rural, Meri-
dional, Bozano, BEP, Basa, Illoyd, Itau, Banespa, Xerox/
Incl. Coml., Bamerindus, Mercantil do Brasil, Merca-
paulo, Telecom, Real, Pneus Brasil Pneumaximo, Credi-
real, Unibanco, para apontamentos e protestos, por /
Falta de pagt's., Seis (6) cheques, Dezenove (19) N/Pro-
missórias, Uma (1) L. Cambio, Uma (1) Tripl., Cento e Quin-
ze (15) dupls. de O/mercantis, Nos valores de Cz\$-//
750.000,00/8.369,13/53.072,00/20.000,00/11.782,67
35.190,00/184.684,00/103.869,00/973.480,62/- Cz\$-
1.400.000,00/720.000,00/2.750,00/33.558,24-Salão/
7.065,78-salão/12.030,00/12.030,00/62.930,00-Salão/
70.500,00/10.000,00/10.000,00/22.444,52-salão/
2.500,00/2.500,00/2.500,00/163.727,00-Salão/CZ\$-/
42.036,00/14.240,00/25.964,56/40.000,00/26.340,00
71.004,00/166.737,48/30.120,00/2.177.546,60/CZ\$-/
31.100,00/3.497,98/11.649,97/61.200,00/507.125,00
54.571,37/75.000,00/154.901,00/81.378,00/3.945,17
236.846,00/485.264,00/11.100,00/241.188,30/CZ\$*//
29.157,00/1.150.000,00/421.665,00/4.339,17=CZ\$-
173.700,00/18.21841/80.460,00/7.900,00/7.100,00/
95.000,00/29.400,00/55.118,10/860.000,00/3.157,00/
45.000,00/54.440,60/490.000,00/80.817,00/3.050,44
62.794,80/16.197,48/18.000,00/10.725,00/34.766,00
110.455,00/1.050.000,00/48.564,00/99.000,00/CZ\$*//
12.479,60/22.897,17/9.685,20/11.225,00/35.640,00/
2.580,00/425.398,00/268.402,30/6.125,00/16.520,00/
7.518,15/5.423,87/11.178,63/11.354,77/17.950,00//
45.220,34/28.000,00/622.238,00/179.820,00/2.13586
23.366,00/78.923,00/77.632,00/49.810,00/8.860,00/
12.222,00/500.000,00/270.000,00/76.000,00/30.326,40
98.110,00/13.006,50/2.909,00/65.120,00/175.478,00/
12.933,00/72.445,10/33.690,00/22.420,00/129.015,48
261.357,80/22660,00/137.682,00/21.604,98/32.407,48

47.782,66/34.500,00/13.984,00/62.973,50/89.667,00/
55.836,00/15.15.000,00/11.580,00/7.765,50/1.450,54
12.764,42/53.000,00/67.533,95/28.360,80/55.980,00/
24.348,30//
50.300,00/4.070,00/5.700,00/CZ\$-
6.336,00/55.000,00/vencimentos Varios, por V. Ss. não
pagas, a favor de Antonio Mª Porpino Peres, Feedback

Assessoria Empresarial, Vasp, Lojas Riachuelo, Pres-
ta A. C. C., Cx. Economica Federal, Raimundo do Carmo/
P. Barra, Banco America do Sul, Rotelpa Com. Rep., Vap-
rig, Roberto Gomes, American Express., Endeco, Brades
Luiz Carlos Pereira Segura, Ebid-Edit. Paginas Ama-
relas, Luz Brasileira S/A, Belém Diesel, Indl. Metal-
norte, Veneza Corte e Pesponto, Torralto Turismo, //
Coml. Piemonte, Para Veiculos. Implementos, Guajara/
Veicos., Confeç. Majorca, Endicon, Amazon Modal Trans-
portes Intermodal, Imprensa Oficial do Estado, Maqu-
ipeças, Prudentaton Ind Com., Costa S/A, Elma Mª Tei-
xeira Figueiredo, Proseon Indl. Coml. Alumínio, Estan-
cia D. Manoel Ind. Com., Para Veicos e Implementos, Fr-
itz Transp. Imp. Oplima, O Irmãos Teixeira, Polo Eng
Com., Marcos Marcelino Cia, Dom Vital Transp. Ultra-
Rapido, Ind Com Doces Santa Fé, Iriel Ind Com Mats.
Elet. r, Funk Com. Prestação Serv., Adr. Amaz. Distr./
Rep., White Martins F. Belém, Ind de Calç. Codorna, In-
vencivel Veicos., Imp. Exp. Cereais, Wapataria do Povo
Sojarroz Rep., Ind. Metal Lipos, Disrel, Imifarma, Por-
tuese Ferrags., TFS-Tec., Moreira e Moreira, R. Ma-
fins Gaiola, Polo Eng. Com., SFP Nemo S/A, Trilab RR
CPL An. Clic., Reina Ind Com., Xerox I. Coml., Engteco
Ind. Artef. Borrach., Tecnofrio, Keuffer I. Com., Posto
Paraense, Casa do Eletricista, Amorim e Silva, Belau-
to Caminhões, Marcos Marcelino e Cia, Telecom, Elma/
Mª Teixeira Figueiredo, ADR Amaz Distr Rep., Luana
Bordados, Maquipeças, Ind Com de Sandalias Sul Ce-
arense, Costa S. A., Gifor Indl., JBFortuna e Cia, WM //
Teacher Sons BR Imp Whiski, Salomão Antonio Cia, O-
liveira Mov., Embrasil, Pneumaximo, Dori Ind Com, Be-
lauto, Imp. Oplima, Sementes Simões, Ind Met Lipos,/
Tropical Mat Constr. Palmeiron S/A, H C Pneus, Bolga
Nacional Livros, Ready do Brasil, Vaz Martins Irmão
Discol, Londer Com Rep, Ferrmas, Sharp, Sid Informati-
ca, Benevel Com Veicos., Mags. Omil, Sideral Plasts., //
Auto Peças Avenidas, Fcia. Montenegro, Casa do Ele-
tricista, Pepi Luminotecnica, Cativa Conf., Cordom-
bras Ind Com., e os intimo e notifico ou a quem le-
galmente os representem para pagarem ou dar a ra-
zão por que não pagam as ditas notas promiss. os//
cheques, a letra de cambio, a tripl. e as dupls. de//
contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de
que os protestos respectivos serão lavrados e as-
sinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa 14 de setembro de 1988.
(A) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
OFICIAL MAIOR DO PROTESTO DE LETRAS-1º
OFICIO.
(Ext. nº 14469, Reg. nº 30858, Dia 15/09/88)

EDITAL DE CITAÇÃO (10 dias)

O DR. WERTHER BENEDITO COELHO, MM. Juiz de Direito da 13ª. Vara
Cível desta Capital, por nomeação legal etc...
FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele
tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo, expediente do
Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA pro-
posta por SOCILAR-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, contra CARLOS ALBER-
TO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA e sua esposa, pelo que ficam cita-
dos, os suplicados que se encontram em lugar incerto e não sa-
bido, e para que ninguém possa alegar ignorância, será o pre-
sente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.
DADO e PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do
mes de junho de 1988. Eu, EDIMILTON SAMPAIO, escrivão, o subs-
crevi.
(T. nº 11742, Reg. nº 30871, Dia 15/09/88)

COMARCA DE ANANINDEUA

A DRA. MARNEIDE TRILIDADE PEREIRA MERRABET, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª
VARA CIVIL DA COMARCA DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LETAIS ETC.

EDITAL DE CITAÇÃO

PODER JUDICIARIO - PARA COMARCA DE ANANINDEUA FAZ SABER, aos
que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expe-
dido nos autos de Reintegração de posse, que se processa por
este Juízo e Cartório do 1º Ofício da Comarca de Ananindeua,
que atende ao que lhe foi requerido por CORRÊTA EMPREEN-
DIMENTOS LTDA, que afirmou estar o Citando em lugar incerto e /
não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede des-
te Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no pre-
zo máximo de quinze dias, a contar desta data, uma vez no órgão
Oficial do Estado, CITA, AMADEU FOGAÇA, TEIEMA FÁTIMA FOGAÇA e /
ARISTIDE TRANSMONTINI, para comparecerem na sala de audiência da
1ª Vara Cível desta Comarca, Forum de Ananindeua, BR 316-Km. 08,
no proximo dia vinte e sete (27) de setembro de 1988, às 9:00 ho-
ras, para audiência de justificação prévia, sob pena de não /
comparecimento no dinacima marcado, se considerar perfeita a
citação, e, esta que lhe move CORRÊTA EMPREENDIMENTOS LTDA.,
empresa estabelecida à travessa 7 de setembro nº. 156n/5 Be-
lém-Pa., e para que se chegue ao conhecimento dos interessados
o ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente /
edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade, e Comarca
de Ananindeua, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil
novecentos e oitenta e oito. Eu Ana Bezerra Falcão, Escrivã o
Datilografai.
Dra. MARNEIDE TRILIDADE PEREIRA MERRABET
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Comercio da Comarca de
Ananindeua-Pa.
(T. nº 11740, Reg. nº 30864, Dia 15/09/88)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 07 de Outubro de 1988, às 15:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I-750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, contra TRANSPORTADORA PATRIARCA LTDA, nos autos do Processo nº 1707/87, bens esses que se encontram na Praça da Bandeira, nº 30; os bens são os seguintes:

- 01(UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER elétrica, IBM, cor cinza escuro, sem numeração visível, no estado avaliada em.....Cz\$-85.000,00
01(UMA) MÁQUINA DE CALCULAR, elétrica, marca SHARP-GS 4151-compet, cor creme e marrom, no estado, avaliada em Cz\$-25.000,00
01(UMA) MÁQUINA DE CALCULAR Olivetti divisão 311P de numeração 28647028, cor creme no estado, avaliada em.....Cz\$-25.000,00
01(UMA) MÁQUINA CALCULADORA DISMAC, nº 414960/77, cor branca, no estado, avaliada em.....Cz\$-25.000,00
01(UMA) SECRETARIA ELETRÔNICA CAUTION" modelo OT-6830 valor da avaliação.....Cz\$-30.000,00
TOTAL.....Cz\$-190.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I-750 - 3ª bloco 2ª andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, lavrei o presente, e eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subcrevi.

O J U I Z

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª JUCJ DE BELÉM.

(G. R. nº 24151)

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA ANTÁRTIDA REFRIGERAÇÃO.

OBJETO : prestação de assistência técnica e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado.

VALOR MENSAL : Cz\$14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATRO CENTOS CRUZADOS).

DOTAÇÃO : 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

PRAZO DE VIGENCIA - 19 de setembro de 1988 a 31 de agosto de 1989.

FORO : Comarca de Belém, Belém, 19 de setembro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Pelo Contratante

JOÃO BATISTA MOURA

Pela Contratada

(G. R. nº 24148)

SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZONIA CGC Nº 05.932.558/00
01-13. CAPITAL AUTORIZADO: CZ\$ 2.000.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$ 1.370.979.066,00; CAPITAL REALIZADO: CZ\$ 1.292.051.095,00; CAPITAL A REALIZAR: CZ\$ 78.927.971,00. ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 1988. Aos 02(dois) dias de setembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 15:00(quinze) horas, na sede da Fazenda Sococo, a margem da Rodovia PA-252 (Moju/Acara), Km 38, Município, Estado do Pará, presentes os Conselheiros GERALDO GOMES DE BARROS, JOSÉ AFRÍGIO BRANDÃO VILELA, ELIAS BRANDÃO VILELA NETO, JORGE TENÓRIO MAIA, GILVAN RAPOSO TENÓRIO, JOSÉ DARLAN BRANDÃO DE ALMEIDA e JUAREZ ORESTES GOMES DE BARROS, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração (art. 25 do Estatuto) havendo quórum (art. 26 do Estatuto), assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária (art. 24, caput do Estatuto) o vice-presidente do colegiado, Conselheiro GERALDO GOMES DE BARROS, que convidou a mim, Conselheiro José Afrígio Brandão Vilela, para servir de secretário. Abertos os trabalhos, o presidente declarou que a sessão tinha por objeto deliberar sobre o aumento do Capital Subscrito mediante emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações, preferenciais classe "B", que se destinam, conforme disposição estatutária, à subscrição e integralização exclusivamente pela controladora e por pessoas jurídicas ligadas. Esclareceu que, nessa classe de ações, não existe um acionista, que é exatamente a sociedade controladora - a Sococo S.A. - Indústrias Alimentícias, o único acionista, portanto, que pode exercer direito de preferência. Esclareceu ainda que foi celebrado entre esta sociedade e a sua controladora, na forma de adiantamento de numerário para futuros aumentos de capital, pelo que a Sococo S.A. - Indústrias Alimentícias já é credora da importância de CZ\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzados). Em face do exposto, o Conselho de Administração aprovou a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe B. Suspensa a sessão, foram ditas as subscrições pela sociedade controladora - Sococo S.A. - Indústrias Alimentícias, para serem realizadas imediatamente, mediante a capitalização de crédito em conta corrente. É a seguinte a composição social antes e depois do aumento ora verificado:

Table with columns: AÇÕES, CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL REALIZADO ANTES DO AUMENTO, CAPITAL REALIZADO DEPOIS DO AUMENTO. Rows include ORDINÁRIAS, PREF. CLASSE A, PREF. CLASSE B, PREF. CLASSE C, and TOTAIS.

E, nada mais havendo a tratar, foi mais uma vez suspensa a sessão, agora para a lavratura da ata dos trabalhos, que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. GERALDO GOMES DE BARROS, JOSÉ AFRÍGIO BRANDÃO VILELA, ELIAS BRANDÃO VILELA NETO, JORGE TENÓRIO MAIA, GILVAN RAPOSO TENÓRIO, JOSÉ DARLAN BRANDÃO DE ALMEIDA e JUAREZ ORESTES GOMES DE BARROS. Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio e devidamente registrada na JUCEPA, em 12/09/88 sob o nº 001478. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 11747 - Reg. nº 30880 - Dia 15/09/88)

Extração da ata da reunião de Assembleia Geral Extraordinária de Norte Hotelaria S/A CGC Nº 05.441.787/0001-40, realizada em 19 de agosto de 1988, às 17 horas. Local: Av. Governador José Malcher, nº 485. Presença: Os titulares de mais de 2/3 das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito e realizado. Mesa diretiva: Presidente - Arthur dos Santos Mello; Secretário - Carlos Augusto Horácio Freire. Deliberações: Foram preenchidos os cargos vagos no Conselho de Administração, que passou a ter a seguinte composição até a realização de AGO de 1989: a) Efetivos: Arthur dos Santos Mello, Maria dos Anjos Acatauassy Freire e Lucia Maria de Assis Mello; b) Suplentes: Carlos Augusto Horácio Freire, Edmar Acatauassy Freire e Mário de Assis Mello. Ata e Assinatura: A ata a que se refere este extrato foi lavrada no livro próprio da sociedade e aprovada sem restrições, pelo que se acha assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém, 19 de agosto de 1988. CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001485 em 13/09/88. ALFREDO COELHO - Sec. Geral.

(T. nº 11746 - Reg. nº 30881 - Dia 15/09/88)

CIA. AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ (SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO) CGC Nº 05.077.183/0001-56. CAPITAL AUTORIZADO: CZ\$ 10.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$ 5.671.700,00; CAPITAL REALIZADO: CZ\$ 5.671.700,00. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Companhia para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, que se realizarão, cumulativamente, às 15:00 (quinze) horas do dia 23.09.88, na Sede Social, a Rua Santo Antônio, nº 432, Sala nº 1.210, nesta Capital, com a seguinte ordem do dia: I) - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA RELATIVA AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.86: A) - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.86; B) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; C) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, quer do Autorizado, quer do Realizado; D) - Fixar a remuneração dos Administradores; E) - Outros assuntos de interesse social. II) - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA RELATIVA AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.87: A) - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.87; B) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; C) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, quer do Autorizado, quer do Realizado; D) - Fixar a remuneração dos Administradores e E) - Outros assuntos de interesse social. III) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) - Elevar o Capital Social Autorizado de CZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) para CZ\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzados), com a consequente reforma do art. 5º do Estatuto; e B) - Outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 13 de setembro de 1988. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 11748 - Reg. nº 30879 - Dias 15, 16 e 19/09/88)

PERFUMARIAS FIEBO S/A
CGC nº 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em nossa sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 667/687, nesta capital, no dia 23 de Setembro de 1988, às 10:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º - Substituição dos membros do Conselho de Administração; 2º - Outros assuntos de interesse social. Belém, Pa. 15 de Setembro de 1988. SONIA MARIA GUTMARRÊS SANTIAGO - Vice Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 14485 - Reg. nº 30882 - Dias 15-16-19/09/88)

Fortaleza, 09 de 09, 88 - DG
JOSE EDUARDO FELIPE DE SOUZA LEÃO, Diretor Geral da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 31.10.85, e tendo em vista o cortido no memorando de 09.09.88 do Departamento de Administração, RESOLVE: Conceder Suprimento de Renda no valor de Cz\$ 60.000,00 (SESENTA MIL CRUZADOS), destinado a atender despesas na Atividade 2201.03070212.094-3132-SERVÍCIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, nos meses de setembro e outubro de 1988, em nome da servidora MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES, Diretora do Departamento de Administração deste Órgão.

É SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
JOSE EDUARDO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Diretor Geral.

(Ext. nº 14484 - Reg. nº 30878 - Dia 15/09/88)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora ANABELA VIANA, 16ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado WANDERLEY PIMENTEL PALMEIRINHA, brasileiro, sem identificação nos autos, residente em lugar incerto e não sabido, incurso nas normas do artigo 157, §§ 2º, incisos I e II e 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente Edital, para que o mesmo sob pena de REVELIA, compareça a este Juízo, no dia vinte e nove (29) de setembro do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Eu, Alfredo Ferreira Coelho, escrevi criminal, titular do Cartório da 4ª Vara Penal, o datilografiei e subcrevi.

Belém, 02 de Setembro de 1988

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém/Pará.

EDITAL

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora ANABELA VIANA, 16ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado AMAZONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, ex-policial, sem identificação nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas normas do artigo 129, § 1º, inciso I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o mesmo sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia cinco (05) de outubro do ano em curso, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Eu, Alfredo Ferreira Coelho, escrevi criminal, titular do Cartório da 4ª Vara Penal da Capital.

Belém, 02 de Setembro de 1988

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém/Pará.

(G. R. nº 24162)

1ª VARA PENAL

EDITAL

A Doutora Maria Isabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Pedro Pereira da Silva, 16º Promotor Público da Capital, apresentou denúncia contra o acusado Carlos Alberto Maciel de Andrade, vulgo "Magerão", parense, solteiro, pardo, alfabetizado, colado, nascido em 12.10.1964, filho de Ernesto Gomes de Andrade e Francisca Alves Maciel, residente e domiciliado à Passagem Boca do Aço n. 728, bairro do Telégrafo, e constando dos autos que o acusado se encontra foragido do distrito de culpa manda expedir o presente "EDITAL" para que mesmo compareça no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, a fim de ser interrogado e qualificado pela prática de crime capitulado no artigo 121, caput do Código Penal Brasileiro (homicídio simples).

Repartição Criminal, em 31 de agosto de 1988. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrevi que datilografiei e subcrevi.

Dra. MARIA ISABEL DE OLIVEIRA BENONE

Juíza de Direito da 1ª Vara Penal e Presidente do 1º. Tribunal do Juri da Comarca de Belém, Estado do Pará.

(G. Reg. n.º 24056)

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do G.P.B. JORGE NAZARENO SOUZA DO NASCIMENTO, parense, casado, filho de NAZARENO ALCANTARA DO NASCIMENTO e ADELMA SOUZA DO NASCIMENTO que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o indiciado compareça a este juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevi em exercício datilografiei. Belém, 07 de junho de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

(G. Reg. nº 23.934)

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º Promotor Público como incurso nas penas dos artigos 129, 61, "e" do C.E.B. EDUARDO ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, comerciante, que se encontra em local incerto e não sabido, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o indiciado compareça a este juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevi em exercício datilografiei. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que lerem ou tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6º e 7º do C.P.B. HILÁRIO FRANCISCO DA SILVA, parense, casado, motorista, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevi em exercício datilografiei. Belém, 30 de maio de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

(G. Reg. nº 23.934)

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B. FRANCISCO MARTINS DE LIMA, parense, casado, filho de SEBASTIÃO CARDOSO LIMA e ADELAIDE MARTINS LIMA que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o indiciado compareça a este juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevi em exercício datilografiei. Belém, 28 de maio de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º Promotor Público como incurso nas penas dos artigos 129 § 6º do C.P.B. e artigo 32 da Lei de contravenções Penais OLAVO JORGE MARTINS GUIMARÃES brasileiro, parense, solteiro, comerciante, filho de OLAVO NONATO GUIMARÃES e MAURA CECÍLIA GUIMARÃES que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o indiciado compareça a este juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevi em exercício datilografiei. Belém, 10 de junho de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B. ADÃO AFARECIDO PULZ, paulista, casado, filho de NELSON PULZ e IRENE PULZ que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o indiciado compareça no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevi em exercício datilografiei. Belém, 28 de maio de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

(G. Reg. nº 23.934)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª VARA - ESTADO DO PARÁ
EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA
(30) DIAS.

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quantos o presente EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS virem, ou de seu conhecimento tiverem, e para os fins previstos no parágrafo 1º do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, que no Proc. de DESAPROPRIAÇÃO nº 26216, movido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER contra FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO, foi depositada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Filial do Pará, ordem e disposição deste Juízo, a quantia em cruzelros no valor de Cr\$8.319.428 (Oito milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito cruzelros), a título de indenização do imóvel residencial, situado na BR 316, trecho Belém-Barro Branco, subtrecho Entr. PA 150 - Entr. PA 404, compreendido entre as estacas 486 + 10, objeto do Proc. de Desapropriação acima referido. E como o expropriado concordou em receber o preço oferecido pelo Autor, e para que ninguém alegue ignorância, mandei passar o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, cuja cópia será afixada no local de costume e publicada no órgão oficial do Estado e em jornal local. DA DQ E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[assinatura]* (Eneida Martins Cavalcante) Auxiliar Judiciário, o datilografuei e eu, *[assinatura]* (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o confereci e subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Ext. nº 14466. Reg. nº 30856, Dia 15/09/88
BOLETIM Nº 155/88

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 22.08.88

OFÍCIOS
Nº 083/88 : Luiz Regis Furtado - Superintendente da GOBAL
Assunto : Vem prestar as informações necessárias, conforme solicitação feita através do Ofício 1384, de 10.05.88.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nºs 84 - 85 - 91 e 86/88: Alceu de Oliveira Matos - Inspetor da Receita Federal no Porto de Belém
Assunto : Vem reiterar os termos dos ofícios Nºs 366 - 367 - 365/87, de 12.06.87 e 110/87, de 10.02.87.
DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 089/88 : Alceu de Oliveira Matos - Inspetor da Receita Federal no Porto de Belém
Assunto : Vem solicitar informações se existe impedimento de Ordem Judicial às medidas administrativas cabíveis para as mercadorias concernentes aos IPs nºs 009/82-Marabá e 134/84 - SR/DFE/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Proc. : Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes
Assunto : Vem requerer a extinção da Ação, proc. nº 32.804.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição do IAPAS
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer a suspensão do curso das presentes execuções, processos nºs 19.182 - 24.551 - 24.559 - 24.561 - 24.567 - 24.569 - 24.575 e 24.589.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc. : Joaquim Moreira Rocha

Assunto : Vem requerer seja determinada a realização de nova diligência pelo Sr. Oficial de Justiça, referente ao proc. nº 24.563/83 (FGTS).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc. : Joaquim M. Rocha
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 29.937/86.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Conselho Regional de Odontologia do Pará
Adv. : Francisco Pompeu Brasil Filho
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 25.161.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Maria Amélia M. Franco
Assunto : Vem requerer providências nos autos dos processos nºs 5.850 - 6115 - 7.474 e 8.693
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Dr. Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 6.287 e a final requerer o que se segue.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Proc. : Heloisa Maria C. Fagundes
Assunto : Vem interpor os presentes EMBARGOS INFRINGENTES do julgado por não ter se conformado com a r. sentença de fls., proferida nos autos de proc. nºs 35.092 - 35.095 - 35.116 - 35.148 - 35.166 e 35.183
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da ENASA
Adv. : Mariolito Costa de Carvalho
Assunto : Vem requerer providências nos autos do processo nº 34.658 (2 petições nºs dos prot. 7487 e 7488, de 22.08.88)
DESPACHO : Junte-se nos autos. Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Antônio Zacarias Lindoso - Adv.
Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo aos seus respectivos autos: procs. nºs 2.898 - 3.131 - 3.615 - 6.600 - 20.060.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO : Nº 4490-178
Expte. : INCRA (INTER)
Adv. : Edméa Moura Correa
Expdo. : Gilberto Lopes Bastos
Adv. : Benedito David B. de Moraes
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que a Seção competente junte aos autos os documentos relacionados com o imóvel e as benfeitorias existentes em nome do expropriado e que se encontram nos volumes encadernados apresentados pelo expropriante. Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490-270
Expte. : INCRA (INTER)
Adv. : Edméa Moura Correa
Expda. : Salomea Enope Chose
Adv. : Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO CRIMINAL
PROCESSO : Nº 13.018
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Jorge Roberto da Silva Rocha
Adv. : Djalma Chaves
DESPACHO : Solicite-se à Polícia Federal a devolução do mandado de prisão, encaminhado através do ofício cuja cópia consta de fls. 356. Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 13.367
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réus : Maria da Conceição Olegário da Silva e Domingos Ferreira Neves
Adv. : José Cabral
DESPACHO : Já que a ré Maria da Conceição Olegário da Silva não compareceu à audiência admonitória, como consta da certidão de f. 161, torno sem efeito a suspensão condicional da pena

PROCESSO : Nº 13.663
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Raimundo Edmilton Acioli Abreu
Adv. : Paulo Rola
DESPACHO : Publique-se edital de intimação do apenado, com o prazo de vinte (20) dias, para a audiência admonitória que ora designo para o dia 11 de outubro vindouro, às 11:00 horas, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições do benefício da suspensão condicional da pena: a) o prazo da suspensão é de 2 anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se ao Juízo de 2 em 2 meses; e) não poderá portar arma de qualquer natureza; f) não poderá frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; g) deverá pagar a multa e as custas do processo no prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 16.018
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réus : Antônio Costa e outros
Adv. : Paulo Rola e outros
DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. e o parecer retro do representante do órgão do Ministério Público Federal, prorrogo, com base no § 2º do art. 81 do Cód. Penal, o prazo da suspensão condicional da pena concedida ao réu José Ribeiro de Oliveira, até o julgamento da ação a que responde. Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 16.385
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Clésio José Lopes de Menezes
Adv. : Alberto Campos
DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 16.683
Autor : Ministério Público Federal
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Charles dos Santos Pereira e outros
Adv. : Waldir Santana Bandeira de Souza e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a pena imposta aos réus ARLINDO CAMPELO DE CASTRO e RAIMUNDO NEVES, na sentença de fls. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 25.642
Autor : Ministério Público Federal
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Afilson Fernandes Botelho
Adv. : Kelly Santana de B. Bandeira
DESPACHO : Solicite-se à Polícia Federal a devolução do mandado de prisão, encaminhado através do ofício cuja cópia consta de fls. 141. Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 30.280
Autor : Ministério Público Federal
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réus : Renato Guimarães Bentes e Joaquim Guimarães Bentes
Adv. : Waldir Santana Bandeira de Souza
DESPACHO : Intimem-se os réu para comparecerem à audiência admonitória, que ora designo para o dia 12 de setembro vindouro, às 11:00 horas, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições do benefício da suspensão condicional da pena: a) o prazo da suspensão é de 2 anos; b) os réus poderão exercer profissão lícita; c) não poderão mudar

-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverão apresentar-se ao Juízo de 2 em 2 meses; e) não poderão frequentar, digo, não poderão portar arma de qualquer natureza; f) não poderão frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; g) deverão pagar as custas do processo no prazo de trinta (30) dias Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 32.050
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réu : Mário Rêiol Moreira
 Adv. : Justiniano Alves Júnior
 DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 PROCESSO : Nº 17.880
 Recte. : José Pereira de Leme
 Adv. : Helionar Gonçalves de Matos
 Recdo. : ECT
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 76. Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, PA, em 22.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 22.08.88

OFÍCIOS:
 Nº : 160/88 - FORTALEZA - GE
 Do: Juiz Federal da 4ª Vara
 Assunto: Comunica data da audiência em que serão ouvidas as testemunhas ref. ao proc. nº 30.615.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, ... 220888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:
 Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Assunto: Requer seja apreciado o petítório de fls., e que sejam levadas a diante as diligências requeridas. Ref. aos Proc. nºs. 7.348 e 7.729
 DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 220888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Assunto: Vem expor e requerer o sobrestamento com arquivamento provisório dos autos. Ref. Proc. 8.407.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
 Assunto: Vem reiterar os termos do petítório de fls. 51. Ref. proc. ... 5.849
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Assunto: Requer a extinção do feito, uma vez que já foi liquidado o débito. Ref. aos proc. nºs.: 6.142; 6.256; 8.332 e 8.686
 DESPACHOS: Idênticos ao anterior

Da: S U N A B
 Adv.: Dra. Heloísa Maria C. Fagundes
 Assunto: Vem requerer a extinção do processo nº 16.739 com fundamento no Decreto-Lei nº 2392 de 21/12/87
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Da: I A P A S
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Assunto: Requer a citação dos co-responsáveis pelo débito exequendo, no endereço indicado. Ref. ao proc. nº. 34.126
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Da: ANTONIO ZACARIAS LINDOSO
 Assunto: Requer a juntada da procuração, outorgada por Paraense Transportes Aéreos S.A aos autos 5.098 e ... 15.718
 DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 220888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÃO PENAL:
 Nº : 16.760
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Paulo Meira
 Réus: CLEMENTINO URBANO LOUREIRO FILHO e outra
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Medeiros e outro
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 220888 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº : 34.929
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. José Augusto T. Potiguar
 Réus: TAMAR GOMES DA SILVA
 Adv.: Dr. Luciel da Costa Caxiado
 DESPACHO: I - Expeça-se Carta Precatória ao MM. Juízo de Direito de Imperatriz (MA) para inquirição de José Tomé de Souza, na condição de ofendido (art. 201 do CPP), bem como à Seção Judiciária do Estado de Goiás para tomada de declarações da testemunha Mauro Eurípedes Martins, ora fixada para o tão só efeito do

que prevê o art. 42, caput, da Lei digo art. 222, caput, e seu § 2º, da lei penal adjetiva, prazo até 30/09/88. II - Nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de ... 30/5/66, oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia (PA), para a ótica, ali, da testemunha Antônio de Barea Valadares, por analogia fixado o mesmo prazo aludido no item anterior. III - Intime-se. Belém, 220888. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº : 30.991
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: RAYMUNDO MÁRIO FIMENTEL SOBRAL
 Adv.: Dr. Osvaldo Serrão de Aquino
 DESPACHO: Oficie-se ao DEF/PA, e em seguida archive-se. Belém, 220888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:

Nº : 32.510
 Comunicante: Dr. NEWTON JOSÉ CAVALCANTE GONÇALVES - Del. de Polícia Federal
 Preso: KARAM EL HAJJAR
 DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, ... 220888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO:

Nº : 31.181 - A
 Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Recorrido: RAIMUNDO CORREA DE ALMEIDA
 DESPACHO: Comunique-se à Justiça Estadual, a qual foram remetidos os autos principais (vc 3ª. cert. de fls. 40-v). Belém, 220888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

HABEAS CORPUS PREVENTIVO:

Nº : 35.167
 Impetrantes: Dra. Américo Leal e outros
 Pacientes: ALTAIR CELIA DOS SANTOS e outros
 DESPACHO: Junte-se cópia do despacho que tem o proferido em casos anteriores a respeito da legitimidade processual em recurso de Habeas Corpus. Belém, 220888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

HABEAS CORPUS:

Nº : 35.189
 Paciente: RENATO ABREU DE ALBUQUERQUE
 Impetrantes: Drs. Américo Lins da Silva Leal e outros
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 22.08.88

OFÍCIOS

. nº 539/88 - Juiz Federal da 1ª Vara - Brasília
 Assunto: Reitera os termos do of. nº 300/88, expedido para citação de LINDAUREA ALVES DE SOUZA
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 22.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

. IAPAS
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Assunto: Informa que não se opõe ao pagamento efetuado pelo executado, proc. 34.696
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 22.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. SUNAB (02 petições)
 Adv.: Dr. Heloísa M. C. Fagundes e outra
 Assunto: Requer a suspensão do proc. 31.889 e 35.103, pelo prazo de quatro meses.
 DESPACHO: Igual ao anterior

. SUNAB
 Adv.: Dr. M. Amélia Ribeiro de Oliveira e outros
 Assunto: Interpõe embargos infringentes nos proc. nº 33.974, 33.971, 33.989, 34.587, 34.596, 34.717, 34.723, 34.726, 34.729, 34.770, 34.776, 34.779, 34.863, 34.964
 DESPACHO: Igual ao anterior

PROCESSOS

CLASSE I - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

. Nº 31.932
 Autor: MUNICÍPIO DE AVEIRO (PARÁ)
 Adv.: Dr. Flínio Vieira Pinheiro
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho
 DESPACHO: Especifiquem, no prazo de dez (10) dias, as provas que desejam produzir, Autor e Ré, desde já indicando a sua finalidade. Belém, 22.08.88. a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 32.353
 Autora: EIDAI DO BRASIL S/A
 Adv.: Dr. Aldebaro K. Macedo Filho e outros
 Ré: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. José A. T. Potiguar
 DESPACHO: Sobre a documentação acostada a petição de fls. 174/176, diga a ré (União Federal). Belém, 22.08.88. a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

. Nº 31.448, 31.971, 32.867, 32.870
 Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ
 Adv.: Dr. Francisco P. Brasil Filho
 Executados: MARGARIDA CRISTINA GODINHO SUZUKI, PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO E MARGARIDA CRISTINA GODINHO SUZUKI
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, declare extinta a presente execução, nos termos do art. 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o necessário arquivamento do volume. P.R.T. Belém, 22.08.88. a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 31.543
 Exequente: IAPAS
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Executado: BENEDITO ALVES MEDEIROS
 SENTENÇA: Igual a anterior

CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA

. Nº 33.430
 Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara do Amazonas
 Reque: PORTOBRAS
 Reqda: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIDABAN LTDA
 DESPACHO: Expeça-se alvará para levantamento do depósito efetuado a fl. 43 (Conta nº 022.005.0000190 7-1), em favor do Sr. Joel Loureiro Neves, obedecidos os débitos descontos. Expeça-se, também, a respectiva Carta de Arrematação. Em seguida, com as cautelas legais e nossas homenagens, devolva-se a presente Carta ao MM. Juiz deprecante. Belém, 22.08.88. a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 22.08.88

PETIÇÃO:
 Da: S U N A B
 Adv.: Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
 Assunto: Vem requerer a Suspensão da Exc. Fiscal por três meses, Proc. 35138.
 DESPACHO: N.A. Sim, como requer. Após o prazo de suspensão, ao contador. Belém, 22.08.88
 José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

Da: S U N A B
 Adv.: Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
 Assunto: Vem requerer a suspensão da Exec. Fiscal por três meses, proc. 35182.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da : DISTRIBUIDORA PONTES LTDA
 Adv. : Dr. Daniel de Freitas
 Assunto: Vem encaminhar juntada aos autos do proc. nº 35353, ref. mandado de segurança.
 DESPACHO: J. para constar. Belém, 22.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

DESPACHO EM PROCESSO:

Nº 35.353 - Mandado de Segurança (Classe II)
 Impetrante: DISTRIBUIDORA PONTES LTDA e outros
 Adv.: Dr. Daniel de Freitas
 Impetrado: IMA-Instituto do Açúcar e do Alcool
 DESPACHO: Tendo em vista as informações de fls. 61 verso, manifestam-se as impetrantes. Belém-PA, 22.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

(G. R. nº 23940)

BOLETIM Nº 156/88

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 23.08.88

OFÍCIO Nº 01/88

Assunto : Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado
 : Vem colocar à disposição dessa Direção do Foro o servidor PEDRO CLAUDIO DIONOR MARTINS BASTOS, Oficial de Justiça Avaliador, no período de 22.08 a 20.09 do corrente, para as providências necessárias.
 DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para baixar Portaria designando o Oficial de Justiça Avaliador Pedro Claudionor Martins Bastos para o plantão de 30 dias, durante o período de 22.08 a 20.09 do corrente. Belém, PA, em 18.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

PETIÇÕES

Petição de Haroldo Carlos do Nascimento Cabral
 Adv. :
 Assunto : Vem dizer que desiste da apresentação da defesa prévia, em favor dos acusados Sílvia Maria Nascimento Souza, Aderival Silva dos Santos e Maria Moraes da Silva, referente ao proc. nº 29.200.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Mário Gonçalves de Menezes - Adv.
 Assunto : Vem informar que, atento ao que dispõe o art. 56 da Lei nº 4.215/63, comunicou à Ordem dos Advogados do Brasil/PA, a sua atuação no proc. nº 20.191/81.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Foad Comércio e Navegação Ltda.
 Adv. : Simão Isaac Benzecry
 Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 34.658.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Elias Salame da Silva
 Adv. : Simão Isaac Benzecry
 Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 34.658
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José Valente Moreira & Cia. Ltda. e outros
 Adv. : Maria das Graças Ribeiro Sampaio
 Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo aos autos do proc. número 35.250.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Companhia Nacional de Frigoríficos - "CONFRIO"
 Adv. : João José Maroja
 Assunto : Vem respeitosamente requerer seja determinada a expedição de Certidão narrativa, ref. aos processos nº 22.795 - 24.167 e 25.913.
 DESPACHO : N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Engº Christiano Joaquim da Silva
 Assunto : Vem solicitar prorrogação de prazo pelo prazo de, digo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão de

sous trabalhos, ref. ao processo nº 29.001.
 DESPACHO : N. A. Como requer. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Bel. Heliomar Gonçalves de Matos
 Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 18.267, no que diz respeito a dispensa de testemunhas.
 DESPACHO : N. A. Concluído. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da IRFASA S/A
 Adv. : Reynaldo V. Moreirá de Castro Jr.
 Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 20.191 e ao fim requerer o que segue.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Maria Madalena de Araújo Valle
 Adv. : José Maria Castro Castilho
 Assunto : Vem garantir a execução com o bem imóvel adiante relatado, ref. ao proc. nº 33.232.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
 Adv. : Ruy Martini Santos
 Assunto : Vem requerer o prosseguimento do feito, proc. nº 4.998.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
 Adv. : Ruy Martini Santos
 Assunto : Vem postular a suspensão do feito, proc. nº 8.180, pelo prazo de 60 dias.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
 Adv. : Drª Mª Cecília H. Rodrigues
 Assunto : Vem promover Execução Forçada contra TOMAZ DE SOUZA PEREIRA.
 DESPACHO : A. Concluído. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Hospital Guadalupe
 Adv. : Manoel José Monteiro Siqueira
 Assunto : Vem opor Embargos à Execução, processo nº 30.718, pelos motivos que passa a expor.
 DESPACHO : A. em apenso ao processo principal, conclusos. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da SUNAB
 Proc. : Heloísa Maria Cavaleiro Fagundes
 Assunto : Vem propor a presente Execução Fiscal contra Comercial Opus Assessoria e Exportação Ltda.
 DESPACHO : A. Cite-se. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PROCESSO : Nº 21.373
 Autora : Walkyria Alves de Rezende e outros
 Adv. : Loris de Oliveira Neves
 Réu : União Federal
 Adv. : José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO : Nada a decidir. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.349
 Autor : DNER
 Adv. : Amélia Fátima C. Fajardo
 Réu : Banco do Brasil S/A
 Adv. : Jamil Moreno Sales
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 21.921
 Autor : ITERPA
 Adv. : Roberto Ribeiro Valois
 Réu : Cândido Rodrigues Pereira
 Terceiro Prejudicado: Jacunda S/A - Agro Indústria
 Adv. : João Albuquerque Nunes Neto
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 30.391
 Autora : Ana Izaura dos Santos Costa
 Adv. : Adelino Simão
 Ré : CEF
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 21.857
 Autora : EOT
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
 Ré : Interpesca
 DESPACHO : Acolho a manifestação de fl. 49 v. do ilustrado Sr. Dr. Procurador da República. Em consequência, decre-

to a nulidade da citação e deste meu despacho mando intimar, por carta precatória, o advogado da ré para os fins devidos. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.073
 Autor : IAPAS
 Adv. : Wilson Cardoso de Souza
 Réu : Américo Bringel Guerra
 Adv. : Vera Lúcia C. de Azevedo
 DESPACHO : Diga o autor. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.629
 Autor : SASI
 Adv. : Glacé Aragão Albuquerque
 Ré : União Federal
 Adv. : José Augusto T. Potiguar
 DESPACHO : Diga a autora. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.519
 Autora : EMBRAPA
 Adv. : José Rodrigues Campos
 Réus : Roque Crisóstomo de Almeida e outro
 DESPACHO : Aguarde-se. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.099
 Autor : IAPAS
 Adv. : Maria Nazare S. de Moraes
 Réu : José Ewerton de Souza Amaral
 Adv. : Glairson Figueiredo
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.208
 Autor : José Américo Boução Viana
 Adv. : José Almeida
 Ré : Caixa Econômica Federal do Pará
 Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.789
 Autora : Anna Margarida Freitas de Castro
 Adv. : Frederico Coelho de Souza
 Ré : União Federal
 DESPACHO : Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado à fl. 128. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.436
 Autores : Manoel Correa de Matos e sua mulher
 Adv. : Solange M. F. do Couto Dantas
 Ré : CEF
 Adv. : Maria Amélia M. Franco
 DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 60 e documentos ofertados, diga a ré. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.738
 Autores : Antônio Jorge Ferreira da Silva e sua mulher
 Adv. : Solange M. F. do Couto Dantas
 Ré : CEF
 Adv. : Maria Amélia M. Franco
 DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 57, diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.855
 Autor : João Lemos Rabelo e sua mulher
 Adv. : Solange M. F. do C. Dantas
 Ré : CEF
 Adv. : Drª Fátima de Nazaré P. Gobitsch
 DESPACHO : Digam os interessados sobre o cálculo de fl. 64. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.301
 Autor : Benedito Levi Moraes Coelho
 Adv. : Solange M. F. do Couto Dantas
 Ré : CEF
 Adv. : Paulo Eduardo C. Furtado
 DESPACHO : Intime-se o autor para complementar o pagamento das custas processuais. Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.308
 Autor : José Deusamor Pereira Goes e s/es-
 -posa
 Adv. : Solange M. F. do Couto Dantas
 Ré : CEF
 Adv. : Maria Amélia M. Franco
 DESPACHO : Intime-se o autor para complemen-
 -tar o pagamento das custas proces-
 -suais. Belém, PA, em 23.08.88. a)
 A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
 Vara.

PROCESSO : Nº 29.307
 Autores : Demerval Florêncio de Miranda e s/
 -mulher
 Adv. : Solange M. F. do C. Dantas
 Ré : CEF
 Adv. : Paulo Eduardo C. Furtado
 DESPACHO : Intime-se o autor para complênter
 o pagamento das custas processuais.
 Belém, PA, em 23.08.88. (a) A. San-
 tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.291
 Autores : Elias Saiki e sua esposa
 Adv. : Solange M. F. do Couto Dantas
 Ré : CEF
 Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobithsch
 DESPACHO : Despachei no processo apensado. Be-
 lém, PA, em 23.08.88. (a) A. San-
 tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.484
 Autor : Supermercados Almirante Ind. e Com.
 -Ltda.
 Adv. : Reynaldo Vasconcelos Moreira de C.
 -Júnior
 Ré : SUNAB
 Adv. : Aláudio Costa Ferreira
 DESPACHO : Rejeito, por falta de amparo le-
 -gal, a preliminar arguida na con-
 -testação. Dou por saneado o proces-
 -so e defiro as provas requeridas,
 -salvo o depoimento pessoal do re-
 -presentante legal da ré, por inca-
 -bível. Designo a audiência de ins-
 -trução e julgamento para o dia 25
 de setembro do ano vindouro, unico
 vago, às 08:30 horas, feitas as ne-
 cessarias intimações. Belém, PA, em
 23.08.88. (a) A. Santiago - Juiz
 Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL
 PROCESSO : Nº 30.725
 Exqte. : Conselho Regional de Nutricionis-
 -tas da 1ª Região
 Adv. : Octaviano Gomes de Araújo
 Excd. : Hospital São Paulo - Clínica Uroló-
 -gica do Pará
 DESPACHO : Faça-se o depósito na Caixa Econô-
 -mica Federal, à ordem e disposição
 deste Juízo. Após, voltem-me os
 autos conclusos. Belém, PA, em 10.
 08.88. (a) A. Santiago - Juiz Fede-
 -ral da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.727
 Exqte. : Conselho Regional de Nutricionis-
 -tas da 1ª Região
 Adv. : Octaviano Gomes de Araújo
 Excd. : Clínica Damázia Pozzi
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 31.930
 Exqte. : SUNAB
 Adv. : Aláudio Costa Ferreira
 Excd. : Jumbo
 DESPACHO : Faça-se o depósito na Caixa Econô-
 -mica Federal, à ordem e disposição
 deste Juízo. Após, voltem-me os
 autos conclusos. Belém, PA, em 23.
 08.88. (a) A. Santiago - Juiz Fede-
 -ral da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PROCESSO : Nº 32.076
 Impugte. : CEF - Filial do Pará
 Adv. : Dr. Fátima de Nazaré P. Gobithsch
 Impugdo. : Elias Saiki e sua mulher
 Adv. : Solange F. do C. Dantas
 DESPACHO : Ao cálculo. Belém, PA, em 23.08.88.
 (a) A. Santiago - Juiz Federal da
 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da-
 -2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
 -ria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 23.08.88

PETIÇÕES:
 Do: Departamento Nacional de Estradas
 -de-Rodagem - DNER.

Adv.: Dra. Amélia Fátima-Cardos Fajardo
 Assunto: Vem expor e requerer que seja cha-
 -mado o processo à ordem e determi-
 -na seu arquivamento, ref. 8.612.
 N. A. Conclusos. Belém, 230888.
 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz
 Federal da 2ª Vara

DESPACHO: MARIO GILLET SOARES
 De: Dr. José da Rocha Moreira
 Adv.: Vem expor e solicitar nos autos
 do processo nº 30.344
 Assunto: Idêntico ao anterior

DESPACHO: MARIO GILLET SOARES
 De: Vem dizer que desiste das razões
 preliminares resguardando-se para
 as finais ref. proc. 30.344
 Assunto: Idêntico ao anterior

DESPACHO: CLEONIRA DA SILVA VIEIRA
 De: Dr. Dr. Paulo Sergio da S. Rôla
 Adv.: Vem expor e requerer seja autori-
 -zado o seu deslocamento para fora
 do Estado, ref. proc. 24.394
 Assunto: Idêntico ao anterior

DESPACHO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 De: Dr. Ruy Martini Santos
 Adv.: Réquer se seja apraciado o peti-
 -tório, determinando sejam leva-
 -das a efeito as diligências então
 requeridas, ref. proc. nº 8.838
 Assunto: N. A. Conclusos. Belém, 230888.
 (a) Dr. Aristides Medeiros - Ju-
 -iz Federal da 2ª Vara

DESPACHO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 De: Dr. Ruy Martini Santos
 Adv.: Réquer a suspensão do feito pelo
 prazo de 60(sessenta) dias, ref.
 proc. nº 8.850
 Assunto: Junte-se aos autos. Belém, . . .
 230888. (a) Dr. Aristides Medei-
 -ros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 De: Dr. Ruy Martini Santos
 Adv.: Réquer a suspensão do feito pelo
 prazo de 60(sessenta) dias, ref.
 proc. nº 8.850
 Assunto: Junte-se aos autos. Belém, . . .
 230888. (a) Dr. Aristides Medei-
 -ros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO:
 Nº 6.469 - A
 Recorrente: ABEL SARGES GONÇALVES
 Advogado: Dr. Raimundo Renato Carvalho Mau-
 -és
 Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DESPACHO: I - Não tendo o Recorrente apre-
 -sentado as razões fundamentadoras
 do recurso manifestado a fls.,
 tem-se que in casu inoocorre um
 dos pressupostos de admissibili-
 -dade, pelo que ora denego o pro-
 -cessamento do aludido recurso.
 II - Intime-se. Belém, 230888.
 (a) Dr. Aristides Medeiros - Ju-
 -iz Federal da 2ª Vara

AÇÃO PENAL:
 Nº 32.103
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribu-
 -nal Federal de Recursos. Belém,
 230888. (a) Dr. Aristides Medei-
 -ros - Juiz Federal da 2ª Vara
 x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - JUIZ FEDERAL
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - DIRETOR DE SECRETARIA
 EXPEDIENTE DE 23.08.88

TELEX
 Nº 3123/88: SILVIO DOBROWLSKI J.F. da 3ª Vara/S.C.
 Assunto: Vem comunicar que foi designado o dia
 11.10.88, às 14:30hs, para a realização da audi-
 -ência de inquirição de testemunhas, nos autos do
 proc. nº 31.689-JF/PA.
 DESPACHO: Junte-se. Comunique-se aos interessados
 (patronos). Belém, 23.08.88. (a) Iran Velasco Nas-
 -cimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

OFÍCIOS
 Nº 288/88-CART/DEF.2/MB
 ASSUNTO: Encaminha antecedentes penais ref. ao
 IPL nº 045/88-DEF.2/MB.
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém,
 23.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Fede-
 -ral da 3ª Vara.

Nº 452/88: JUIZ FEDERAL DA 2ª Vara de J.F/PB
 ASSUNTO: Devolve Carta Precatória nº 804 - Dis-
 -classe IX, ref. Ação Penal nº 34.660.
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém,
 23.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Fede-
 -ral da 3ª Vara.

Nº DRT/PA/DA 091/88: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
 NO E. PARÁ - SUBSTITUTO
 ASSUNTO: Vem solicitar informações ref. ao Proc.
 nº 32.689, para fins funcionais.
 DESPACHO: Junte-se. Atenda-se ao solicitado. Belém
 23.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Fede-
 -ral da 3ª Vara.

Nº 1787/88-CART/SR/DEF/PA
 ASSUNTO: Devolve o ofício nº 2381/88 e documenta-
 -ção anexa.
 DESPACHO: Encaminha-se o material ao órgão do MPF.
 para os fins. Belém, 23.08.88. (a) Iran Velasco
 Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 1807/88-CART/SR/DEF/PA
 ASSUNTO: Encaminha o IPL nº 223/87-SR/DEF/PA, de-
 -vidamente relatado.
 DESPACHO: M. A. Ao Procurador da República, para
 os devidos fins. Belém, 23.08.88. (a) Iran Velas-
 -co Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 1806/88-CART/SR/DEF/PA
 ASSUNTO: Solicita prorrogação de prazo para com-
 -plementação de diligências do IPL nº 008/88-SR/PA.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
 AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A
 Adv. Schubert de Farias Machado

ASSUNTO: Propõe a liberação da quantia deposita-
 -da pela requerente ref. ao proc. nº 1218/87.
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 23.08.88. (a) Iran
 Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORES -
 -TAL - IBDF
 Adv.: Creonor Santos Aragão
 ASSUNTO: Requer a transferência do Valor de R\$
 586,37 da conta da SUNAB para conta da requeren-
 -te. (Ref. Proc. nº 33.171)
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
 Adv.: Maria de Fátima de Oliveira
 ASSUNTO: Requer o prosseguimento do feito, nos
 autos de Execução Fiscal de nº 33.834, indican-
 -do bem a penhora.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
 Adv.: Maria de Fátima de Oliveira
 ASSUNTO: Vem dizer que não aceita o bem oferecido
 à penhora, nos autos de Execução Fiscal nº 33.708.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal, no exer-
 -cício da 4ª Vara
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 23.08.88

DESPACHO EM PROCESSO:
 Classe III - EXECUÇÕES FISCAIS
 Nº 35163 : S U N A B
 Adv.: Dra. Heloísa M. Carvalho Fagundes
 Extd.: WALMIR ELINTO RAAD (Mercadinho Campinense)
 DESPACHO : Riga a exeqtente. Belém, 23.08.88, José
 Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no
 exercício da 4ª Vara.

Nº 35178.: S U N A B
 Adv.: Dra. Maria Sylvia G. Pimenta
 Extd.: JUAREZ BARBOSA DE SOUZA (Lanchonete Moran
 guinho)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 35284, 35285, 35289, 35290, 35291, 35292, 35293,
 35294, 35299, 35303.
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho
 Executados: Guajara Veículos Ltda, Belfar Represen-
 -tações Ltda, Duarte & Silva Ltda, So-
 -ciedade Técnica Operacional Ltda (SOTOP), Agroin-
 -dustrial Portel Ltda, Phoenix Comercial Ltda, Cons-
 -trutora Santa Paula, Odeon Máquinas Pesadas Ltda,
 -Intermediação e promoções de vendas Ltda (Invel)
 e Empresa de Segurança e conservação (Empresel).
 DESPACHO: Citem-se. Belém, 23.08.88, José Ferreira
 Neves Neto, Juiz Federal, no exercício
 da 4ª Vara.

Classe IV - EXECUÇÕES DIVERSAS
 Nºs 35222, 35223 : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max L. Carvalho d'Oliveira
 Executados : LOURINEUS GOMES DE JESUS e outros,
 FERREIRA & CARNEIRO LTDA.
 DESPACHO: Citem-se. Belém, 23.08.88, José Farrei-
 -ra Neves Neto, Juiz Federal, no exercí-
 -cio da 4ª Vara.

Nºs 35249, 35342 : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues e outros.
 Executados: Brito Veículos Ltda, e P. Almeida &
 Almeida Ltda e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 35334 : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Nelson Carmo Figueiredo
 Executado: NILTON CLESS DE TOLEDO BOZZA
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 35343 : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
 Executados: PILAR FUYAL RECIO e outros
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Decodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos-adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de F. Santiago - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de S. Meira - Procurador da República
Carlos R. Luzzio Affonso - Adv. Repr. OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distrib.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 35431 - Impte.: FAZENDA MUGUINHO S/A
Impdo.: Superintendente e Conselho Deliberativo da SUDAM
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL:

Nº 35429 - Exqte.: S U N A B
Excd.: Agrimex-Agro Industrial Mercantil Excelsoir S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35430 - Exqte.: S U N A B
Excd.: Comercial Opus Assessoria e Exportação Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES DIVERSAS:

Nº 35426 - Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Excd.: Tupã Comércio Indústria Ltda e outros.
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35428 - Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Excd.: Tomaz de Souza Pereira e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 35427 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: HOSPITAL GUADALUPE
Embargado: Conselho Regional de Nutricionistas-1ª Região
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITO POLICIAL:

Nº 2099 - Inq. Pol. nº 110/88-SR/DEF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2100 - Inq. Pol. nº 111/88-SR/DEF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

BOLETIM Nº 157/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício
Drª ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 24.08.88

OFÍCIOS
Nº 395/88 : José Alves de Lima - Juiz Federal da 3ª Vara no Distrito Federal
Assunto : Vem deprecar este honrado Juízo para citar a Srª MARIA EDNA DIAS DA ROCHA, pará, na qualidade de litigante consorte passiva, integrar a lide nos autos do Mandado de Segurança nº II-539/85.
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, PA, em 24. 08. 88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 291/88 : Severino Alexandre de A. Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Vem encaminhar as Folhas de Antecedentes Penais de MASCARENHAS CARVALHO DA LUZ, JOÃO DAMACENA PEREIRA DE MIRANDA e LOURIVAL DOS SANTOS MILHOMEM, ref. aos IPLs. nºs 052, 053 e 056/88, respectivamente

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 24.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 478/88 : Maria das Graças Malheiros Monteiro - Delegada de Polícia Federal
Assunto : Vem esclarecer fatos referentes a testemunha OLÍMPIO TAPAJÓS DE VASCONCELOS - Proc. nº 24.334 - , no que diz respeito a seu deslocamento a esta cidade.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de José da Rocha Moreira - Adv.
Assunto : Vem desistir da apresentação da Defesa Prévia em favor de WALTER DO FURTADO DE SOUZA MARTINS, ref. ao proc. nº 33.300.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do DNER
Adv. : Heliodoro dos Santos Arruda
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 32.710.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INTER
Proc. : Albanisa Campos Aflalo Pereira
Assunto : Vem nos autos dos processos nºs 33.706 - 33.753 e 33.759, atender ao douto. despacho de fls.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA reintegrada da Seção Judiciária no Ceará (Comarca de Caucaia) com o fim que foi de serem inquiridas as testemunhas PEDRO XAVIER DE ALEN-CAR e MANOEL ROCHA NAJOSA, ref. ao proc. nº 30.202-JF/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Euclides Calil - Juiz de Direito da Comarca de Bauru/SP
Assunto : Vem comunicar que a Carta Precatória extraída da Ação Penal número 20.038 - JF/PA está com diligência marcada para o dia 24.02.89, às 15:30 h.
DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 24.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da GEF
Adv. : Nelson Carmo Figueiredo
Assunto : Vem requerer a apreciação da petição de fls. 35 e 23, ref. aos processos nºs 9.913 e 12.766, respectivamente
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 24. 08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da SUNAB
Proc. : Heloísa Maria C. Fagundes
Assunto : Vem requerer a suspensão do curso da presente ação, proc. nº 32.762, pelo prazo de 5 (cinco) meses.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Proc. : Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Vem interpor Embargos Infringentes do Julgado em face de não haver se conformado com a r. sentença de fls. proferidas nos autos dos processos nºs 35.098 - 35.101 - 35.104 - 35.113 e 35.119
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Ministério Público Federal
Proc. Rep. : Paulo Rúbio de Souza Meira
Assunto : Vem denunciar Raimundo Vieira Rego e outros, ref. ao IPL nº 48/88 - SR/DEF/PA
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 24.08. 88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Ministério Público Federal
Proc. Rep. : Paulo Rúbio de Souza Meira
Assunto : Pelo exposto, vem requerer seja admitido o arquivamento do IPL número 141/87 - SR/DEF/PA, com as cautelas legais.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO DECLARATÓRIA PARA CANCELAMENTO DE MULTA PROCESSUAL
Nº 26.438
Reqte. : Selton Hotéis S/A
Adv. : Maria das Graças G. Ribeiro
Reqda. : União Federal

Proc. Rep. : José Augusto Torres Potiguar
SENTEÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto: Tem-se sido cancelado do Auto de Infração nº 3.316/0001, cuja declaração de nulidade era objeto desta ação, Julgo extinto este processo, em que são partes, como autor, Selton Hotéis S/A e, como ré, a União Federal. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 23 de agosto de 1988. (a) José Anselmo de Figueiredo de Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x...x...x...x...x...x...x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 24.08.88

OFÍCIOS:

Nº 565/88 - 22.08.88
Do: Presidente da OAB/PA - Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau
Assunto: Vem informar que o advogado Marcílio, digo, ALBERTO ALVAHYDO ULHOA CAMPO, funcionará nos autos do processo nº 35.074/88
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 240888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:

Do: I N T E R
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Assunto: Requer a complementação do valor oferecido a penhora (proc. 33710) N. A. Conclusos. Belém, 240888. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHO:

De: WALDOMIRO TOCANTINS FILHO
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
Assunto: Vem expor e solicitar que seja liberada a quantia retida no Banco do Brasil através de ALVARÁ, referente ao proce. 31.476
DESPACHO: Idêntico ao anterior

DESPACHO:

De: FRANCISCO XAVIER DIAS GRANADO
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
Assunto: Vem dizer que abdica o direito da defesa prévia reservando-se para as razões finais, ref. ao processo nº 28.184
DESPACHO: Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÃO PENAL
Nº 13.982
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réus.: FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA e outros
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela ..

SUDAM a fls. 52. Faça-se a entrega contra-recebo, e, em seguida, reaver-se estes autos. Belém, 240888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.029
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MIGUEL DA SILVA QUARESMIA
Def.: Dr. José Ronaldo Dias Campos
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 240888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO:

Nº 30.157-A
Recorrente: RAIMUNDO RIBEIRO JÚNIOR
Adv.: Dr. Moacir Gonçalves Pamplona
Recorrido: JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
DESPACHO: Preliminarmente, faça-se a contagem das custas relativas ao preparo do recurso (Lei nº 6.032, de 30/04/74 - art. 11, caput; Tabela II, item I; Tabela IX, item III), dando-se conhecimento ao Recorrente para pagamento em 5 dias, sob pena de deserção, devendo o respectivo valor ser recolhido à CEF (art. 4º, caput, RGJF). Belém, 240888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL:

Nº 34.839
Exeqtente: I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Executado: CONDOMÍNIO DO FARQUE RESIDENCIAL IMPÉRIO AMAZÔNICO.

Impetrado : IAA-Instituto do Açúcar e do Alcool
DESPACHO : Face aos termos da petição de fls. 84/87, concedo a liminar tão somente para que a autoridade coatora se abstenha de praticar qualquer ato com vistas à alienação das mercadorias apreendidas, até a decisão deste Writ. Notifique-se a autoridade coatora, entregando-se-lhe a 2ª via da petição inicial e documentos, para que preste, no prazo de 10 (dez) dias, as informações necessárias. Belém, 24.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

Requerido : Inq. Pol. 012/88-SR/DFP/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 35.441 - Pedido de Arquivamento de Inq. Polic.
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Requerido : Inq. Pol. 141/87-SR/DFP/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 35.438 - Ex. Incompetência
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Requerido : Inq. Pol. 045/87-DFP 2/MB
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara (G. R. nº 23939)

**GOVERNO DO ESTADO
 PODER EXECUTIVO**

DECRETO No. 5080 DE 21 DE OUTUBRO DE 1987
 DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 da Lei n. 5.351, de 21.11.86 e art. 24 e seguintes do Decreto n. 4.714 de 09.02.87,

Art. 20. - A Unidade de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, lavrará na Ficha Funcional dos servidores, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.
 Art. 30. - Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, retroagirão à 01.10.86, revogadas as disposições em contrário.
 Falcão do Governo do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEHIROS
 Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 THEREZINHA MORAES GUEHIROS
 Secretária de Estado de Educação

DECRETA:
 Art. 10. - Ficam transformados para os cargos integrantes da Classe Especialista de Educação, Código GEP-M-EE-402, os cargos relacionados na forma do anexo deste Decreto.

A N E X O I

"QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO"

CLASSE: Especialista de Educação
 CARGO: Administrador Escolar
 CÓDIGO: GEP-M-EE-402
 CÓDIGO: GEP-M-402/EE2

Nº	NOME	REF.	LOTAÇÃO
01	ANA MARIA ARAGÃO DOS SANTOS	IX	E.E.1º AUGUSTO OLIMPIO
02	ARACELI CARNEIRO ALVES	I	DEPG
03	ARLETE LIMA GUIMARÃES	X	CESU
04	CARLOS JORGE PAIXÃO	I	DEPG
05	CARMELIA SOARES DE MATOS	IX	DIRETORIA DE ENSINO
06	CECÍLIA MARQUES DE LIMA	X	E.E.1º GRAU ISABEL DOS S.DIAS.
07	CECY UBIRACY MORAES DA VERE CRUZ	VII	CEDESP
08	CONSUELO PEREIRA WANDERLEY	X	DRH
09	DINAIR LEAL DA HORA	II	DEPG
10	ELISALINDA DA SILVA SILVA	X	DEPG
11	FÁTIMA DE NAZARÉ BARROS	II	DEPG
12	GELZA DA NATIVIDADE	X	ERC JOÃO XXIII
13	IRENE LEAL MORAES	X	E.E.1º GRAU AUGUSTO OLIMPIO
14	JOSÉ DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DO NASCIMENTO	I	DEPG
15	LENA VÂNIA VASCONCELOS ARAÚJO	I	DESU
16	MÁRCIA HELENA SALAMÉM BRAGA	I	DEPG
17	MARIA FABIANA TORRES DE BRITO	X	E.E.1º GRAU ANTONIO G. DE LINS
18	MARIA JOSEDETT ALMEIDA DE MIRANDA	VII	DEPES
19	MARIA DA GRÁÇA MOTA MARTINS	X	E.E.1º GRAU CORNELIO DE BARROS
20	MARIA DA GLÓRIA MIRANDA DE ARAÚJO	IV	E.E.1º GRAU SÃO VICENTE
21	MARIA DO SOCORRO BARNABÉ LIMA	IV	E.E.1º GRAU Mª LUIZA V. ALVES
22	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO FRANCO	IX	DEPG
23	MARIA HELENA MOURA BRITO FONSECA	VI	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
24	MARIA JOSÉ SANTOS COSTA	X	ABAETETUBA
25	MARIA LENITA DOS SANTOS	VII	DEPES
26	MARIA LUCIA BARRAL SECCO	X	DEPG
27	MARLENE DE NAZARÉ ARAÚJO NORONHA	X	DESU
28	MARLY DIAS DOS SANTOS AMORIM	X	NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
29	NAIR BEZERRA DA TRINDADE	VII	INSTITUTO BOM PASTOR
30	NILDA HELENA DOS SANTOS	X	CTRH
31	NOEMIA VITAL RIBEIRO	VIII	E.E.1º GRAU PROF. RUTH S. ALMEIDA
32	ORLANDINA ALONSO DE QUADROS	VIII	DEPG
33	RAIMUNDA HENRIQUETA AZEVEDO QUADROS	IX	DRH
34	RAIMUNDA NONATA BAIÁ BENJAMIM	VIII	E.E. JOSÉ ALVES MAIA
35	SOLANGE COUTO DA SILVA CABRAL	II	DEFID

CARGO: ADMINISTRADOR ESCOLAR
 CÓDIGO: GEP-M-402/EE1

Nº	NOME	REF.	LOTAÇÃO
01	MARIA DE BELÉM ROCHA MORAES	X	DESG
02	MARIA TEREZA MEIRELES CALDAS	X	E.E.1º GRAU CARLOS GUIMARÃES
03	OLÍMPIA ANDRELINA FAILACHE SANTOS	X	E.E.1º GRAU DONATILIA S. LOPES
04	PAULA MENDES LIMA	X	E.E.Pte. COSTA E SILVA

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR
 CÓDIGO: GEP-M-402/EE2

Nº	NOME	REF.	LOTAÇÃO
01	ALBÈNE LIS MONTEIRO	X	DESG
02	ALCIMARY DE MIRANDA MOURA	IX	DEPG
03	ALZIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES	III	E.E.1º GRAU JOAQUIM VIANA
04	ALZIRA MARIA RAIOI DE OLIVEIRA	I	E.E.1º GRAU PLÁCIDIA CARDOSO
05	AMPARO COSTA TAVARES	III	E.E.2º GRAU DEODORO DE MENDONÇA
06	ANA MARIA MAGNO FREITAS	VII	E.E.1º GRAU RUI BARBOSA
07	ANA ROSA BRITO GOMES	VII	E.E.2º GRAU ORLANDO BITAR
08	ANA DAS GRAÇAS GRAM MENDONÇA	VIII	E.E.1º GRAU Pte. CASTELO BRANCO
09	AURORA NASCIMENTO MOURÃO	X	E.E.1º GRAU OSCARINA PENALBER
10	BETCE BASILE DE OLIVEIRA	III	E.E.2º GRAU ORLANDO BITAR

Classe VI - CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA
 (Processo nº 35.418)
Deprecante: MM. Juiz Federal da 5ª Vara, Seção Judiciária do Distrito Federal.
Deprecado: MM. Juiz Federal da 4ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Pará
Intimando: MICHEL HENRI SARRECHIA
DESPACHO: Cumpra-se. Expeça-se Mandado. Belém, 24.08.88. José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL: Processo nº 35.345
Requerente: MARINA FERREIRA DA ROCHA
Adv.: Dr. Decolécio da Paz Pereira e outro
Requerido: I N P S
DESPACHO: Designe-se dia e hora para inquirição das testemunhas indicadas pela requerente. Cite-se a autarquia previdenciária. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Intimem-se. Belém-PA, 24.08.88. José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
 MR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ DISTRIBUIDOR:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO:
 DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
 DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Excm. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de F. Santiago - Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de S. Meira - Procurador da República
 Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Represent. OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distrib.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 35.432 - A. Anulação e Subst. de Título
 Autora : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Réu : Banco da Amazônia S/A
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 35.439 - CARTA PRECATÓRIA (cível)
 Deprecante: MM Juiz Federal da 3ª Vara do DF.
 Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 35.437 - Contrabando
 Autora : JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu : João Damascena Pereira de Miranda
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
 Nº 35.440 : Falsa Identidade
 Autora : JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus : Raimundo Vieira Rego e outros
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 35.433 - Pedido de Arquivamento de Inq. Policial
 Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Requerido : Inq. Pol. 004/88-SR/DFP/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 35.434 - Pedido de Arquivamento de Inq. Polic.
 Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Requerido : Inq. Pol. 162/87-SR/DFP/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
 Nº 35.435 - Pedido de Arquivamento de Inq. Polic.
 Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Requerido : Inq. Pol. 038/88-SR/DFP/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 35.436 - Pedido de Arquivamento de Inq. Polic.
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

11	DEOLENE REIS DE AMORIM	IV	E.E.1º GRAU J. R. FRANCO	25	MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO SALES	X	DESU
12	DOMITILA OLIVEIRA QUINGOSTA	I	E.E.1º GRAU AMAZONAS FIGUEIREDO	26	MARIA DE JESUS LEITE LOPES	X	DESU
13	EDILÉA DE JESUS COSTA DE CARVALHO	III	DEPG	27	MARIA DO CARMO DOS ANJOS PINHEIRO	VI	DESU
14	ELOMAR DE BARROS ALENCAR	X	E.E.BENJAMIN CONSTANT	28	MARIA DE JESUS BACELAR ALMEIDA DA SILVA	VII	E.E.1ºGRAU LUIZ NUNES DIREITO
15	ESMERALDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	IX	DEPG	29	MARICÉLIA ANDRADE DE FARIAS	X	E.E.1ºGRAU VIRGINIA A.DA CUNHA
16	FÁTIMA DAS GRAÇAS DAMASCENO PERES	VII	E.E.2º GRAU VISCONDE DE S.FRANCO	30	MARIA DE JESUS DA SILVA NOGUEIRA	VI	E.E.1º GRAU VILHENA ALVES
17	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS GONÇALVES	VI	DEPARTAMENTO DE A.ESCOLAR	31	MARIA DE NAZARÉ GONZALEZ PEREIRA	VI	E.E.1º GRAU D.PEDRO I
18	GEORGINA NEGRÃO KALIFE	III	E.E.1º GRAU CIDADE DE EMAÓS	32	MARIA DIONICE CAMARÃO BENZAQUEM	VIII	DESU
19	GRACIETE CORDOVIL GUIMARAES	X	DEPG	33	MARIA HELENA LIMA MONTEIRO	X	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
20	IDAHIR GAMA DOS REMÉDIOS	X	E.E.BRIGADEIRO FONTENELLE	34	MARIA ISAURA CARVALHO MONTEIRO	IX	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
21	IRENE DO CARMO DE ALMEIDA	III	DEPG	35	MARIA MARGARIDA DE LIMA CORDEIRO	VIII	E.E.1ºGRAU M. A. FIGUEIREDO
22	IRIA BASTOS NUNES	VII	DEPG	36	MARY CRISTINA SOUZA FREITAS	VII	E.E.1ºGRAU ROSALINA CRUZ
23	JOANA JUREMA DE OLIVEIRA	X	E.E.1º GRAU JOSÉ BONIFÁCIO	37	MARILENA DIAS VIEIRA	X	DEPG
24	JOSELINA VIANA E SILVA SOARES	III	E.E.2º GRAU PÍNTO MARQUES	38	NIIDIRAN MONTES PIMENTA	X	DESU
25	LIANA ALVES PEREIRA	X	E.E.1º GRAU FRET DANIEL	39	ODÁLEA NONATO DE LIMA	X	E.E.1º GRAU DUQUE DE CAXIAS
26	LUCIDÉA PICAÇO DA COSTA	III	DESU	40	ONILDA CAMPOS DA SILVA	X	E.E.1º GRAU MATEUS DO CARMO
27	LUCIMAR RODRIGUES SANT'ANNA	X	DESU	41	RAIMUNDA FONSECA MONTEIRO	X	E.E.1ºGRAU SANTOS DUMONT
28	MARLI ALMEIDA FONTENELE DE CASTRO	X	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	42	TEREZÁ DONATO DE ARAÚJO	VII	DESU
29	MARIA CARMINA SAMPAIO TORRES	X	E.E.1º GRAU HILDA VIEIRA	43	VICENTINA CAMPOS DA COSTA	X	DESU
30	MARIA CÉLIA FIGUEIRA DE MELLO LARRAT	X	DESU				
31	MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS	VII	DESU				
32	MARIA DAS DORES MARQUES COTA	X	DEPG				
33	MARIA DAS GRAÇAS MAUÉS DA COSTA TAVARES	I	DESG				
34	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES	III	E.E.1ºGRAU JOAQUIM VIANA				
35	MARIA DE LOURDES MALATO LOUREIRO	X	DESU				
36	MARIA DE NAZARÉ TAVARES BALDEZ FILHA	VII	E.E.1ºGRAU GRAZIELA M.RIBEIRO				
37	MARIA DO SOCORRO SARDINHA DE OLIVEIRA	X	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				

Nº	NOME	REF.	LOTAÇÃO
38	MARIA DIRCE FIGUEIREDO FREITAS	VII	E.E.1º GRAU VERA SIMPLICIO
39	MARIA EMILIA SOARES TEIXEIRA	IX	DESU
40	MARIA FRANCISCA MAUÉS DA COSTA	X	DEPG
41	MARIA IEDA UCHÔA DA SILVA	X	DEPG
42	MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE GUEDES	IX	DESG
43	MARIA JOSÉ MAIA MARTINS	VI	E.E.1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
44	MARIA LUCIA SILVA VERSTÄPPEN	VIII	DEPG
45	MARIA MERCÉDES CASTRO DOS SANTOS	II	E.E.1º GRAU MAROJA NETO
46	MARIA JOSÉ SANTANA LOBATO DA SILVA	II	E.E.1º GRAU ROSALINA CRUZ
47	MARINAUVA DE JESUS LOPES ROCHA	I	E.E.1º GRAU A.TAMANDARÉ
48	MARIANA ROSA MARINHO ALVES	II	DEPG
49	MARILIA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	IX	DEPG
50	MARIA WALMIRA BRANCHES BRITO	X	DEPG
51	NAIL MARTINS GALVÃO	X	ABAETETUBA
52	NORMA NAZARÉ FERNANDES DE MATOS	X	DESU
53	OCIREMA CAMPOS CARNEIRO	X	DEPG
54	ONEIDE AGUIAR DOS PRAZERES	III	DEPG
55	RAIMUNDA DE NAZARÉ MARTINS DE MENDONÇA	X	DEPG
56	RAIMUNDA MARIA DE SOUZA MACIAS	III	IEP
57	RAIMUNDA SARAIVA NAZARÉ	X	E.E.1ºGRAU CORONEL SARMENTO
58	REGINA COELI DE CARVALHO MARTINS	III	DESG
59	REGINA TOSHICO ICHIHARA	X	DESU
60	RITA MARLENE PICAÇO DE FARIAS	X	E.E.INGLES DE SOUZA
61	ROSA MARIA RIBEIRO TAVARES	IX	DEPG
62	SOLANGE MARY CALS MAUÉS	X	DESU
63	VERA MARIA DE FREITAS ALMEIDA	VIII	E.E.1º GRAU AUGUSTO OLÍMPIO
64	WANDA DA SILVA OLIVEIRA	X	DEPG

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

CÓDIGO: GEP-M-402/EE1

Nº	NOME	REF.	LOTAÇÃO
01	ANA CARMEN MENDES DA SILVA	VII	E.E.1º GRAU M.ZARIFE SALES
02	ANALCINA MONTEIRO DA SILVA	X	E.E.1º GRAU J.PASSARINHO
03	ARINALDA GOMES DA COSTA	VIII	E.E.1º GRAU PAULO MARANHÃO
04	DILAMAR JESUS DE FIGUEIREDO DA LUZ	VIII	DESU
05	ELISA MARIA MAIA ENGELKE	IX	DESU
06	DARCY DE SOUZA CONTE	X	DEPG
07	DEUZARINA MELO DOS SANTOS	VII	E.E.CARLOS GUIMARAES
08	DILMA FERREIRA DE MATOS	VIII	E.E.1º GRAU D.PEDRO
09	DINETE REGINA MORAES DA SILVA	VIII	E.E.1º GRAU J.PASSARINHO
10	DONZILLA CARVALHO NOGUEIRA	X	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL
11	ERNESTINA FERREIRA RAMOS	X	DEPG
12	ERICINA DE SOUZA LEAL	X	E.E.1ºGRAU SANTANA MARQUES
13	EUFROZINA DA CRUZ BEZERRA	VI	DEPG
14	EUNICIRA MARIA PEREIRA DO ROSÁRIO	X	DEPG
15	EUNIDES DA SILVEIRA BARBOSA	X	E.E.1º GRAU ANIBAL DUARTE
16	FRANCISCA ALVES LADEIRA DE LIMA	X	DESU
17	FREDERICA GUILHERMINA PEREIRA RIBEIRO	VIII	DESU
18	FRANCISCA MARIA DO CARMO PEREIRA	VIII	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
19	GLAISE RAIMUNDA CARDOSO CAVALCANTE	X	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
20	HELOISA EYMARD DE VASCONCELOS DOS SANTOS	X	SOURE
21	JEANETE GONÇALVES FERRAZ	X	DEPG
22	LÚCIA BARBOSA OLIVEIRA	X	DEPG
23	LUIZA VICENTE RODRIGUES	IX	E.E.1º GRAU PROF.ANÉSTIA
24	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO AMARAL	VI	ERC SÃO JOÃO BATISTA

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

CÓDIGO: GEP-M-402/EE2

Nº	NOME	REF.	LOTAÇÃO
01	ALCIDIA ROSAURA DE SENA COUTO	VII	DEPG
02	ALDALICE MOURA DA CRUZ OTTERLOO	VII	DESG
03	ANA LUCIA FERREIRA ARAÚJO	III	E.E.2º GRAU DEODORO MENDONÇA
04	ANTONIA DA ROCHA DE SOUZA	III	E.E.1º GRAU CORONEL SARMENTO
05	ANTONIA DE FÁTIMA DE SOUSA ALMEIDA	I	E.E.2º GRAU ANTONIO G.DE LINS
06	CARLA VALÉRIA DE LIRA CASTRO	IV	E.E.1º GRAU A.TAMANDARÉ
07	CARMEN LIDIA PONTES E SILVA	VI	E.E.1º GRAU CALDEIRA C.BRANCO
08	CARMEN RICARDINA AIROSA PINTO	IX	E.E.1ºGRAU BENJAMIN CONSTANT
09	CELY SOCORRO COSTA NUNES	II	DEPG
10	CIBELLE FERNANDES	I	DEPG
11	EDNA MARIA COSTA PAMPOLHA	I	E.E.1ºGRAU DONATILA LOPES
12	ELEANOR MARIA COSTA SIQUEIRA MENDES	X	E.E.1ºGRAU AMAZONAS ASSUNÇÃO
13	ELIETE RIBEIRO BAYMA	I	E.E.1ºGRAU AMAZONAS FIGUEIREDO
14	ERCILIA PANTOJA BORGES	X	E.E.1ºGRAU EUNICE WEAVER
15	EUNICE CALANDRINI DA SILVA	VI	E.E.1ºGRAU D.PEDRO I
16	ILDERENE MARTINS	I	E.E.2º GARU PINTO MARQUES
17	IOLETE AMARAL SILVA	III	E.E.2ºGRAU V.SOUZA FRANCO
18	IRENE ELIAS RODRIGUES	IX	CEDESP
19	IVELISE FEIO PENHA	III	IEP
20	IZA FEIO DE PAIVA	V	E.E.1º GRAU JOSÉ BONIFÁCIO
21	MIRACI DE JESUS BARBARA PONTES	IX	UNIDADE Tec.ASTÉRIO CAMPOS
22	MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA	VII	E.E.2º GRAU IEP
23	MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA SARAIVA	VI	DESG
24	MARIA DA GRAÇA PARÇA CARNEIRO	V	COL.Int.FRANCISCO NUNES
25	MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES DE SOUZA	III	E.E.1ºGRAU VILHENA ALVES
26	MARIA DO ROSÁRIO MORAES PINTO	IV	E.E.2ºGRAU M.BARATA
27	MARIA GUILHERMINA SABOIA DOS SANTOS	IX	IEP
28	MARIA HELENA DIAS RAMOS	VIII	E.E.GRAU PROF.A.CARDOSO
29	MARIA JOSÉ LEÃO CUNHA	III	IEP
30	MARIA JOSÉ DE RIBAMAR NASCIMENTO SILVA	I	COL.INT.M. DA SILVA NUNES
31	MARIA JOSÉ RIBEIRO BRIGIDO	VII	DESU
32	MARINA DOS REIS D'AVILA	I	APAE
33	MARIA LÉA GOMES FIGUEIRA DE MELO	X	DEPG
34	MARIA DE LIMA GOMES	VII	E.E.2ºGRAU PAES DE CARVALHO
35	MARIA RAIMUNDA CAMPOS GOMES	VIII	E.E.1ºGRAU MONSENHOR AZEVEDO
36	MIRIAN AUGUSTA DE OLIVEIRA	I	COL.INT.M. DA SILVA NUNES
37	NÁDIA DE JESUS CRUZ MOUTINHO	I	E.E.2ºGRAU JUSTO CHERMONT
38	NICE VELOSO DE MELO	VI	DEPG
39	RAIMUNDA DE SOUSA RODRIGUES	VIII	E.E.1ºGRAU D.HELENA GUILHON
40	RAIMUNDA DIAS CARRILHO	VII	DEPG
41	RAIMUNDA MARIA DO VALE FERREIRA	II	DESG
42	RAIMUNDA NONATA SOUZA GOMES DA SILVA	III	E.E.2ºGRAU D.DE MENDONÇA
43	ROSANGELA CRUZ DA SILVA	IV	E.E.1ºGRAU ANIBAL DUARTE
44	ROSA MARIA DE OLIVEIRA CASTRO	VIII	E.E.1ºGRAU DR.FREITAS
45	SUELY BRASIL BRASIL	VI	E.E.1ºGRAU LUIZ N.DIREITO
46	VERA LÚCIA AZEVEDO DUARTE	VII	E.E.1ºGRAU ANTONIA P.DA SILVA
47	WALQUIRIA RAIOL DA CUNHA PAES	X	CEDESP
48	ZORAIDE CABRAL DE SENA	X	DEPG

CARGO: INSPECTOR DE ENSINO

CÓDIGO: GEP-M-402/EE2

Nº	NOME	REF.	LOTAÇÃO
01	ADÉLIA ELEONORA FARKAS	IX	DAEN
02	AMÉLIA NAZARÉ SOUZA SARAIVA	VIII	DAEN
03	ANA PINHEIRO GUIMARAES	X	DAEN
04	BELA AURORA DE JESUS CHAVES	X	DAEN
05	CELINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	X	DAEN
06	DORALICE OLIVEIRA MARQUES	III	DAEN
07	EDNA TAVARES DA SILVA	VII	DAEN
08	ELIZABETH JENNINGS PEREIRA SILVA	IV	DEPARTAMENTO DE A. EDUCACIONAL
09	FRANCISCA FORTUNATA FAVACHO DOS SANTOS	V	DAEN

10	IVONE SENA DOS SANTOS	X	DAEN
11	IVONILDA MARIA DE ARAÚJO BARBOSA	IX	DAEN
12	JOANA LOBO DE SOUZA	VIII	DAEN
13	LEIDE CLÉA GOMES DA SILVA	X	DAEN
14	MARIA ALICE CORDEIRO DE OLIVEIRA	X	DAEN
15	MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIXÃO	X	DAEN
16	MARIA DAS NEVES NUNES NETA	X	DAEN
17	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO RAMOS	IV	DAEN
18	MARIA IZABEL TELLES DOS REIS	X	DEPES
19	MARIA DO ROSÁRIO CARMINA BRAUN	X	DAEN
20	MARIA JANDIRA SILVA DE ARAÚJO	VI	DAEN
21	MARIA LÚCIA DA SILVA MESQUITA	IV	DEPARTAMENTO DE A. EDUCACIONAL
22	MARIA SEVERA MOURA VILAS-BÓAS	IX	DAEN
23	MARIA SYLVIA DOS SANTOS	X	DAEN
24	MARIA TEREZA MARTINS E SOUZA	VIII	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
25	MELZI ANA DOS SANTOS JARDIM	X	DAEN
26	ODNÉIA LINHARES	IX	DAEN
27	OSCARINA VALDIZA SOUZA DE SOUZA	X	DEAP
28	TEREZINHA DE OLIVEIRA BRAGA	IX	DAEN
29	TEREZA CRUZ	VIII	DAEN
30	WALY MARIA DA COSTA CORREIA	X	DAEN

27	FRANCISCA WILMA ALVAREZ PIMENTA	X	E.E.1º GRAU PINTO MARQUES
28	GUIOMAR MARIA DE MATOS CASTRO	III	DESG
29	HELENICE GUERREIRO CALVINHO	I	CTRH
30	HELOIANA MARIA COELHO MORAES	IX	DESU
31	IYO GUILHERME PALHETA DA CRUZ	III	DEPG
32	JANETE CARDOSO DO NASCIMENTO	X	DAEN
33	JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO	VIII	DEPES
34	JOANA CÉLIA FERREIRA DA SILVA	IV	DIVISÃO DE MORAL CIVISMO
35	JUREMA OLIVEIRA VASCONCELOS	VIII	DEFID
36	LAISES DO AMPARO BRAGA	I	DEPG
37	MARIA CÉLIA SILVA DA CONCEIÇÃO	VII	DEPG
38	MARIA DE BELÉM CARREIRA DA CUNHA	II	DESG
39	MARIA DIVA DE OLIVEIRA LOPES	IV	DEPG
40	MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA CROZ	X	DEPTO DE APOIO EDUCACIONAL
41	MARIA ELIZABETH CORRÊA DA COSTA	I	DESU
42	MARIA ERNESTINA PARANATINGA LAVÔR	II	DESG
43	MARLENE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE	X	E.E.1º GRAU RODRIGUES PINAGE
44	MARLENE NOBREGA DA COSTA	X	DEFID
45	MARIA JOSÉ SANTOS DE LIMA	I	DESG
46	MARIA HELENA SARUBBY DE MEDEIROS	VI	BRANGANÇA
47	MARIA HELENA SOUZA OLIVEIRA	IX	DESU
48	MARIA ESTELA DA CUNHA HENDERSON	VII	DESG
49	MARIA LEONISIA DE MORAES	X	CEDESP
50	MARIA LUIZA SOUTO DO NASCIMENTO	X	DEPG
51	MARIVALDA FERNANDES DE BRITO DOMONT	VII	DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
52	MARIA ROSA BORDALLO GODINHO	X	DEPG
53	NADIR VIDAL MARTINS MACIEL	IV	DESG
54	NAZARÉ LINCOLN NAVARRO FERREIRA	X	DEPG
55	ORLANDO MELCHIADES RIBEIRO DE OLIVEIRA	VIII	DESG
56	ORLANDO NOBRE BEZERRA DE SOUZA	I	DESG
57	OSMAR DE ALMEIDA COSTA FILHO	II	DESG
58	RAIMUNDO WILLIAM TAVARES JÚNIOR	II	DESG
59	RAIMUNDO VALE LUCAS	II	CEDESP
60	RÉGIA NAZARÉ SARDINHA CORRÊA	X	UNIDADE TÉCNICA JOSÉ A. AZEVEDO
61	RICARDO FIGUEIREDO PINTO	I	DEFID
62	RITA GALVÃO DO NASCIMENTO	I	DEPG
63	ROSÂNGELA NOVAES LIMA	I	DESG
64	ROSANA DE ARAÚJO BATISTA	IV	DEFID
65	RUSIVALDO MARIA POMPEU BRAGA	I	DEAP
66	RUTH ROSITA DE NAZARÉ GONZALEZ	X	E.E.1º GRAU JOSÉ VERÍSSIMO
67	SAMUEL FURTADO DE LIMA	VIII	C.DE A.PRÁTICAS SANTINO RIBEIRO
68	SILVIA MARIA CORRÊA PEREIRA	IX	DEFID
69	SÔNIA MARIA CASTILHO DOS SANTOS	X	DEFID
70	SÔNIA MARIA DOS SANTOS IMBIRIBA	II	DEPG
71	VIRGINIA DO CARMO MARTINS E MARTINS	X	CEDESP

CARGO: INSPETOR DE ENSINO

CÓDIGO: GEP-M-402/EEI

Nº	NOME	REF.	LOTAÇÃO
01	ALAIDE RODRIGUES ANTUNES	X	DAEN
02	ANJO VITÓRIA HASHIGUTI DE FREITAS	X	DAEN
03	HELENA JACOB BENCHAYA	VI	DAEN
04	HELENA TAVARES DE ANDRADE	X	DAEN
05	MARIA ALTIWA RODRIGUES PARDÁUIL	VIII	DEAP
06	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA COSTA	VI	E.E.NOSSA SENHORA APARECIDA
07	MERYAN SHIMON BENASSULY FILHO	X	DAEN

ANEXO I

"QUADRO EM EXTINÇÃO DO MAGISTÉRIO"

CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS CÓDIGO: GEP-ANSTAE-619

DURAÇÃO PLENA

Nº	NOME	REF.	LOTAÇÃO
01	ALVARO LUIZ TEIXEIRA DE ARAÚJO	II	DESG
02	ANA COELI GOMES LIMA	X	UNID.TEC.JOSÉ A.AZEVEDO
03	ANA ROSA FELIPE	VII	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
04	ANA MARIA MOIA BRIGIDO	IX	DEPTO.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
05	ANA MARIA CREÃO DA COSTA	VII	DEPG
06	ARLETE DO CARMO FERNANDES DAMOUS	VII	E.E.1ºGRAU ANTONIA PAES DA SILVA
07	CÂNDIDA BARBOSA COELHO TAVARES	X	DEPG
08	CARLOS UBIRATAN DA SILVA SANTOS	VIII	CTRH
09	CARIDADE RODRIGUES CRUZ	VI	DIVISÃO DE MORAL E CIVISMO
10	CARINA ROSA VIEIRA DE FREITAS	I	DESU
11	CARLOS ALBERTO ABDON DOS SANTOS	VI	DEFID
12	CERES NAZARÉ LOPES DA COSTA	IX	DEPG
13	CIDALMINA DA SILVA CORRÊA ASSIS	X	DEPG
14	DAIVA MARIA CARVALHO PETERSEN	IX	DEPES
15	DELMA NAZARÉ LUZ PASTANA	VIII	DEPG
16	DENISE FERREIRA SALES	III	DEPG
17	DIRCE BATISTA MAGNO LEÃO	X	DEPG
18	DOMINGOS ANTONIO TEIXEIRA NETO	III	DEFID
19	DISNEA SÉRIO XAVIER	III	CTRH
20	DULCÉLIA CONSOLAÇÃO LOBO DA SILVA	IV	DIRETORIA DE ENSINO
21	DÚLCYCLEA TAVARES DA SILVA	IV	DEFID
22	EDNA HELOISA DIAS DE SOUZA	IV	DESU
23	EDILBERTO DE ALMEIDA SILVA	III	DEFID
24	EUNICE CONCEIÇÃO TRINDADE PEREIRA	IX	DESU
25	EUNICE LÉA DE MORAES	VII	DEPTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
26	FRANCISCA SILVA ALMEIDA	X	CEDESP

CARGO:TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CURTA DURAÇÃO

Nº	NOME	REF.	LOTAÇÃO
01	ELIZABETH DE ARAÇÃO BRANDÃO	IX	DEPG
02	ESTEFÂNIA SANTOS BESSA	VIII	DESU
03	GREGÓRIA DE OLIVEIRA PEREIRA	II	DEPG
04	IRIS AMARAL DE SOUSA	II	DEPG
05	IZETE MARIA PANTOJA DA COSTA	I	DEPG
06	JOANA COELI DE MORAES FREITAS	X	E.E.1º GRAU DILMA CETTETE
07	JOSÉ DE SOUSA	IV	DEPG
08	MARIA DAS GRAÇAS MODESTO COELHO	VI	C.DE.ARTES PRÁTICAS S.RIBEIRO
09	MARIA DE BELÉM MIRANDA DE SOUZA	II	DEPG
10	MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS	II	DEPG
11	MARIA DO CÉU CARDOSO DA SILVA	VII	E.E.DR.AGOSTINHO MONTEIRO
12	MARIA JOSÉ PIMENTEL GOMES	II	DEPG
13	MARIA STELA ALMEIDA DE SOUSA	II	DEPG
14	RAIMUNDA ELY DO AMARAL HOLANDA	X	SANTA ISABEL DO PARÁ

*Republicado por ter saído com incorreções no D. O. nº 26091 de 22/10/87.

DECRETO Nº 5616 DE 14 DE SETEMBRO DE 1988
DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
O governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado, e, considerando as disposições contidas na Lei nº 4.521 de 18.05.76, tendo em vista as disposições contidas no Ofício nº 387/88-GS/SEFA, de 23.08.88,

DECRETO

Art. 1º - Ficam transformadas no Quadro de Funções da Secretaria de Estado de Fazenda as Funções Gratificadas constantes no anexo deste Decreto.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de setembro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ÓRGÃO: SEFA

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe do Serviço Regional de Administração Geral 2º RF - Castanhal	FG-2
01	Chefe do Serviço Regional de Administração Geral 3º RF - Marabá	FG-2

SITUAÇÃO PROPOSTA		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe do Serviço Regional de Administração Geral 2º RF - Castanhal	FG-3
01	Chefe do Serviço Regional de Administração Geral 3º RF - Marabá	FG-3
01	Chefe do Serviço Regional de Administração Geral 4º RF - Santarém	FG-3
01	Chefe do Serviço Regional de Administração Geral 5º RF - Breves	FG-3
01	Chefe do Serviço Regional de Administração Geral 6º RF - Abaetetuba	FG-3

DECRETO Nº 5617 DE 14 DE SETEMBRO DE 1988
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 081/88, DE 28 DE JULHO DE 1988, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 081/88 de 28 de julho de 1988, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução, homologada por este ato, retrogrirão à data de 28 de julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 081/88-CONADM

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de cruzados), ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1988.
O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias do exercício financeiro de 1988, do DETRAN/PA, aprovada pela Resolução nº 070, de outubro de 1987, as quais se tornaram insuficientes para atender obrigações assumidas;
CONSIDERANDO que a receita para o presente exercício foi subestimada,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de cruzados), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o "caput" deste Artigo, terá a seguinte classificação:

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Includes rows for MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN/PA and APOIO AS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do referido Crédito Suplementar decorrente das disponibilidades financeiras do Departamento de Trânsito do Estado do Pará...

- ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES - Cel PM
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel. PM
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Cel. PM
JOSÉ FARIAS NEGRÃO - Ten. Cel. PM
Eng.º ARNALDO MORAES NETO
Eng.º ANTONIO OTAVIO SANTIAGO DE QUEIROZ

DECRETO Nº 5618 DE 14 DE SETEMBRO DE 1988

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Constituição Estadual e...

Art. 1º - Fica homologada a abertura do Crédito Suplementar...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - Fica retificado para a Classe A, nível I da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Estaduais...

Art. 2º - O cargo de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na ficha funcional do servidor, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto retroagirão a 23.12.85, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 003/88, do Conselho Diretor da Fundação Cultural Tancredo Neves...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - Fixar os valores de indenização por despesas com alimentação e pousada, no Valor de Referência Regional (VR) estabelecido no Estado para onde se der o deslocamento...

Art. 2º - Fixar o valor da Diária para quaisquer municípios do Interior do Estado, obedecendo aos percentuais estabelecidos no Anexo II; aplicados sobre o Valor de Referência Regional (VR).

- JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
ABELARDO SANTOS
MARIA DA GRAÇA DE FREITAS NAVEGANTES
HILMO FARIA MOREIRA
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
JOÃO RAMOS
EDIMAR PEREIRA FONTENELE
Z ELIA AMADOR DE DEUS
ÁLVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO

Table with columns: CARGOS, VALOR. Includes SUPERINTENDENTE (8 VR), COORDENADOR DE ÁREA (8 VR), etc.

ANEXO II. PERCENTUAL DAS DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DA CAPITAL PARA O INTERIOR OU ENTRE OS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Table with columns: GRUPO, %. Includes rows A (50), B (70), C (80).

OBS: Percentuais aplicados sobre o VR.

DECRETO No. 5621 DE 14 DE SETEMBRO DE 1988
CONCEDE MEDALHA "GENERAL FERREIRA COELHO" - DEDICAÇÃO AO ESTUDO

Art. 1º - Fica concedida a Medalha "General Ferreira Coelho" - Dedicção ao Estudo, ao Policial Abaixo: Uma Rosa Heráldica - Curso Superior de Polícia (CSP - 1987) MAJ PM EDGAR NAZARENO CELEIRA DE LIMA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO No. 5622 DE 14 DE SETEMBRO DE 1988
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO No. 024/88, DE 31.08.88, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n. 001, de 03.02.88, do Conselho de Administração da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, que autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO No. 024/88 DE 31.08.88
EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

Art. 1º - Acrescer em 70 % (setenta por cento) sobre as despesas autorizadas, o limite dos créditos suplementares prescritos no Artigo 4º, da Resolução n. 016, de 28 de outubro de 1987...

- ODINEA LEITE CAMINHA
VIOLETA REFKALESKY LOUREIRO
MEMBRO
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
MEMBRO SUPLENTE
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
MEMBRO

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1988
O Governador do Estado, RESOLVE:

Nomear, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 91, da Constituição do Estado do Pará, o Juiz de Direito CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na vaga aberta com a aposentadoria do Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1988
O Governador do Estado, RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade de acordo com o § 1º, do art. 74 da Lei Complementar n. 1, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, do cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria do Pará, 1ª. Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Alenquer 2ª. Entrância.

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1988
O Governador do Estado, RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 (item II da Lei n. 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, Códigos GEP-M-AD2-401, GEP-M-AD3-401, GEP-M-AD4-401, PAC e PAD, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

- ANEXO I
Polo: Marabá
Disciplina: Psicologia
Francisca Saraiva de Souza Neto
Polo: Santarém
Disciplina: Português
Marta Souza Uchôa
Disciplina: Biologia
Antonina Giedre Cavalcante Benevides
Disciplina: Contabilidade
Antonio Edinaldo Araújo Ferreira
Polo: São Miguel do Guamá
Disciplina: Educação Religiosa
Marta de Nazaré Souza
Marta Zulcede Dimariz Braga

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1988
O Governador do Estado, RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 75 (item I da Lei n. 749, de 24.12.53, LIZIE BETTY NOGUEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Técnico Científico, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1988
O Governador do Estado, RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MERIAN NAZARÉ SILVA E SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Técnico Científico, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

ERRATA
Decreto nº 4.436, de 14.08.88, publicado no Diário Oficial do Estado de 15.08.88.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE
ANEXO
Grupo: Outras Atividades de Nível Médio: Código GEP-ANM-800
CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Saúde - Código: GEP-ANM-803
CLASSE "A": Código: GEP-ANM-803.1

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1988
O Governador do Estado, RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, LIZIE BETTY NOGUEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1839 DE 14 DE SETEMBRO DE 1988
A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 1799, de 12.09.88, que exonou "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, OSMAR DA SILVA PORTO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Maria do Pará.

PORTARIA Nº 1528 DE 26 DE JULHO DE 1988
A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

Apostentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3358/82, art. 35 § 3º da Lei nº 5361/86, art. 145 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 36 § único da Lei nº 5351/86, CARLOS ANTUNES LAMEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. VIII, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Capitão Poço.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOTIFICACAO JOSÉ DUARTE DOS NAVEGANTES - Litisconsorte, atualmente em lugar incerto/ e não sabido, que foi designado o próximo dia 19.09.88, a partir das 14:00 horas, para julgar o Pr. TRT RO 1146/88, em que são partes UNIKO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - MISSÃO BAIXO AMAZONAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA (recorrente) e ANTONIO CARLOS PANTOJA SANTIAGO (recorrido) e JOSÉ DUARTE DOS NAVEGANTES - Litisconsorte.

NOTIFICACAO LAURO COSTA MARTINS, face à insuficiência de endereço, para ciência de que foi designado o próximo dia 19.10.88, a partir das 14:00 horas, para julgamento do Pr. TRT RO 1086/88, em que são partes M. SUGITA (recorrente) e LAURO COSTA MARTINS (recorrido).

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEXO
Chefe da Seção de Processos
(G. R. nº 24153)

NOTIFICACAO LAURO COSTA MARTINS, face à insuficiência de endereço, para ciência de que foi designado o próximo dia 19.10.88, a partir das 14:00 horas, para julgamento do Pr. TRT RO 1086/88, em que são partes M. SUGITA (recorrente) e LAURO COSTA MARTINS (recorrido).

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEXO
Chefe da Seção de Processos
(G. R. nº 24154)

PROCESSO TRT Nº RO 802/88
 RECORRENTE - JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA
 Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho
 RECORRIDO - JOSÉ ARAÚJO MORAES

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 34/36, que manteve a condenação imposta pela primeira instância, ao rejeitar a tese do apelo ordinário, de que o mesmo estava ausente da cidade de Toledo (para elidir a revelia), e por entender provada a relação de emprego, não somente em face da confissão ficta, como também pelas declarações do reclamante e pelos documentos acostados aos autos. A ponta violação dos artigos 153, f 15, da Constituição Federal, e 39, da CLT, e conflito pretoriano.

III - A tese da revista, contudo, esbarra no impossível vel reexame de fatos e provas no grau extraordinário. De outra sorte, o r. decisório recorrido estabeleceu nas disposições contidas no art. 841, f 19, da CLT. Não houve violação de lei, nem podem ser acatados os arestos dados como divergentes (fls. 40), porque implicariam no referido reexame e porque foram transcritos com ofensa ao Enunciado nº 38, do Colendo TST.

IV - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 6 de setembro de 1988.

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
 ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Presidente

PROCESSO : TRT RO 714/88
 RECORRENTE : TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO
 Advogada: Gra. Maria de Lourdes da Costa
 RECORRIDO : RUI FERNANDES DE MELO
 Advogada: Dra. Paula Frassinetti de Silva

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento na alínea a do artigo 896 de Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Inconforma-se o recorrente com a decisão do Egrégio Tribunal que, confirmando a sentença recorrida, julgou improcedente o inquérito interposto para comprovar falta grave de empregado atípico e autorizar o seu despedimento, determinando a reintegração do requerido, após negar e converter em indenização, pedida pela empresa no ordinário.

III. A matéria objeto do presente recurso - gravidade da falta e existência ou não de incompatibilidade entre as partes que desaconselha a reintegração - não pode ser objeto de revista, já que implica necessariamente em reexame de fatos e provas, vedado pelo Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV. Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 5 de setembro de 1988

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
 ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 849/88
 RECORRENTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade
 RECORRIDO - GILMAR BARREIRO TAVARES
 Advogado: Dr. Antônio Cabral de Castro

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 72/75 que, ratificando reconhecimento da relação empregatícia, parcialmente manteve a condenação imposta pela primeira instância. Aponta violação do art. 3º da CLT.

III - A tese do apelo parece-me insubsistente porque implica no reexame de fatos e provas, não obstante a reclamada sustentar que o que pretende do Tribunal ad quem é ver reconhecido que "treinamento supervisionado não pode ser considerado como prestação de serviço não eventual e que o pagamento feito pela empresa, em casos tais, sob a rubrica de "bolsa", não pode ser considerado salário, eis que é contra-prestação de serviço".

IV - Tendo em vista que ao Colendo TST é defeso reexaminar esses aspectos, denega a interposição de revista. Intime-se.

Belém, 6 de setembro de 1988.

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
 ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 19 de setembro de 1988, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - (2 volumes) - Capital
 Reqte: Rodomar Ltda (Adv. José Acreano Brasil)
 Reqdo: O Juízo da 15ª Vara Cível da Capital
 Relator: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus

Idem, idem - idem

Reqte: Orlando Conde Rodrigues (Adv. Flávio Carvalho Maroja)
 Reqda: Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Capital
 Relator: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus

Idem, idem - idem

Reqte: Dalva José Pereira (Adv. Carlos Platilha)
 Reqda: Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital, Dr. Rute Nazaré V. do Couto Fortes.
 Relatora: Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth B. de Souza

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 13 de setembro de 1988.

LUIS FARIA

(G. R. nº 24164)

Secretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 14.610.
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 RECORRENTE - A DR. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
 RECORRIDO - SÔNIA MARIA ALMEIDA PINHEIRO. (DRA. CLÉLIA CONDE DA SILVA).
 RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - HAVENDO AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL, CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS A PACIENTE.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 09 de agosto de 1988.

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de setembro de 1988

Des. Ricardo Borges Filho da Costa
 Des. Ricardo Borges Filho da Costa
 Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.611
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 RECORRENTE - A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITUBA.
 RECORRIDO - JOSÉ BARCELAR OLÍMPIO (DR. CARLOS LUIS OLÍMPIO BACELAR)
 RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA - HABEAS CORPUS. HAVENDO PRISÃO ILEGAL CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO EM FAVOR DO PACIENTE, PRESO HÁ MAIS DE 10 MESES E NÃO DENUNCIADO.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 09 de agosto de 1988.

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de setembro de 1988

Des. Ricardo Borges Filho da Costa
 Des. Ricardo Borges Filho da Costa
 Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.612
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 RECORRENTE - A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
 RECORRIDO - LIBIO COSTA. (DR. JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO).
 RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE, POR NÃO HAVER ORDEM DE PRISÃO LEGAL CONTRA O MESMO NEM INQUÉRITO INSTAURADO.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 09 de agosto de 1988.

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de setembro de 1988
Des. Ricardo Borges Filho da Costa
 Des. Ricardo Borges Filho da Costa
 Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.613
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 RECORRENTE - O DR. PRETOR DA COMARCA DE ITAITUBA
 RECORRIDO - JOSÉ DO CARMO CORREIA DOS SANTOS. (DR. ALVARO CASTRO)
 RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - É ILEGAL A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÃO

Vistos, etc.
 ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 09 de agosto de 1988.

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de setembro de 1988

Des. Ricardo Borges Filho da Costa
 Des. Ricardo Borges Filho da Costa
 Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.614
 PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA COMARCA DA CAPITAL.
 RECORRENTE - MARINALDO LAMEIRA DOS SANTOS. (DR. RAYMUNDO MONATO FIDELLIS)
 RECORRIDA - A JUSTIÇA PÚBLICA.
 RELATOR - DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA - HOMICÍDIO SIMPLES - RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO OBJETIVANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA HOMICÍDIO CULPOSO - ATIRAR COM ARMAMENTO DE FOGO EM DIREÇÃO A UM GRUPO DE PESSOAS, MESMO SOB O PRETEXTO DE SE DEFENDER DE UMA POSSÍVEL AGRESSÃO, CARACTERIZA HOMICÍDIO SIMPLES SUJEITO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JURI. INCABÍVEL PELAS PROVAS DOS AUTOS A DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA HOMICÍDIO CULPOSO. - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso Penal em Sentido Estrito interposto por Marinaldo Lameira dos Santos contra a sentença de Pronúncia proferida pela M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital e, à unanimidade de votos, negar provimento ao mencionado recurso para manter a classificação de HOMICÍDIO SIMPLES atribuído ao Recorrente Marinaldo Lameira dos Santos, ante a impossibilidade da desclassificação do delito em face dos elementos probatórios contidos nos autos.

Custas na forma da lei.

O presente Julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 30 de agosto de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de setembro de 1988

Des. Ricardo Borges Filho da Costa
 Des. Ricardo Borges Filho da Costa
 Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.615
 1ª CÂMARA CRIMINAL
 RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
 RECORRENTE - A EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
 RECORRIDO - ROBERTO DA SILVA FERRO. (DR. REGINALDO DERZEE FERREIRA).
 RELATOR - DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - DETECTADA A ILEGALIDADE DA PRISÃO E DE SER CONCEDIDO O WRIT. - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, mantendo, assim, a decisão da 1ª grau concessiva do writ a Roberto da Silva Ferro.

O presente Julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Ary da Motta Silveira.

Belém, 30 de agosto de 1988.

(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-PRESIDENTE

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 08 de setembro de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.616
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE- O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO- SAMUEL DOS SANTOS SENA. (ADVS. BENEDITO CORDEIRO-NEVES E ELDER LISBOA COSTA).
RELATOR- DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO - CONSTATADO O JUSTO MOTIVO DO PACIENTE DE VIR A SOPRER CONSTANGIAMENTO ILEGAL; CONCEDE-SE O WRIT PARA QUE TAL NÃO ACONTEÇA. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de ofício para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida que concedeu Habeas Corpus Preventivo em favor de Samuel dos Santos Sena.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Ary da Motta Silveira.

Belém, 30 de agosto de 1988.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 09 de setembro de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 14.614
RECURSO "EX OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DE BREVES
RECORRENTE- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES.
RECORRIDO- ARISTEU FERREIRA LAURO. (ADV. VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA).
RELATOR- DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA- "Habeas corpus" liberatório. De conceder-se a ordem a paciente que não foi preso em flagrante, nem preventivamente.

Vistos, etc.
ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão de 1º grau.

Belém, 30 de agosto de 1988.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 09 de setembro de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.618
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
RECORRENTE: EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RECORRIDO: JOSIAS FONSECA DA SILVA (DR. REGINALDO DERZE FERREIRA)
RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA- I- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO- ELEMENTO CONHECIDO COMO MARGINAL- PRISÃO EFETUADA SEM OBEEDIÊNCIA AOS PRECEITOS DE LEI;

II- NÃO SENDO OBSERVADAS PELA AUTORIDADE COATORA AS FORMALIDADES LEGAIS, A CUSTÓDIA DO PACIENTE TORNA-SE ILEGAL, VEZ QUE EM NOSSA SISTEMÁTICA PROCESSUAL NÃO EXISTE PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES;

III- RECURSO OFICIAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTER A R. DECISÃO ORA RECORRIDA.

BELEM, 25 DE AGOSTO DE 1988

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE SETEMBRO DE 1988
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.619
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: MARTINHO BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA- I- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO- PRISÃO FEITA AO ARREPIO DA LEI;

II- A OMISSÃO DA AUTORIDADE COATORA QUANTO AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES, LEVA À PRESUNÇÃO / DE VERACIDADE DOS FATOS ALLEGADOS NO PEDIDO DE HABEAS CORPUS, CONCEDENDO-SE PORTANTO O PLEITEADO.

III- RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO OFICIAL E LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO-SE ASSIM A R. DECISÃO ORA RECORRIDA.

BELEM, 25 DE AGOSTO DE 1988

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE AGOSTO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.620
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL.
RECORRIDO: RAIMUNDO BENEDITO BARRA E JOSUÉ DA SILVA ASSUNÇÃO (RAD. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOSA)

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- O HABEAS CORPUS É O REMÉDIO LEGAL PARA DEVOLVER A LIBERDADE DE QUEM NÃO SE ACHA LEGALMENTE PRESO.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 18 DE AGOSTO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE SETEMBRO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.621
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
RECORRIDO: PAULO OLIVEIRA LOPES (ADVA. JOSELI SA CORTE KAUFFMAN)
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- O habeas corpus é o remédio adequado para prevenir prisão ilegal. Sentença confirmada.

Vistos, etc...

Acordam, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, conhecer do recurso e lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

1988.

Belém, 18 de Agosto de

Des. Nelson Amorim
Presidente

Des. Aurélio Corrêa do Carmo
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,

08 de Setembro de 1988

Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.622
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOÃO FARIAS GUERREIRO (DR. TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO)
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE. CONFIRMA-SE A SENTENÇA CONCESSIVA DO HABEAS CORPUS EM AMBOS OS SENTIDOS.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 18 DE AGOSTO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 6 DE SETEMBRO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.623
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: ABRNATAR CORREA GONÇALVES (DRS. BENEDITO CORDEIRO NEVES E OUTROS)
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- A SENTENÇA CONCESSIVA DO HABEAS CORPUS PREVENTIVO, DADO O JUSTIFICADO TEMOR DO PACIENTE EM SER PRESO E IDENTIFICADO / CRIMINALMENTE É MEDIDA ADEQUADA.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

POR ESTES MOTIVOS, ACORDAM EM SEGUNDA CÂMARA / CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 18 DE AGOSTO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 6 DE SETEMBRO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.624
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR (DR. ARISTARCO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO)
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO.

EMENTA- JUSTIFICADO O RECHIO DO PACIENTE EM SER PRESO, CONFIRMA-SE A SENTENÇA QUE LHE / CONCEDE O HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO, PORÉM / LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 18 DE AGOSTO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 6 DE SETEMBRO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.625
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDOS: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, EDNALDO DA SILVA MIRANDA E ANTONIO CARLOS DA COSTA (ADV. RAIMUNDO ELIAS DE S. MENDES)
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA: EVIDENCIADA A ILEGALIDADE DA PRISÃO, CONFIRMA-SE A SENTENÇA CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO.

Vistos, etc...

Pelo exposto, Acordam, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, conhecer do recurso, mas lhe negar provimento para confirmar a sentença recorrida, nos termos do parecer da Ilustrada Procuradoria de Justiça.

Belém, 18 de Agosto de 1988

Des. Nelson Amorim Presidente

Des. Aurélio Corrêa do Carmo Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de Setembro de 1988. *Peróla Pacifico da Costa* Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.626.

COMARCA DA CAPITAL RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO RECORRENTE: DR. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO RECORRIDO: IVAN MAREIRA BARROS (DR. RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA) RELATOR: DES. STÉLIO MENEZES

EMENTA- I- HABEAS CORPUS PREVENTIVO- AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL- RECEIO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL:

II- NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL / INSTAURADO CONTRA O PACIENTE, NÃO PODE O MESMO SER FICHADO CRIMINALMENTE, LEVA-SE EM CONTA TAMBÉM O FATO DO MESMO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA EXIMI-LO DESSE ATO. HAVENDO RECEIO DE PRISÃO CONCEDE-SE O WRIT PLURITRADO:

III- RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLEGIADA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO OFICIAL E LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO-SE DESSE MODO A R. SENTENÇA A QUO.

BELEM, 25 DE AGOSTO DE 1988

DES. STÉLIO MENEZES- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR.

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 09 de Setembro de 1988.

Peróla Pacifico da Costa Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.627.

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO RECORRIDO: JOSÉ CUPERTINO VEIGA DA COSTA (DR. JOSÉ PAULO DE ALMEIDA) RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Confirma-se a concessão do Habeas Corpus quando há justo receio do paciente em ser preso e fichado criminalmente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 19 de Agosto de 1988

Des. Calistrato Alves de Matos Presidente

Des. Romão Amoedo Neto Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de Setembro de 1988.

Peróla Pacifico da Costa Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.628.

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL RECORRIDO: JOSÉ MARIA DE MATTOS TOSTES (DR. SOL BENITAH SALGADO) RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- INEXISTINDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL É ILEGAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Á UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 21 DE AGOSTO DE 1988

DES. CALISTRATO A. DE MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE SETEMBRO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa PERÓLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.629. RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL RECORRIDO: EVANILDO SOUZA ROCHA (DR. JOSÉ ANTONIO C. PECK E CARLOS N.C. PADILHA) RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS QUANDO JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE, BEM COMO PARA NÃO SER IDENTIFICADO CRIMINALMENTE JÁ QUE INEXISTE INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Á UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 21 DE AGOSTO DE 1988

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 9 DE SETEMBRO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa PERÓLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.630. RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE SANTARÉM RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTARÉM RECORRIDOS: ENALDO FERREIRA CAMPOS E OUTROS (ADV ANTONIO RODRIGUES LAVOR FILHO) RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS QUANDO JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE ANTE A INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE DELITO OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE, BEM COMO PARA EVITAR A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL QUANDO NÃO COMPROVADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores Membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Calistrato Alves de Mattos

Belém, 26 de Agosto de 1988

Maia-Relator Des. José Alberto Soares

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de Setembro de 1988

Peróla Pacifico da Costa Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.631. RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO RECORRIDO: RAIMUNDO BENEDITO BARRA (ESTG. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOSA) RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- É ILEGAL A PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE DELITO OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Á UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELEM, 26 DE AGOSTO DE 1988

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE SETEMBRO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa PERÓLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.632.

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO RECORRIDO: MARCOS TEIXEIRA DA POÇA (DR. JORGE P. FERREIRA) RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS QUANDO JUSTIFICADO O TEMOR DOS PACIENTES ANTE A INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE DELITO OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE, BEM COMO PARA EVITAR A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL QUANDO NÃO COMPROVADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO Á UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELEM, 26 DE AGOSTO DE 1988

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE SETEMBRO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa PERÓLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.633. RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL RECORRIDO: RAIMUNDO AUGUSTO FERREIRA (ACAD. LEONAR GONDIN DA CRUZ JR) RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS QUANDO JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE ANTE A INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE DELITO OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO Á UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELEM, 26 DE AGOSTO DE 1988

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE SETEMBRO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa PERÓLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.634.

COMARCA DA CAPITAL APELAÇÃO CIVIL APELANTE: PEDRO CAVALCANTE BARBOSA (DRS. JOSÉ LUIZ NOGUEIRA E SILVA E TEREZINHA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO) APELADA: EMPRESA DE VIAÇÃO MODELO LTDA. (DR. RAIMUNDO DA COSTA) RELATOR: DES. STÉLIO MENEZES

EMENTA- I- AÇÃO SUMARÍSSIMA (ART. 275, "B" DO C.P.C.)- SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE POR FALTA DE PROVAS DE CULPABILIDADE- APELAÇÃO:

II- AQUELE QUE POR AÇÃO OU OMISSÃO VOLUNTÁRIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA, VIOLAR DIREITOS OU CAUSAR PREJUÍZO A OUTREM, FICA OBRIGADO A REPARAR O DANO.

III- COMETE IMPRUDÊNCIA O MOTORISTA DO VEÍCULO QUE ULTRAPASSA OUTRO VEÍCULO, E AO VOLTAR PARA A SUA MÃO DE DIREÇÃO FRIA BRUSCAMENTE, FAZENDO COM QUE O VEÍCULO ULTRAPASSADO PARA NÃO COLIDIR COM / SUA TRAZEIRA, AO FREIAR, SAIA DA PISTA DE ROLAMENTO CAPOTANDO E CAUSANDO DANOS MATERIAIS E FÍSICOS NO SEU MOTORISTA E AJUDANTE:

IV- O BOLETIM DE OCORRÊNCIA ORIGINADA DA POLÍCIA FEDERAL, EM CONSONÂNCIA COM A PROVA TESTEMUNHAL, SERVE DE ALICERCE PARA SER JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO, EM FACE DA CULPABILIDADE DO AGENTE CAUSADOR / DOS DANOS:

V- APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLEGIADA 2ª / CÂMARA CIVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, PARA EM CONSEQUÊNCIA, REFORMANDO A R. SENTENÇA APELADA, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, CONDENANDO A EMPRESA VIAÇÃO MODELO LTDA, COM SEDE EM CAS

TANHAL, A INDEMNIZAR AC APELANTE, NO TOCANTE AO SEU VEÍCULO, O SEU VALOR REAL, COMO TAMBÉM AOS LUCROS CESSANTES, O QUE DEVERÁ SER FEITO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA SEM QUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ORA ARBITRADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA LIQUIDAÇÃO.

BELEM, 11 DE AGOSTO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE
DES. STELEB MENEZES - RELATOR
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE SETEMBRO DE 1988
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.635

ACRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA DE ITAITUBA
AGRAVANTE: ERASMO ALEXANDRE FERREIRA (DR. MIGUEL OVIDIO BATISTA)
AGRAVADA: IGREJA DE DEUS NO BRASIL (DR. SEMIR FLEXA ALBERTONI)
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA-AGRAVO DE INSTRUMENTO.

RECURSO NÃO CONHECIDO DADA A MANIFESTAÇÃO E COMPROVADA INTEMPESTIVIDADE DO APELO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CIVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SER INTEMPESTIVAMENTE INTEMPESTIVO.

BELEM, 18 DE AGOSTO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE SETEMBRO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.636

COMARCA DA CAPITAL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE: JOSÉ DIONÍSIO DO NASCIMENTO (DR. ANTONIO VILLAR PANTOJA E OUTRO)
EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO Nº 12364 (DR. HILDENOR CRUZ BARROS)
RELATOR: DES. STELEB MENEZES

EMENTA- I-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- ART. 535, I E II DO C.P.C.

II- CABEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SE POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO, FICOU CONSTATA DO TER OCORRIDO ERRO MATERIAL NA CONTAGEM DO PRAZO DE PROTESTO, TORNANDO-SE ASSIM O MESMO TEMPESTIVO, E EM CONSEQUÊNCIA, INACOLHIDA A SUA INTEMPESTIVIDADE.

III-EMBARGOS CONHECIDO E PROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXCOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURNA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOELHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA EM CONSEQUÊNCIA, CONSIDERANDO TER HAVIDO ERRO MATERIAL NA CONTAGEM DO PRAZO PARA O PROTESTO DEVIDO, INACOLHER A PRELIMINAR DE SUA INTEMPESTIVIDADE, PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E SER O MESMO JULGADO FINALMENTE COMO A MAGISTRADA ENTENDER O DIREITO.

BELEM, 11 DE AGOSTO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. STELEB MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 02 DE SETEMBRO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.637

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL
EMBARGANTE- PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERY. (DR. LUIZ CARLOS DE ASSIS).
EMBARGADO- O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 14.384, DA EGRÉGIO TERCEIRA CÂMARA CIVEL ISOLADA (DRA. MARIA MADALENA GARCIA QUITES)
RELATORA- DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO ARGUIDA, IMPÕE A REJEIÇÃO DE EMBARGOS INTERPOSTOS.
DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM, EM TURNA Julgadora, os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de Declaração opostos ao Venerando Acórdão nº 14.384.

Belém, 12 de agosto de 1988.

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - PRESIDENTE

(a) DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 06 de setembro de 1988
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.638

TERCEIRA CÂMARA CIVEL ISOLADA
APELAÇÃO CIVEL DA COMARCA DE BREVES
APELANTE- O ESTADO DO PARÁ - ITERPA. (DRA. FLORINA DA F. GOMES)
APELADO- O BEMCO DO BRASIL S/A. (DR. CARLOS JOSÉ NOGUEIRA).
RELATORA- DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA- EMBARGOS DE TERCEIRO.

PRELIMINARES

1º) CERCEAMENTO DE DEFESA, ALEGADO EM FACE DO APELANTE NÃO TER SIDO CHAMADO PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA ADMISSÃO DE LITISCONSORTE PASSIVO, SEM COMO QUANTO A CONTESTAÇÃO DO EMBARGADO.
REJEITADA POR UNANIMIDADE

2º) AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA INSTÂNCIA "A QUO".
REJEITADA POR UNANIMIDADE.

MÉRITO - EMBARGOS DE TERCEIRO NÃO É PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE POSSE, DEVIDAMENTE TRANSCRITO NO REGISTRO DE IMÓVEIS.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma Julgadora, os excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 75/77, como parte integrante deste aresto, à unanimidade de votos, em conhecer do apelo, para lhe negar provimento, confirmando a respeitável sentença "a quo".

Julgamento presidido pelo Excmº Desembargador Almir de Lima Pereira, e dele participaram os excmos Desembargadores: Romão Amóedo Neto e Maria de Nazareth Brabo de Souza - relatora.

Belém, 20 de maio de 1988.

(a) DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 08 de setembro de 1988
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.639

3ª CÂMARA CIVEL ISOLADA
APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
APELANTE- ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAHÃO JATENE (ADV. LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA).
APELADO- RONALDO CARDOSO. (ADV. ARMINDO MARINHO BENTES).
RELATOR- DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO- WILSON RABELO

EMENTA-

Ação de Despejo para uso de herdeiro - Extinção do processo nos termos do art. 267 inciso IV do C.P.C. - Fundamentos da decisão que não se harmonizam com as provas dos autos. Inventariante agindo em nome e no interesse do espólio - Contrato de locação celebrado entre os litigantes demonstrando satisfatoriamente a propriedade do imóvel retomando. Sentença anulada para julgamento de mérito.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular sentença, determinando que os autos retornem a sua origem a fim de que o processo tenha prosseguimento, quando deverá ser julgado o mérito da questão.

Belém, 26 de agosto de 1988.

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - PRESIDENTE

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 06 de setembro de 1988
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO, EM EXERCÍCIO.

PRIMEIRA CÂMARA CIVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 14.640

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
APELANTE- JOSÉ MARIA FIGUEIREDO GONÇALVES E SE RAFIM PEREIRA. (ADVS. AFONSO VITOR CARDOSO E MARIA DO AMPARO GONÇALVES)
APELADO- CEHI AYAN. (ADVA. SIRAINA SOUZA SILAU).
RELATOR- DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA-

FINDO O PRAZO DA LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL FIRMA DA EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, SEM QUE TENHA O LOCADOR RECEBIDO QUALQUER ALUGUEL RELATIVO AOS MESES POSTERIORES DE PERMANÊNCIA DO

LOCATÁRIO NO IMÓVEL, CABE A AÇÃO DE DESPEJO, DISPENSANDO-SE A NOTIFICAÇÃO (ART. 5º, "caput", DA LEI Nº 6.649/79).
NÃO SE PRESTA A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PARA DEFINIR OU NÃO CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, POIS O QUE, NELA, SE COLIMA, TÃO SOMENTE, É EFETUAR O PAGAMENTO, OU OBTER SENTENÇA QUE O DECLARE FEITO, NO LU GAR, TEMPO E MODO DEVIDOS.
RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, mantendo, assim, a respeitável sentença de 1º grau.

Belém, 30 de agosto de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 08 de setembro de 1988
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO, EM EXERCÍCIO.
(G. R. nº 24143)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 460/88

Proc. n. 1.034/88
Autos de: Consulta
Consultante: Diretoria Regional do P.T., Seção do Pará, por seu Presidente
Assunto: Como proceder para convocar e constituir a Convenção Municipal, nas localidades onde o número de habitantes é, hoje, mais de um milhão de habitantes, já que a Lei n. 7.664/88 considera o censo de 1980.

Origem: Expediente datado de 27.07.1988 do Presidente da Comissão Executiva Regional do P.T. deste Estado.

Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Consulta apresentada pelo Diretoria Regional do P.T., Seção do Pará, por seu Presidente. Não conhecimento da consulta por se tratar de caso concreto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta em que é consultante, o Diretor Regional do P.T., Seção do Pará, por seu Presidente.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer da Consulta por versar a mesma sobre caso concreto.

RELATÓRIO

O Presidente do Diretoria Regional do P.T., Valdir Ganzer, solicita a seguinte consulta:

1. No município que, segundo o censo de 1980, tinha menos de um milhão de habitantes, quem convoca a Convenção Municipal, se em data de 10.07.1988, de acordo com o I.B.G.E., já tem mais de um milhão de habitantes?

2. No município que, segundo o censo de 1980, tinha menos de um milhão de habitantes, quem constitui a Convenção Municipal, se em data de 10.07.1988, de acordo com o I.B.G.E., já tem mais de um milhão de habitantes?

3. Em se aplicando ao município que segundo o censo de 1980 tinha menos de um milhão de habitantes, mas em data de 10.07.1988 tem mais de um milhão de habitantes, o disposto na alínea "a" do parágrafo único do artigo 11, como proceder se o Partido Político não tiver diretórios zonais?

4. No caso concreto do Município de Belém, Pará, como proceder:

(a) Para convocação da Convenção Municipal iniciativa legal da Comissão Executiva Municipal ou da Comissão Executiva Regional?

(b) Para constituição da Convenção Municipal, aplicar-se-á o disposto no artigo 9º, ou a regra do artigo 18 da Resolução n. 14.384/88 - T.S.E.?

O representante do Ministério Público opina pelo não conhecimento da consulta por se tratar de caso concreto.

É o relatório.

VOTO

A consulta formulada pelo Presidente do Diretoria Regional do P.T., Seção do Pará, visa obter um esclarecimento acerca de como proceder para convocar e constituir a Convenção Municipal, nas localidades onde o número de habitantes é, hoje, mais de um milhão de habitantes, já que a Lei n. 7.664/88 considera o censo de 1980.

Trata-se de matéria que escapa à competência do Tribunal Regional Eleitoral, por se tratar de caso concreto.

Diante do exposto, não conheceram do pedido.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em Belém, 26 de julho de 1988.

(a) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora, Jaime Rocha, Carlos Gonçalves, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 478

Processo n. 349/88

Autos de: Pedido de Providências

Requerente: Sr. Cícero Benício Maia, Presidente da Câmara Municipal de Altamira.

Requerida: Rádio Rural de Altamira Ltda.

Objeto: Veiculação de propaganda política fora dos parâmetros estabelecidos na legislação eleitoral.

Juiz Relator: Francisco Caetano Milão

I. RELATÓRIO

O requerente, Presidente da Câmara Municipal de Altamira, pelo petição de fls. 02, pede providências a este T.R.E. contra a Rádio Rural de Altamira Ltda. por haver esse veículo de comunicação infringido a lei eleitoral, especificamente a lei 6091/77 que em seu artigo 12 proíbe a propaganda eleitoral em oportunidades outras que não seja o horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral com a expressa proibição de qualquer propaganda paga.

O Ministério Público Eleitoral, na sessão de julgamento opinou, nos termos do art. 20, combinado com o art. 23, da Res. n. 14466, do Egrégio T.S.E., no sentido de encaminhamento dos autos ao Juiz da Zona Eleitoral, para as providências previstas em lei. É O RELATÓRIO.

II. VOTO

Conforme expressamente prevê o art. 23 da Res. n. 14466, do T.S.E., as reclamações ou representações contra o não cumprimento das disposições contidas na lei ou nas instruções por parte das emissoras ou dos Partidos, seus representantes ou candidatos, deverão ser dirigidas aos Juizes Eleitorais Competentes.

Assim, sou pelo encaminhamento dos autos ao Juiz Eleitoral competente para proceder na conformidade do disposto na legislação pertinente. É o meu voto.

Resolvem os Juizes membros do TRE do Pará, à unanimidade, em ordenar a remessa ao Juiz Eleitoral competente, conforme tenno do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do TRE/PA, em 01 de setembro de 1988.

(a) Des. Paiva Mello - Presidente, Juizes Francisco Milão - Relator, Lydia Fernandes, Iran Velasco Nascimento, Elzaman Bitencourt, Carlos Gonçalves, João Alberto Paiva e Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 479

Proc. n. 1199/88

Ano: 1988

Classe: I

Autos de: Pedido de Averbação de Tempo de Serviço

Requerente: Omar Castilho da Costa - Agente de Segurança Judiciária - Classe "A"

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: Averbação de tempo de serviço prestado ao Comando Militar da Amazônia - 8ª Região Militar. Deferiu-se a contagem para os efeitos de direito.

RELATÓRIO

Omar Castilho da Costa, ocupante efetivo do cargo de Agente de Segurança Judiciária classe "A", referida NM-24, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, requer, para todos os efeitos legais, a averbação em seus assentamentos funcionais do Tempo de Serviço prestado ao Comando Militar da Amazônia.

8a. Região Militar no período de 16 de janeiro a 30 de novembro de 1971, conforme certidão comprobatória constante nos autos.

Prestadas as informações pelo Serviço de Pessoal deste T.R.E., o processo foi encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica desta Corte, tendo esta concluído pela concessão do pedido, para futuros efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação por tempo de serviço.

Ovidio o Ministério Público, o douto Representante Regional manifestou-se pelo acolhimento do pedido. É o Relatório.

VOTO

Considerando que o signatário exerceu cargo em entidade militar, equivalente a 317 dias, ou seja 10 meses e 17 dias, no período de 16.01 a 30.11.71.

Considerando que o tempo de serviço supracitado deve ser computado para todos os efeitos legais, voto pelo deferimento do pedido.

Resolvem os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido para os devidos fins de direito.

Sala das Sessões do T.R.E., do Pará, em 23.08.88.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente e Relator, Juiz Lydia Fernandes, Juiz Elzaman Bitencourt, Juiz Carlos Gonçalves, Juiz Francisco Miléo, Juiz João Alberto Paiva. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. Reg. Eleitoral,

ACÓRDÃO No. 10.947

Processo n. 993/88
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Democrata Cristão, seção do Pará
Referência: Município de Oeiras do Pará

Juiz Relator: Francisco Caetano Miléo
EMENTA: Deferência de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, uma vez atendidas as exigências legais e processuais para o Ato.

I. RELATÓRIO

A agremiação interessada requereu, pelo petítório de fls. 02 através do Presidente da Comissão Diretora Regional provisória, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva no Município de Oeiras do Pará, neste Estado.

Juntos ao pedido os documentos necessários, quais sejam o Edital de Convocação, as Atas da Convenção e a lista de presença dos Convencionais, todos devidamente visados pela Justiça Eleitoral.

Foi publicado o Edital de n. 371 com a nominata dos eleitos e dele não se opôs qualquer impugnação conforme está certificado as fls. 11 verso.

Ovidio o douto representante do Ministério Público Eleitoral, manifestou-se pelo acolhimento da pretensão. É O RELATÓRIO.

II. VOTO

Atendidas as exigências legais, tanto materiais quanto processuais do ato e considerando a manifestação do douto representante do Ministério Público Eleitoral, sou pelo deferimento do registro. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes membros do T.R.E. do Pará, por maioria, em ordenar o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrata Cristão, seção do Pará, em Oeiras do Pará, conforme nominata existente nos autos e nos termos do voto do Juiz Relator, vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferiu por não aprovada a filiação dos convencionais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de agosto de 1988.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Juiz Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrata Cristão - P.D.C., Seção do Pará, de Oeiras do Pará.

Diretório: Lúcio Ferreira França, Wagner Rodrigues Cardoso, Carlos Barreto Bitencourt, Sebastião Moura Gonçalves de Andrade, João Gonçalves de Andrade, Silvério da Silva, Jurandir Moraes Ferreira, Donato Corrêa da Silva, Maria das Graças Borges de Andrade, Hilário Souza Melo, Raimundo Gonçalves Cardoso, Maria Lúcia Trindade Borges, Manoel Borges, Martiniano Moraes da Silva, Lorde Matos Bitencourt, André Cursino Marques, Benedita Lopes Santana, Martins de Oliveira Franco, João Pessoa Cambraia, Catarina Barbosa Marques, João Oliveira de Souza.

Suplentes: Laudomiro Belém Alves, Elza da Silva Veiga, Maria Eunice Costa Veiga, Davi Leal Costa, Zenilides dos Reis Cardoso, Miracy Pereira Lopes, Edna Maria Rodrigues.

Delegado à Convenção Regional: Raimundo Gonçalves Cardoso.

Suplente de delegado à Convenção Regional: Sebastião Moura Gonçalves de Andrade

Comissão Executiva:
Presidente - Lúcio Ferreira França
Vice-Presidente: Wagner Rodrigues Cardoso
Secretária: Maria Lúcia Trindade Borges
Tesoureiro: Martiniano Moraes da Silva
Suplentes: Hilário Souza Melo, André Cursino Marques

ACÓRDÃO No. 10.959

Processo nº 1112/88
Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará
Referência: Município de Gurupá.

Juiz Relator: Francisco Caetano Miléo
EMENTA: Deferência de registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva uma vez observadas as exigências legais para o ato.

I - RELATÓRIO

A Agremiação interessada requereu pelo petítório de fls. 02, através do Presidente da Executiva Regional, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva no Município de Gurupá, neste Estado.

Juntos ao pedido os documentos necessários, quais sejam o Edital de Convocação, as Atas da Convenção e a lista de presença dos convencionais, todos devidamente conferidos e autenticados pelo Ministério Público Eleitoral.

Foi publicado o Edital de n.º 400 com a nominata dos eleitos e dele não se opôs qualquer impugnação conforme está certificado as fls. 12 verso.

Ovidio o douto representante do Ministério Público Eleitoral, manifestou-se pelo acolhimento da pretensão. É o relatório.

II - VOTO

Uma vez observadas as exigências legais, tanto materiais quanto processuais do ato e considerando a manifestação do douto representante do Ministério Público Eleitoral, sou pelo deferimento do registro. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do PMDB, Seção do Pará, em Gurupá, conforme nominata existente nos autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de agosto de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral

ACORDAM os Juizes Membros do T.R.E. do Pará, em deferir o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrata Cristão - P.D.C., Seção do Pará, de Gurupá.

DIRETÓRIO: José Ribamar Teveira dos Santos, José Vicente de Paula Barreto Melo, Antonio da Pádua Camarão, Maria Lúcia da Silva Jorge, Darcy Santos Fernandes, Benedito Ferreira Marques, Wilton de Freitas Lobato, Dídimo de Moura Bastos Filho, Ivanete dos Santos Melo, Rui Oliveira do Monte, José Maria Nunes dos Santos, Manoel Pedro dos Santos Marques, Indalcio Pereira dos Santos, Lázaro Barros de Souza, Maria dos Santos Lima Cuarema, Sandoval da Silva Belo, Esmeraldina Nunes dos Santos, Jassinath Bastos do Monte, Benedito Batista Bahia, Oscar José dos Santos, José Carlos de Lima, Francisco Moura Serra, Manoel Pereira de Lima, Graçiana da Silva Coelho, Cleto Fernando Fernandes Barreto Melo, Raimundo Douglas Pereira Flexa, Osvaldo de Souza Nery, Cláudio Serrão de Castro, Benedito Sanches da Silva, Maria Gonçalves de Alcantara, João de Araújo Furtado, Samuel Ivan Guimarães Torres, Maria Helena Castro Alves, Raimundo Jorge Moura Serra, Antonio Jojalindo Nunes dos Santos, Maria Clara Castro Alves, Raimundo Jorge Moura Serra, Terezinha Dias, SUPLEN- TES: Inês Barbosa Marques, Abel Gonçalves Corrêa, Manoel Lúcio Colmbra Palheta, Carlos Alberto Marques de Andrade, Carlos Fernandes dos Santos, Maria do Céu Bala Machado, Ester Siqueira de Andradé, Carlos Magno Mendes de Lima, Angélica Almeida Gomes, Francisco de Deus Borges, Doracino Pinheiro dos Santos, Waldomiro Rodrigues da Silva, Izidório Santos Borges, Florival de Souza Fernandes. DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Benedita Cecília Palheta Pereira. SUPLENTE DE DELEGADO: Benedito Colmbra Palheta. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: José Ribamar Teveira dos Santos; Vice-Presidente: José Vicente de Paula Barreto Melo; Secretário: Maria Lúcia da Silva Jorge; Tesoureiro: Wilton Freitas Lobato; Líder da Bancada na Câmara Municipal: Terezinha Dias; Suplentes: Rui Oliveira do Monte, Oscar José dos Santos.

ACÓRDÃO No. 10.970

Processo nº 1129/88
Autos de Pedido de Registro da Comissão Executiva Regional.

Interessado: Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Território Federal do Amapá
Relator: Juiz Iran Velasco Nascimento

EMENTA: Cumpridas as formalidades legais pela Convenção Regional do Partido Político, deferência de registro da respectiva Comissão Executiva eleitoral.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos, pedido de registro de Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Território Federal do Amapá, eleita a 22 de maio do corrente ano.

O pedido veio instruído com os seguintes documentos:
1 - Cópia do Ofício SCE/SJ nº 2432/88, do Sr. Diretor Geral deste Sodeficio, comunicando ao requerente que esta Corte, em Sessão de 30 de junho próximo passado, apreciando o processo nº 728/88, deferiu o registro do Diretório Regional em questão;

2 - Cópia da Ata da Convenção Regional realizada a 22 de maio do corrente ano, elegendo o Diretório Executivo cujo registro ora é pleiteado;

3 - Nominata dos membros da Comissão Executiva eleitoral.

Republishado o Edital de que trata a Resolução nº 10.785/80 do TSE, transcorreu inalterado o prazo legal de impugnações.

Colheu-se informação do setor próprio deste Colegiado que manifestou-se, conforme doc. de fls. 14, pela regularidade da Convenção e eleição da Comissão Executiva.

Opina a Doutra Procuradoria Regional Eleitoral pelo deferimento do pedido. É o Relatório.

II. VOTO

Acolho o pronunciamento da Procuradoria Regional Eleitoral e, forte nos disposições do art. 80, I da Resolução nº 10.785/80 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, deferir o pedido de registro da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Território Federal do Amapá, eleita que foi a 22 do maio do ano em curso.

ACORDAM os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral, em votação Indiscrepante, deferir o pedido de registro da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Território Federal do Amapá.

Sala das Sessões do T.R.E./Pa, em 01 de setembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Iran Velasco Nascimento - Relator, Dr. Paulo Meira, Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO - PDC, SEÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Benedito da Costa Uchôa; 1º Vice-Presidente: João de Andrade Uchôa; 2º Vice-Presidente: Carlos Ellomar Chagas de Araújo; Secretário Geral: Edna Carmina de Oliveira Assunção Uchôa; Tesoureiro: Hélio Roberto Gomes de Oliveira; 1º Suplente: Douglas João de Almeida; 2º Suplente: Nabil Colares Ghammach; 1º Suplente: Gercina Ferreira Camarão; 2º Suplente: Ubiratan de Brito Fonseca; 3º Suplente: Alberto José de Almeida Uchôa.

ACÓRDÃO No. 10.971

Proc. nº 1.040/88
Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará
Referência: Município de Rondon do Pará.

Relator: Juiz Iran Velasco Nascimento
EMENTA: Estando o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva eleita, regularmente instruído, Deferência a pretensão.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido feito pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal-PFL, objetivando o registro do Diretório Municipal da mencionada Agremiação Partidária, situado no Município de Rondon do Pará, neste Estado, e, respectiva Comissão Executiva eleita em convenção realizada a 26 de junho do ano em curso.

Acostados ao petítório estão os seguintes documentos, todos devidamente visados e autenticados na forma da lei.

1 - Edital de convocação da convenção;
2 - Certidão passada pelo Cartório Eleitoral da 11ª Zona certificando que foram filiados ao Partido da Frente Liberal, até a data da Convenção Municipal, 101 eleitores, todos inscritos no Município de Rondon do Pará.

3 - Ata da convenção com a indicação dos membros do partido eleitos para comporem a Comissão Executiva;

Foi publicado o Edital a que se refere o art. 91 da Resolução nº 10.785/88, cujo cópia se encontra inserida nos autos a fl. 18, transcorrendo in albis o prazo legal para impugnações.

Colheu-se a informação da nº 774 do Setor próprio desta E. Corte:

Com vista dos autos, manifestou-se a Doutra Procuradoria Regional Eleitoral pugnando pelo deferimento do pedido. É o Relatório.

VOTO

Adoto o parecer do douto representante do Ministério Público Eleitoral e, em consequência, DEFIRO o pedido de registro do Diretório Municipal do PFL de Rondon do Pará e respectiva Comissão Executiva Municipal eleita.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral em votação unânime, deferir o registro do Diretório Municipal do PFL de Rondon do Pará e respectiva Comissão Executiva eleita na Convenção Municipal do Partido realizada a 26 de junho do corrente ano.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ao primeiro dia do mês de setembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente; Juiz Iran Velasco Nascimento. Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL P.F.L., DE RONDON DO PARÁ.

DIRETÓRIO: Edson Moreira da Silva, Adenildo Lopes de Azeite, Erico Azeite Pinheiro, Romildo Borsoli, Claudionor Gomes Pereira, João Jaime Cuarema, Alzi Alves de Souza, Florimundo José Fagundes, Sebastião Rodrigues de Carvalho, Maria Verônica Caneleiros Amorim, Lencaster Parisani, Raimundo Rocha Costa, Cruzana Amorim Lélis, Marlene Souza Martins, Valdir Reis Oliveira, Orlando da Silva Pinheiro, Carmel Graça Fernandes, Maria de Lourdes Monteiro Souza, Alvaro F. Ferreira, Militão F. da Cruz, Raimundo C. Nascimento. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Edson Moreira da Silva; Vice-Presidente: Sebastião Rodrigues de Carvalho; Secretário: Alvaro Francisco Ferreira, 2º Secretário: Cruzana Amorim Lélis; 1º Tesoureiro: Romildo Borsoli, 2º Tesoureiro: Orlando da Silva Pinheiro; Suplentes: Alzi Alves de Souza, Raimundo Costa do Nascimento, Erico Azeite Pinheiro.

ACÓRDÃO No. 10.978

Processo n. 1.229/88
Recursos Eleitoral

Origem: 8a. Zona - Vigia
Recorrentes: Srs. André Miranha Cardoso Filho, Jaime Cecílio Barros da Costa, Flodomiro dos Santos Macambira, por sua procuradora Dra. Norma Carvalho

Recorrida: A Exma. Sra. Dra. Juiza Eleitoral da 8a. Zona
Relator: Juiz João Alberto Paiva

EMENTA: Rejeita-se a preliminar de incompetência; a ausência de impugnação no processo de Registro de Candidatos não exaure a competência do Juiz Eleitoral, que está definida em lei.

No mérito, nega-se provimento ao apelo, considerando que a domicílio eleitoral, nos termos da Lei Complementar n. 5/70, é requisito indispensável ao Registro, o que não foi atendido pelos recorrentes.

I. RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Recurso Eleitoral, em que os recorrentes insurgem-se contra a R. decisão proferida pela DD. Juiza de 1o. grau, que lhes denegou registro às suas candidaturas à Câmara Municipal e à Prefeitura do Município, à falta do domicílio eleitoral de 01 (hum) ano, nos termos da Lei Complementar n. 5/70, art. 1o., VI, letras "a)" e "b)", respectivamente.

Arguem, como matéria preliminar, a incompetência da MM. Juiza recorrida, sob fulcro de que suas candidaturas não mereceram impugnações e, por conseguinte, estaria precluso o reexame da matéria, pela via judicial.

No mérito, os recorrentes fundamentam sua pretensão na Nova Constituição, que teria consignado texto modificativo ao prazo do domicílio eleitoral, reduzindo-o de 01 (hum) ano para quatro meses anteriores ao pleito.

O DD. representante do Ministério Público pronunciou-se, oralmente, pela rejeição da preliminar e, no mérito, que o Recurso não fosse provido, pelo domicílio eleitoral, para o caso "sub judice" e, em realidade de 01 (hum) ano, consoante Lei plenamente em vigor, desarragada a citação do texto constitucional que depende ainda de promulgação.

II. VOTO

O artigo 10, da Lei Complementar n. 5, de 29.04.70, não deixa dúvida que a função jurisdicional do Juiz "a quo", no âmbito eleitoral, foi exercida de forma legítima, não tendo, em consequência, qualquer fundamento a alegativa de que a ausência de impugnações às candidaturas dos recorrentes elidira o seu indeferimento, "de ofício".

No mérito, atendendo que a lei específica, que regulamenta as inelegibilidades e que o prazo exigido ao domicílio eleitoral, in casu, é de um ano, que não foi atendido pelos recorrentes, inconsistente a invocação do texto constitucional, patente de promulgação.

Por esses motivos, rejeito a preliminar, à falta de amparo legal, e, no mérito, nego provimento ao Recurso, considerando que os recorrentes não cumpriram o requisito do domicílio eleitoral, fixado em lei.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de incompetência, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida.

Sala das sessões do TRE, em 08 de setembro de 1988.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente em exercício, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO No. 10.864

Proc. n. 450/88-A
Autos de Embargos de Declaração

Embargante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará.
Embargado: V. Acórdão n. 10.716, de 26.05.88

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bitencourt, por re-distribuição.
EMENTA: Embargos de Declaração. Rejeitados porque nada a esclarecer ou modificar no Acórdão embargado.

RELATÓRIO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, por seu Delegado junto a este Colégio Tribunal, não se conformando com a respeitável decisão que indeferiu o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Município de Prainha, através do V. Acórdão de n. 10.716, publicado no D.O.E. do dia 8.06.88, interps Embargos de Declaração, com os fundamentos expostos no petítório de fls. 02.

A decisão embargada teve como principal fundamento o fato de ter o Partido interessado não provado o número mínimo de eleitores filiados no Município em referência até 15 dias antes da Convenção Municipal, conforme exige a legislação eleitoral pertinente à matéria.

O embargante instruiu seu pedido com certidão passada pelo Cartório Eleitoral da 19a. Zona Eleitoral, datada de 10 de março do corrente ano, vinte dias, pois, anteriores à data da Convenção, dando conta que o Partido em referência já contava com 415 eleitores aptos a votarem na referida Convenção.

O Ilustre Procurador Regional Eleitoral opinou no sentido de que seja rejeitado o embargo, de vez que nada há a esclarecer na respeitável decisão embargada.

VOTO

A certidão de fls. 07, embora datada de dez de março de mil novecentos e oitenta e oito, não diz, expressamente se o n. de 415 eleitores filiados é o mesmo de 15 dias antes da Convenção.

Em razão do exposto, e acolhendo o parecer do Douto Procurador Regional Eleitoral, para rejeitar os embargos de declaração, eis que nenhum fato novo foi trazido nesta oportunidade para modificar o V. Acórdão atacado.

ACORDAM os Juizes Membros do T.R.E., do Pará, à unanimidade, em rejeitar os embargos nos termos do Voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 7 de julho de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Elzaman Bitencourt - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO No. 10.980

Processo n. 1.236/88
Recurso Eleitoral

Origem: 18a. Zona - Altamira
Recorrente: A Comissão Diretora Municipal Provisória, do PMDB, de Curilândia do Norte, por seu Presidente Sr. Ary Luiz Braga

Recorrida: A Exa. Sra. Juiza Eleitoral da 18a. Zona - Altamira
Relator: Juiza Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Pedido de Registro de Candidatos - Recurso improvido, em face de registro anterior de candidatos do mesmo Partido, cuja decisão transitou livremente em julgado.

I - RELATÓRIO

A Comissão Diretora Municipal Provisória do PMDB de Ourilândia do Norte pediu, em 11 de agosto do corrente, o registro das candidaturas dos Srs. Raimundo Borges Cruz a Prefeito e João Aparecido Pesconi a Vice-Prefeito assim como vinte e seis (26) candidatos a Vereadores.

A Juza processou o pedido e logo após a publicação do edital, Manoel Martins Neto impugnou o pedido mostrando que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro já havia registrado os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, sem haver recurso por isso a decisão transitada livremente em julgado, à exceção do candidato a Vereador, Celso Joaquim Mendes.

O impugnante alega que o pedido está apoiado em uma Ata de Convenção em que, para ter maioria, precisou contar com a participação do Sr. Raimundo Borges Cruz, que é estranho à Comissão Provisória do PMDB de Ourilândia do Norte, à data de sua realização, 06 de agosto do corrente. Em 09 de agosto foi deferida pelo Tribunal, a alteração requerida pelo Diretório Regional.

A Juza indeferiu o pedido de registro dos candidatos Raimundo Borges Cruz e João Aparecido Pesconi, assim como dos candidatos a Vereadores para que prevaleça o despacho que mandou registrar os candidatos Manoel Martins Neto, Afonso Argeu Cristo e dos candidatos a Vereadores cuja relação está nos autos de pedido de registro.

Informado com a decisão, a Comissão Provisória do PMDB de Ourilândia do Norte, através de seu representante, recorreu para o Egrégio T.R.E. alegando que "a Convenção realizada pelo recorrente, obedeceu os ditames do art. 21, da Resolução n. 14.384 - T.S.E., conforme provado nos autos, se alguém forjou a Convenção foi o recorrido, que conseguiu Livro de Atas visado pelo Juiz da 18a. Zona Eleitoral.

O pedido de registro de Candidatos, assinado por Luiz Gonzaga de Souza, constitui crime eleitoral.

A impugnação oferecida por Manoel Martins Neto, também configura delito eleitoral previsto no art. 85 da Resolução n. 14.384/88 do TSE, visto que feita com motivação falsa. Pede-se a reforma da sentença.

Manoel Martins Neto contra-argumentou o recurso alegando que o Presidente requereu o registro de seus candidatos, foi publicado edital e não houve recurso no prazo legal.

Quanto à sentença, transitou em julgado sem qualquer recurso interposto por interessados. Pede que a decisão seja mantida.

Nesta superior instância o representante do Ministério Público opinou pela manutenção da decisão recorrida uma vez que o primeiro registro de candidatos foi deferido e essa decisão não houve recurso, por parte de interessados.

II. VOTO

Pelo que consta dos autos, o PMDB, em 6 de agosto do corrente ano, realizou a sua Convenção para escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. No final foram escolhidos: para Prefeito Manoel Martins Neto e para Vice-Prefeito o Sr. Afonso Argeu Cristo e Vereadores os que constam da relação existente no processo.

Foi deferido o pedido, à exceção do candidato a Vereador, Celso Joaquim Mendes. A decisão foi publicada sem qualquer recurso por parte de interessados.

Posteriormente, Ary Luiz Braga, Presidente da Comissão Provisória do PMDB de Ourilândia do Norte, pediu o registro dos candidatos: Raimundo Borges Cruz para Prefeito e Vice-Prefeito, João Aparecido Pesconi e vinte e seis (26) candidatos a Vereadores.

O pedido foi indeferido pela Juiza uma vez que o PMDB já havia registrado candidatos escolhidos na Convenção realizada em 6 de agosto do corrente ano, que obedeceu os ditames legais, contando com a presença do Observador Eleitoral.

A decisão está correta.

Diante do exposto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 08 de setembro de 1988.

(aa) Juiz Iran Velasco Nascimento - Presidente, em exercício, Des. Lydia Fernandes Relatora, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO No. 10.981

Processo n. 1140/88
Autos de Mandado de Segurança

Impetrante: Marcos Antonio Cardoso Norat
Impetrado: Juizo Eleitoral da 2a. Zona - Cachoeira do Arari

Juiz Relator: Francisco Caetano Miléo

EMENTA: Não demonstrados os pressupostos legais de cabimento. Mandamus não conhecido.

I - RELATÓRIO

Por petição datada de 06 de agosto de 1988, dirigida ao Desembargador Presidente desta TRE, apresentada às doze horas desse dia, que era um sábado, em sua residência, e protocolada, na Secretaria, às quinze horas, sob o n. 4662 (36/310), pretende o impetrante, lhe seja concedido mandamus para o fim especial de obter a transferência de seu domicílio eleitoral da 29ª. Zona Eleitoral, sediada em Belém, para a 2ª, com sede em Cachoeira do Arari, e, com isso, possibilitar sua candidatura às eleições municipais de 15 de novembro próximo, naquele Município, pretensão essas indeferidas pela Dra. Juíza Titular da aludida 2ª. Zona Eleitoral.

O pedido incluiu o de provimento liminar, e fim de ensejar a participação do impetrante na Convenção do PTB, no dia seguinte ao da impetração, domingo 07 de agosto, como candidato a cargo nas eleições municipais de Cachoeira do Arari, pela legenda da aludida Agremiação Partidária.

Segundo alega o impetrante essa a razão da impetração ocorrer em um sábado, na residência do Desembargador Presidente desta Corte, prossequindo na residência do Dr. Secretário Geral, que se deslocou até este TRE, registrando o feito no Protocolo Geral, não podendo, conforme certifica a fls. 02 verso, prosseguir na tramitação, com a distribuição e conclusão ao Relator, até porque, segundo o disposto na Resolução n. 14.363/88 não houve obrigatoriedade de plantão, pela Secretaria do Tribunal, no dia da impetração, sendo apenas dos Cartórios Eleitorais por ser aquele o último dia para o recebimento dos pedidos de inscrição e transferência.

Acompanha o pedido os seguintes documentos:

a) Certidão assinada pelo escrivão eleitoral da 2ª. Zona Eleitoral, conta da entrega do pedido da transferência pelo impetrante em 13.11.1987;

b) Certidão assinada pelo escrivão eleitoral da 29ª. Zona tornando certo que até a data de 04.08.1988, não houve recebido nenhum pedido de transferência de domicílio eleitoral oriundo da 2ª. Zona;

c) Certidão datada de 05.08.88, assinada pelo escrivão eleitoral da 2ª. Zona no requerimento de transferência do impetrante datado de 13.11.87 e que tal petição, levado à Dra. Juíza Eleitoral, foi devolvido sem despacho.

d) Instrumental da procaução outorgada ao advogado signatário da impetração.

O processo veio nos conclusos em 09.08. 3ª. feira, dia de sessão ordinária deste Colégio. Na oportunidade não fazia sentido a apreciação liminar que, obviamente, perdera seu objeto. Assim é que pedimos as informações à Dra. Juíza impetrada que respondeu prontamente, em suma:

a) a transferência mereceu seu indeferimento por ter sido feita de modo fraudulento, evidenciada a fraude, entre outras razões, pelo formulário, que juntou, estar todo ele manuscrito, ostentando apenas a data, 13.11.87, datilografada, o que deve ter sido fornecido em conjunto com o escrivão eleitoral a fim de caracterizar domicílio eleitoral e ensejar a candidatura;

b) que também deixou de acolher a pretensão do impetrante pelo desrespeito ao requisito de residência, pelo período mínimo de três meses, no novo domicílio, exigido pelo art. 55 do Código Eleitoral;

c) que a expedição do comprovante do pedido de transferência, pelo escrivão eleitoral da 2ª. Zona, foi irregular, não refletindo a verdade, até porque não foi encontrado qualquer talãozinho do dito comprovante, em levantamento que fez em Cartório;

d) que o procedimento fraudulento do impetrante também o foi em relação ao preenchimento da ficha de filiação partidária junto ao Partido Trabalhista Brasileiro, datado de 18 de maio de 1988, irregularmente conferida pelo escrivão, razão porque mereceu seu indeferimento;

e) que, por tudo isso, afastou o escrivão eleitoral da 2ª. Zona Jason Nono Leão e está providenciando representação junto à Polícia Federal a fim de que os fatos, crimes eleitorais que são, sejam devidamente apurados.

Ouvido o Órgão do Ministério Público Eleitoral, assim se manifestou:

"Opina o Ministério Público pelo indeferimento do pedido dada ausência de direito líquido e certo a amparo e defender da produção de provas e supressão de existência ou não de direito de alguma espécie por parte do impetrante".

Através de petição datada de 02.09.88 e a que nos foi apresentada em 06.09.88, pede o impetrante a juntada aos autos, que deferimos, de cópia de escritura pública de aquisição da Fazenda Jacitara, em que figura como adquirente, localizada no lugar Retiro Grande, Município de Cachoeira do Arari, Ilha do Marajó, e o relatório.

II - VOTO

É pacificamente assente tanto na doutrina quanto na jurisprudência, a propósito do cabimento do mandamus, ser restrito à proteção de direito líquido e certo, entendendo-se este, como o que não desperta dúvidas que está isento de obscuridade, que não precisa ser aclarado com o exame de provas em dilações, que é, de si mesmo, concluinte e incontestado.

Como se viu, a supuração da procedência ou não da pretensão do impetrante, depende de ampla produção e debate de provas, o que, de si só, afasta a liquidez e certeza do direito que o Wit deve amparar.

Em verdade, portanto, o que pretende o impetrante é um exame de matéria de prova, insuscetível de ser apurada nessa via estreita.

Por outro lado, é também incabível o Wit, pois como comprovado está, a decisão ora atacada, era perfeitamente impugnável por recurso eleitoral, via essa em que seriam admissíveis amplos debates e o exame de matéria das provas.

Orá, uma vez não demonstrados os pressupostos legais de cabimento do mandamus, somos, preliminarmente, pelo seu não conhecimento.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, em acolher a preliminar pelo não conhecimento do pedido, vencido o Juiz Elzaman Bittencourt, que sustentou não ter havido oportunidade de recurso.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de setembro de 1988.
(sa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Francisco Milão - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. n. 1.140/88

Autos de: Mandado de Segurança
Impetrante: Marcos Antonio Cardoso Norat
Impetrado: Juízo Eleitoral da 2ª. Zona - Cachoeira do Arari
Relator: Juiz Francisco Caetano Milão
DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO

Rejeito a preliminar de não conhecimento do Mandado de Segurança, por entender ser este cabível na espécie, eis que o impetrante, segundo depreende-se da leitura do bem elaborado relatório que precede o brilhante voto do DD Relator, não teve oportunidade de usar do recurso próprio, mesmo porque não teve do que recorrer, já que o objeto pretendido (transferência de domicílio eleitoral) encontra-se em compasso de espera na Zona Eleitoral "a quo", sem que o processo de transferência seja concluído, por obra e graça do serviço de processamento de dados (SERPRO).

Ademais, "data vénia" do Ilustre Juiz Relator autor da mencionada preliminar, entendo que além do protocolo de pedido de transferência de domicílio eleitoral, nenhuma outra prova foi produzida para que se examinasse dentro dos autos, e não poderia - aqui concordo com o Ilustre Relator - uma vez que o exigido âmbito do Mandado de Segurança não comporta produção e exame de provas, mas tão somente a liquidez do direito contrariado.

Assim sendo, voto pela rejeição da preliminar "data máxima vénia" do preclaro Relator.

Belém, 08 de setembro de 1988

a) Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Juiz do TRE - (PA).

ACÓRDÃO No. 10.982

Processo n. 1228/88
Autos de: Recurso Eleitoral
Recorrente: Oséas Pimentel Corrêa
Recorrido: O Dr. Juiz Eleitoral da 6ª. Zona - Igarapé Miri
Juiz Relator: Francisco Caetano Milão
Ementa: Domicílio eleitoral de um (01) ano como exigência legal para as eleições de 15 de novembro de 1988.

Inscrição eleitoral datada de agosto de 1988 inatende requisito do domicílio eleitoral.

Decisão mantida.

RELATÓRIO

O recorrente, pelo petição de fls. 03, manifesta, tempestivamente, seu inconformismo, ao Juiz, "a quo", pedindo o encaminhamento do recurso a esta Corte.

Pelas razões de fls. 04 sustenta o recorrente o equívoco em que teve incorrido o Juízo do primeiro grau, no ato de indeferir seu pedido de registro à candidatura de vereador, à Câmara Municipal de Igarapé-Miri, pela legenda do PMDB.

Argumenta, basicamente, que tendo preenchido a ficha de alistamento eleitoral, que assinou em 25 de agosto do ano corrente de 1988, juntando cópia desse formulário de inscrição, seu domicílio eleitoral deve ser revelado pelo domicílio civil, uma vez que era a primeira vez que se inscrevera como eleitor, não se tratando de transferência.

Postula, portanto, a reforma da decisão indeferitiva, por não ter sido jamais eleitor em outra Zona Eleitoral, daí entender ter titularidade do direito à candidatura a vereador por sua terra natal onde tem domicílio e residência civil há 49 anos.

Acompanha o pedido, além da procaução outorgada ao advogado que assina o apelo e da cópia do pedido de alistamento como eleitor, uma declaração, assinada pelos senhores Dirceu Moraes e Benedito de Nazaré Silva, estando reconhecidas as firmas desses declarantes, dando conta de ser o recorrente pessoa de boa conduta e residente no Município há mais de dez (10) anos. Também instrui o pedido duas notas de consumo de energia elétrica em nome do recorrente e referentes aos meses de abril e maio do ano corrente e certidão do Escrivão Eleitoral tomando certos dois fatos: a data de inscrição eleitoral do recorrente em 25.08.88 e sua filiação ao PMDB.

O Juízo recorrido, às fls. II, assim sustenta a decisão impugnada:

"Vistos, etc.
Oséas Pimentel Corrêa, já qualificado, apresentou recurso contra a decisão que negou o registro de sua candidatura à Câmara de Vereadores deste Município. O registro foi negado em decorrência do recorrente não ter tempo de domicílio eleitoral, pois se inscreveu eleitor em 25 de maio do corrente ano, indo, portanto, de encontro ao inc. III do artigo 34 da Resolução n. 14.384, de 08.07.88. Outro não poderia ser o decisum, pelo que o mantenho, determinando a remessa dos autos para o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para conhecimento, com as cautelas legais".

Com vista, o Órgão do Ministério Público Eleitoral, reservou-se a proferir parecer oralmente no ato de julgamento.

II VOTO

A Resolução n. 14.384/88 do Egrégio TSE, ao dispor sobre os documentos necessários à instrução do pedido de registro de candidatos às eleições municipais de 15 de novembro próximo, exige em seu artigo 34, item III, certidão do Cartório Eleitoral, dando conta do requerente (candidato) ser eleitor no Município pelo menos, a partir de 15.11.1987.

Essa exigência, convém destacar, tem inspiração constitucional.

É que ficou disposto, pela Emenda Constitucional n. 25/85, ao dar nova redação ao art. 151 da Constituição, entre os casos de inelegibilidade, a obrigatoriedade de domicílio eleitoral pelo prazo de um (01) ano.

Orá, para que o recorrente somasse o prazo legal para seu domicílio eleitoral, teria de ter-se inscrito eleitor no Município, pelo menos, até 15 de novembro do ano passado de 1987.

Não convence o argumento do recorrente vinculando o domicílio eleitoral ao civil.

O domicílio, como instituto jurídico, é, em suma, a sede jurídica da pessoa, sendo, por isso considerado como um dos atributos da personalidade jurídica.

Na verdade, conforme assinala Limongi França, Enciclopédia Saraiva do Direito, volume 29, página 307, é de grande importância a relação entre a pessoa e a respectiva sede jurídica, porque é esta o ponto de referência no que concerne à localização, no espaço, para a prática da generalidade dos atos jurídicos.

Orá, a fixação do domicílio, há de estar vinculada, não só ao condicionante espaço como também ao tempo. É velho o princípio do Tempus regit actum.

Assim é que, do mesmo modo que o domicílio do réu dos nubes e do "de cuius" é condicionante especial para a determinação do foro competente para a ação, casamento e abertura da sucessão, a ocorrência da citação, da celebração e da morte é condicionante temporal para a fixação desses domicílios.

O domicílio eleitoral nessa linha de raciocínio, está sujeito a um momento para a sua fixação. É esse momento é o da inscrição eleitoral e não o da mudança ou transferência.

Assiste razão, portanto, ao Juízo recorrido quando indeferiu o registro, a falta de tempo exigida em lei para o domicílio eleitoral do recorrente, com base no direito vigente. É verdade que o texto da futura Carta, com promulgação pronta para o próximo dia cinco (05) de outubro, reduz, ainda mais, o prazo do domicílio eleitoral, contudo, tal dispositivo, é inaplicável para as eleições do ano em curso.

Assim é que conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, e, assim, manter a decisão recorrida. É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de setembro de 1988.

(sa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Francisco Milão - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

(G. R. n.º 24163)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 08.09.88.

Juizo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA.
Juíza: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Cartório: Moacyr Santiago
Escriva: Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. n.º 1.838/83 - Inventário dos bens deixados por falecimento de José Vieira
Invte.: Helga Vieira
Adv.: Dr. Ruy Guilherme de Aquino
Despacho: Defiro a petição de fls. 40. Em, 08.09.88.

Proc. n.º 4.724/87 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Karl Hanz Langanke
Invte.: Emy Noemi Soares Langanke
Adv.: Dra. Ana Margareth Hildergard Langanke
Despacho: Digam os interessados sobre a Carta Precatória de fls. Em, 08.09.88.

Proc. n.º 4.891/87 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Antonio Edson Pinto de Mendonça
Invte.: Vanda Costa de Mendonça
Adv.: Dra. Vanja Costa de Mendonça
Despacho: Ao Contador do Juízo. Em, 08.09.88.

Proc. n.º 4.249/87 - Ação de Despejo
A: Tullio da Costa Conte
R: Ernesto Ramos de Medeiros
Adv.: Dr. João Francisco de Souza e Haroldo Silva
Despacho: Digam os interessados sobre a necessidade de realização da audiência. Em, 08.09.88.

Proc. n.º 4.648/87 - Ação de Nunciação de Obra Nova
A: Maria Alves Albuquerque
R: Waldemar Santos de Araújo
Adv.: Dr. Jacy Monteiro Colares e Odmar Ferreira
Despacho: Diga a autora quanto às alegações do réu. Em, 08.09.88.

Proc. n.º 5.191/88 - Ação Ordinária
A: José Macias, Frade
R: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
Adv.: Dr. Leonam Cruz e Luiz Roberto Meira
Sentença: Vistos, etc. ... Homólogo o cálculo de fl. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Depois de atualizado na Contadoria do Juízo, prosseguir-se a execução. Em, 06.09.88.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Belém, 08 de setembro de 1988

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO - Escriva
JUÍZO DA 1ª VARA PENAL

RESENHA DE 08.09.88
Juiz: Dr. Maria Izabel de Oliveira Benone
Autos de Habeas Corpus Liberatorio nº 52/88
Impetrante: Marco Antônio G. de Alcântara
Paciente: Elias Aleixo Barata
U.P.: Merambeia
Decisão: Concedido em 08.09.88
Autos de Homicídio Qualificado nº 25/88
Réu: Juraci Miranda Pinto
Vítima: Maria de Fátima Pereira Pinto
Promotor: Dr. 13º
Defesa: Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira
Despacho: Em Alegações Finais
Autos de Homicídio Simples nº 34/88
Réu: Francisco Fernando dos Santos
Vítima: Amadeu Dias Freitas
Promotor: Dr. 13º
Defesa: Dr. Alberto Fares Akal
Despacho: Vistas ao R.M.P.
Autos de Homicídio Qualificado nº 43/87
Réu: Eduardo Jorge da Silva
Vítima: Maria de Nazaré Silva dos Santos
Promotor: Dr. 13º
Defesa: Dr. Raphael Lucas
Autos de Fugamento nº 12/88
Indiciada: Maria de Nazaré Aviz de Silva
Art. 129, § 4º do C.P.B.
Vítima: Maria Helena Bastos de Cruz.

Resenha do dia 09.09.88.

Juizo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA.
Juíza: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Cartório: Moacyr Santiago
Escriva: Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. n.º 3.436/86 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Milton Blanco de Abunhosa Trindade.

Invte.: Elina Andresen Trindade
Adv.: Dr. Almir Trindade e Abraham Assayag
Despacho: Expeça-se Alvará na forma requerida. Em, 09.09.88.

Proc. n.º 3.907/86 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Alberto Ferreira de Carvalho
Invte.: Justina Paula Farias de Carvalho
Adv.: Dr. Egidio Machado Sales Filho
Despacho: Expeça-se o Alvará requerido, faça a concordância das partes. Em, 08.09.88.

Proc. n.º 4.212/87 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Sandoval Pamplona dos Santos Filho.
Invte.: Doraci Pamplona da Silva
Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona
Despacho: A Contadoria do Juízo para levantamento do cálculo, de acordo com o requerido pela Procuradoria, levando em conta a correção monetária da prefalada data. Em, 09.09.88.

Proc. n.º 3.626/86 - Ação Ordinária de Anulação de Ato Jurídico.
A: Maria de Fátima de Almeida Mesquita
R: Eliete Fonseca Oliveira
Adv.: Dr. Mario Ferreira Vieira e Adelmira Maia
Despacho: Diga a ré quanto à petição de fls. 53/54. Em, 09.09.88.

Proc. n.º 3.938/86 - Ação de Despejo
A: Antonio Soares de Azevedo
R: Panificadora Nacional Ltda.
Adv.: Dr. Moacyr Moraes Filho e Maurício O. Carneiro
Despacho: Faça-se anexar o depósito de fls. 46 no processo de consignação em pagamento. Em, 09.09.88.

Proc. n.º 4.853/87 - Processo de Execução
A: Banco do Brasil S/A
R: Delmar Norte e outros.
Adv.: Dr. Carlos Alberto M. Gomes e Haroldo A. Santos
Despacho: Diga o réu quanto ao requerimento de fls. Em, 09.09.88.

Belém, 09 de setembro de 1988

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO - Escriva

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA - volume 1 (6ª edição - 1988)

LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal (texto vigente consolidado - dispositivos pertinentes).
- Textos consolidados, anotados e com índices sistemáticos: Código Eleitoral, Lei das Inelegibilidades, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Leis de Transporte e Alimentação e das Eleições Municipais de 1988.
- Ementário.

Preço: Cz\$ 500,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, anexo 1, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones: 211-3578 e 211-3579.

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal, remetido à Agência ECT SENADO FEDERAL - CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.